Tomada de Preço 05/2017

Processo Administrativo n° 143/2017

Protocolo n° 23.233/2017

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 29/01/2018
Horário: 09h00min

Volume 06

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba/PR - CEP 80035-010
Fone (0xx41) 3250-1414 - Fax (0xx41) 3254-8667
www.ippuc.org.br

IPPUC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1042

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

Cont. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 014/08
...

- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização Semafórica;
- Projeto de Obras de Arte.

Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR

- Estudos Hidrológicos;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Desapropriação.

Co-Autor: **Engº João Francisco de Castro**
Crea: 6106/D/PR

- Projeto Geométrico.

Autora: **Arqª Carla de Souza Costa**
Crea: 21.435 D/PR

- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical.

Outrossim, atestamos que os serviços foram executados, com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 17 de outubro de 2008

Ronaldo Sergio Podolak Pencai
Supervisor Administrativo e Financeiro

Célia Regina Bim
Assessora
CREA 16.690D/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

GALLELA ENGENHARIA
133
Folha

POSTO DE ATENDIMENTO - CARMO
Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) 20080586968.

Data: 10/11/08
Funcionário: _____ Matr. 1149

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1048

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D RNP Nº:1700158473

Acervo Técnico Nº.:**9287/2008** Protocolo Nº.:**2008/00245504**

CONFERE COM O ORIGINAL

VALLELA ENGENHARIA Folha 1134

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1049

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**9287/2008**

RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2008/00245504**

ART Nº.....:20080586968 0..... Registrada:11/04/2008.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20080585163 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA.....
Contratante(s).....:INST. DE PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CURITIBA - IPPUC.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
PROJETO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:2,97 KM..... Área Existente:0,00 KM .....
Área Ampliada.....:0,00 KM ..... Área de Reforma:0,00 KM .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, S/Nº.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:30/11/2007..... Data de Conclusão:30/03/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VIÁRIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO BINÁRIO ALAMEDA JÚLIA DA COSTA X PRINCESA IZABEL (LOTE 01), BINÁRIO GASTÃO CÂMARA X JERÔNIMO DURSKI (LOTE 03) E LIGAÇÃO ÁGUA VERDE X BIGORRILHO, EDITAL TP 06/2007 - IPPUC, COMPREENDENDO: - ESTUDOS HIDROLÓGICOS; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO; FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/09
PARALLELA ENGENHARIA
135
Folha

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D — RNP Nº.:1700158473
Acervo Técnico Nº.:**9287/2008** — Protocolo Nº.:**2008/00245504**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2008/00245504.

Emitida via Internet em 10/11/2008 11:33:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1060

CONFERE COM O ORIGINAL

CURITIBA

429

IPPUC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N°005/14

O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJANETO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral – Curitiba- Paraná, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia de **elaboração de projeto executivo de engenharia, objetivando a implantação das obras de revitalização da Av. Visconde de Guarapuava e ciclovia na Rua Bruno Filgueira**, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2010, **Contrato nº 00149/2011 e Ordem de Serviço nº 10/2011.**

PRAZOS E VALORES:

Contrato:	149/2011
Ordem de Serviço:	O.S 010/2011
Prazo de Execução:	03/03/2011 a 16/03/2012
Valor do Contrato:	R$ 178.150,04 (cento e setenta e oito mil, cento e cinqüenta e reais e quatro centavos).

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia objetivando a implantação de obras de revitalização da Av. Visconde de Guarapuava e ciclovia na Rua Bruno Filgueira, no município de Curitiba – Paraná.
Trecho: Rua Bruno Filgueira;
Trecho: Rua Ubaldino do Amaral até Nunes Machado;
Trecho: Rua Nunes Machado até Castro Alves;

LOCAL DA OBRA: Avenida Visconde de Guarapuava – Centro - CEP 80.045-345 – Curitiba-Paraná.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:
Estudos Topográficos; Estudos Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização Horizontal/Vertical e Pontos de Transporte Coletivo; Projeto de Paisagismo; Projeto de Acessibilidade; Projeto de Infraestrutura para Rede de Fibra Ótica e Orçamento.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS:

Projeto executivo viário com extensão de 4.120 metros

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
Autenticação F (41) 3333-4444
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Ciba PR 03 JUL. 2014
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - 80035-010 - Curitiba PR - Fone: (41) 3250.1414 - Fax: (41) 3254.8661 - www.ippuc.org.br

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ATIVADO NA ÚLTIMA FOLHA

PARALLELA ENGENHARIA

137
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1052

1.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL	und
1.1	Escavação de Material de 1ª categoria	111,60	3.772,76	3.427,72	7.312,08	m^3
1.2	Regularização do Sub-leito	.....	18.863,79	17.138,62	36.002,41	m^2
1.3	Compactação do Sub- leito	.....	18.863,79	17.138,62	36.002,41	m^2

2.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL	und
2.1	FRESAGEM					
2.1.1	Imprimação c/ Emlsão RM- 1C	.....	17.424,40	18.918,70	36.343,10	m^2
2.1.2	Pintura c/ Emlsão RM- 1C	.....	17.424,40	18.918,70	36.343,10	m^2
2.1.3	Revestimento com CBUQ faixa "C"	.....	871,22	945,94	1.817,16	m^3
2.1.4	Revestimento com CBUQ faixa "A"	.....	871,22	945,94	1.817,16	m^3
2.1	RECONSTRUÇÃO DA SUB-BASE					
2.2.1	Imprimação c/ Emlsão RM- 1C	.....	16.782,58	15.348,90	32.131,48	m^2
2.2.2	Pintura c/ Emlsão RM- 1C	.....	16.782,58	15.348,90	32.131,48	m^2
2.2.3	Revestimento com CBUQ faixa "C"	.....	839,13	767,45	1.606,58	m^3
2.2.4	Revestimento com CBUQ faixa "A"	.....	839,13	767,45	1.606,58	m^3
2.3	PAVIMENTO NOVO					
2.3.1	Execução de Base de Brita Graduada	.....	.....	53,14	53,14	m^3
2.3.2	Imprimação c/ Emlsão RM- 1C	.....	.....	265,68	265,68	m^2
2.3.3	Pintura c/ Emlsão RM- 1C	.....	.....	265,68	265,68	m^2
2.3.4	Revestimento com CBUQ faixa "C"	.....	.....	13,28	13,28	m^3
2.3.5	Revestimento com CBUQ faixa "A"	.....	.....	13,28	13,28	m^3

2º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2270
Autenticação F (41) 3333-4444
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Ctba PR 03 JUL. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO
Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CONFERE COM O ORIGINAL

3.	PROJETO DE DRENAGEM	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL (m)	und
3.1	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 simples	---------	968,00	809,00	1.777,00	m
3.2	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 armado	---------	444,00	367,00	811,00	m
3.3	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,50 simples	---------	205,00	142,00	347,00	m
3.4	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,60 simples	---------	162,00	178,00	340,00	m
3.5	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,80	---------	294,00	452,00	746,00	m
3.6	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,00	---------	---------	428,00	428,00	m
3.7	Fomec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,50	---------	---------	187,00	187,00	m

4.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL	und
4.1	RELOCAÇÃO DE PLACA DE AÇO OITAVADA L= 0.30 - PARE TIPO 4A FIXADA EM CANO	---------	3,00	3,00	6,00	ud
4.2	RELOCAÇÃO DE PLACA DE AÇO DISCO D= 0.50 REGULAMENTAÇÃO TIPO 3A FIXADA EM CANO	---------	29,00	44,00	73,00	ud
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO DISCO D= 0.50 REGULAMENTAÇÃO TIPO 3A FIXADA EM CANO	---------	---------	28,00	28,00	ud
4.4	Fornecimento e implantação de placa de aço 2.00 X 1.00 - PDS tipo 8A fixada em semi pórtico tipo 1	---------	18,00	26,00	44,00	ud
4.5	Fornecimento e implantação de placa de aço 3.00 X 1.50m COMPLETA (PLACA+BRAÇO+COLUNA+IMPLANTAÇÃO)	---------	43,00	59,00	102,00	ud
4.6	Retirada de placa de sinalização em braço projetado	---------	10,00	14,00	24,00	ud
4.7	Retirada de braço projetado	---------	10,00	14,00	24,00	ud
4.8	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Amarela	---------	638,31	565,95	1.204,26	m²
4.9	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Branca	---------	921,31	958,99	1.880,30	m²
4.10	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Extrusão Cor Branca	---------	1.485,06	1.833,33	3.318,39	m²
4.11	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Extrusão Cor Amarala	---------	1.763,03	1.681,27	3.444,30	m²

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2270
Autenticação F (41) 3333-4434
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Ctba PR 03 JUL. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

5.	PROJETO DE PAISAGISMO E OBRAS COMPLEMENTARES	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL	und
5.1	Fornecimento de Gramas em Leivas (com terra preta)	229,96	5.414,34	4.648,18	10.292,48	m²
5.2	Regularização Compactação Manual de Passeios	1.116,02	21.611,61	18.925,51	41.653,14	m²
5.3	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas laterais (2,00 x 1,20 x 1,80)	---------	1,00	2,00	3,00	ud
5.4	Asfalto Texturizado Colorido (cor vermelho)	848,56	4.505,96	3.736,53	9.091,05	m²
5.5	Piso de Alta Resistencia 40 x 40 composto de agregados e material de alta dureza	---------	14.963,51	14.277,33	29.240,84	m²

6.	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Rua Bruno Filgueira	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Nunes Machado e Rua Castro Alves	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Trecho: Entre Rua Ubaldino do Amaral e Rua Nunes Machado	TOTAL	und
6.1	Caixa de Passagem Tipo R2	---------	35,00	37,00	72,00	ud
6.2	Escavação Mecânica de Valas	---------	746,27	728,85	1.475,12	m³
6.3	Reaterro Mecânico com apiolamento	---------	471,46	460,46	931,92	m³
6.4	Travessia não Destrutiva de Pista	---------	256,45	290,82	547,27	m
6.5	Tubulação tipo kanaflex corrugado Ø 100 mm	---------	3.829,64	3.821,16	7.650,80	m
6.6	Fita subterrânea - Fibra Óptica	---------	2.171,27	2.201,40	4.372,67	m

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE TÉCNICA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 014/2010 - IPPUC - LOTE 04				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20111179625	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20115023498	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICA E PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA REDE DE FIBRA ÓTICA
EDU JOSÉ FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-25.802/D	20111402389	ESTUDOS GEOTÉCNICOS E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
			20111439363	
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20111416487	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLOGICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PROJETO DE DRENAGEM
			20111416827	
			20111414085	
			20111413623	
JOÃO FRANCISCO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-6.106/D	20111417041	PROJETO GEOMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM
			20111440280	
CARLA DE SOUZA COSTA	ARQUITETA	CAU 33.126-0 CPF 786.329.609-97	20111421456 RRT DERIVADO 1692729	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, PROJETO DE PAISAGISMO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE
			20111422126 RRT DERIVADO 1692684	
LUIZA MARA SOARES RIBEIRO DE ALENCAR CORRÊA	ARQUITETA	CAU A21220-2 CPF 610.260.349-49	20111462314 RRT DERIVADO 1692838	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO
PAULO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI	ARQUITETO	CAU 29053-0 CPF 519.517.549-72	20111421022	ORÇAMENTO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2278
Autenticação F (41) 3333-4444
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Ctba PR 03 JUL. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

CURITIBA

IPPUC

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Joelson Luiz do Espírito Santo
Supervisor Administrativo e Financeiro

Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Assessora de Projetos
CAU A9716-0

MARCIO AUGUSTO DE T. TEIXEIRA
ENG. CIVIL - IPPUC / MOB
MATR. 81.264 - CREA 70161-D/PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 021.870

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCC09442
18 AGO. 2014 PR

3º TABELIONATO NOTAS
Maria H. da S. Azevedo dos Santos
Escrevente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1056

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
RNP Nº:1700158473
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Protocolo Nº.:**2014/00286450**
Selos de autenticidade:**A 021.870**

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

ALLELA ENGENHA
142
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1057

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.870**

RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2014/00286450**

ART Nº.....:20111413623 0..... Registrada:18/04/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20111179825 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:4.120,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. VISCONDE GUARAPUAVA E BRUNO FILGUEIR, S/Nº CENTRO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:03/03/2011..... Data de Conclusão:03/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA E CICLOVIA NA RUA BRUNO FILGUEIRA, EM CURITIBA/PR, COMPREENDENDO: - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA

CREA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1058

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.870**

RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2014/00286450**

ART Nº.....:20111414085 0..... Registrada:18/04/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20111179825 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:4.120,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. VISCONDE GUARAPUAVA E BRUNO FILGUEIR, S/Nº CENTRO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:03/03/2011..... Data de Conclusão:03/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA E CICLOVIA NA RUA BRUNO FILGUEIRA, EM CURITIBA/PR, COMPREENDENDO: - ESTUDOS GEOTÉCNICOS. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
de Fazenda Rio Grande
PARALLELA ENGENHARIA
Folha

CREA

PREFEITURA RIO GRANDE 1059

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.870**

RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2014/00286450**

ART Nº.....:20111416487 0..... Registrada:18/04/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20111179825 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:OBRAS DE DRENAGEM.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS HIDRÁULICAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO HIDRÁULICO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:4.120,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. VISCONDE GUARAPUAVA E BRUNO FILGUEIR, S/Nº CENTRO.....
Municipio/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:03/03/2011..... Data de Conclusão:03/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA E CICLOVIA NA RUA BRUNO FILGUEIRA, EM CURITIBA/PR, COMPREENDENDO: - ESTUDOS HIDROLÓGICOS; - PROJETO DE DRENAGEM. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

...O ORIGINAL
24/01/18
...da Rio Grande

PARALLELA ENGENHA...
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.870**

RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2014/00286450**

ART Nº.....:20111416827 0..... Registrada:18/04/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20111179825 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
Dimensão.....:4.120,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. VISCONDE GUARAPUAVA E BRUNO FILGUEIR, S/Nº CENTRO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:03/03/2011..... Data de Conclusão:03/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA E CICLOVIA NA RUA BRUNO FILGUEIRA, EM CURITIBA/PR, COMPREENDENDO: - PROJETO DE TERRAPLENAGEM. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
146
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1061

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
Carteira Profissional:PR-81401/D
Acervo Técnico Nº.:**4127/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.870**
RNP Nº.:1700158473
Protocolo Nº.:**2014/00286450**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/00286450.

Emitida via Internet em 02/09/2014 09:44:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL – EDU JOSÉ FRANCO

- **CERTIFICADO DE REGISTRO DE REGULARIDADE (CREA).**
- **ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9191/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: EDU JOSE FRANCO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-25802/D
Registro Nacional : 1702112667
Registrado(a) desde : 28/01/1994

Filiação : DUARTE FRANCO
ELZIRA BRESSIANI FRANCO
Data de Nascimento : 09/11/1969
Carteira de Identidade : 4254883-9
Naturalidade : CURITIBA/PR
CPF : 64783960968

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 04/02/1993 Diplomação : 04/02/1993
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:
O portador da presente, possui o curso de Mestre em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 16/12/2004.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 25799/2018.

Emitida via Internet em 23/01/2018 08:46:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA RIO GRANDE

PARALELA ENGENHARIA
Folha 150

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO – ENG. CIVIL - EDU JOSÉ FRANCO

Ítem / Projeto Pavimentação (Equipe Principal Segurança de Trânsito/Est. Hidrol/ Drenagem / Terrapl./ Canteiro de Obras / Plano de Execução/ Cronograma quantidades e Orçamentos	**Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação**	**Período de execução**		**Identificação do contratante**	**Atestado Nº**
		Inicio mês/ano	**Fim mês/ano**		
01	Elaboração de projeto executivo de engenharia de obras viárias urbanas do EIXO SUL do ANEL VIÁRIO, em Curitiba - PR, envolvendo as seguintes vias: Rua Brasílio Itiberê, Rua Desembargador Motta, Av. Iguaçu, Rua Buenos Aires e Rua Engenheiros Rebouças, objeto do contrato 025/2005/IPPUC. Extensão: 6.731 m	22/12/2005	21/03/2006	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 305 - CAT 5.699/2006

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

Ítem / Projeto Pavimentação (Equipe Principal Segurança de Trânsito/Est. Hidrol/ Drenagem / Terrapl./ Canteiro de Obras / Plano de Execução/ Cronograma quantidades e Orçamentos	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período de execução		Identificação do contratante	Atestado Nº
		Inicio mês/ano	Fim mês/ano		
02	Elaboração do projeto executivo de engenharia de obras viárias do eixo OESTE do ANEL VIÁRIO de Curitiba, envolvendo as seguintes ruas: Rua Júlio Perneta, Desembargador Motta, Brigadeiro Franco e Rua Tenente João Gomes da Silva, objeto do contrato 001/2006 - IPPUC. Extensão de 7.303 metros.	23/02/2006	23/06/2006	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 309 – CAT 5.698/2006
03	Elaboração dos projetos executivos de engenharia de obras viárias da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho Rua Waldemar Loureiro de Campos até a ponte do Rio Iguaçu em Curitiba, objeto do contrato 122/2010 - IPPUC. Extensão 3.810 metros.	25/08/2010	01/05/2011	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 418 – CAT 4.215/2014
04	Elaboração dos projetos executivos de engenharia de obras viárias da Trincheira da Rua Fúlvio José Alice x Linha Verde Norte e acessos em Curitiba, objeto do contrato 212/2012 – IPPUC. Extensão de 5.107 metros.	05/07/2012	06/05/2013	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 467 – CAT 5.594/2014

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

Ítem / Projeto Pavimentação (Equipe Principal Segurança de Trânsito/Est. Hidrol/ Drenagem / Terrapl./ Canteiro de Obras / Plano de Execução/ Cronograma quantidades e Orçamentos	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período de execução		Identificação do contratante	Atestado Nº
		Inicio mês/ano	Fim mês/ano		
05	Elaboração de projeto executivo de enegenharia para a pavimentação da Estrada da Graciosa, a partir do Município de Quatro Barras na bifurcação com a Av. Prefeito Mocellin Neto até o Alto da Serra, onde se encontra a parte já pavimentada da Estrada da Graciosa, numa extensão de 24 KM, o trecho original a ser preservado até a divisa com o Municípipo de Morretes, numa extensão de 4 Km compreendendo: Estudos de traçado, hidrológicos e geotécnicos; Levantamento planialtimétrico geodiferenciado; Projetos de terraplenagem, pavimetação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, iluminação pública; Obras complementars; Relatório de Projeto; Palno de execução de obra e Orçamento.	24/05/2007	20/09/2007	Prefeitura Municipal de Quatro Barras	Projeto 345 – CAT 9.575/2007
Data: 29/01/2018	**Nome da empresa licitante:** **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS.**	**Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:** Edmilson de Souza - Sócio Administrador			

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba/PR - CEP 80.035-010
Tel. (0xx41) 3250-1414 - Fx. (0xx41) 3254-8061
www.ippuc.org.br

305

IPPUC

CURITIBA
A CIDADE DE TODOS NÓS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1068

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 018/06

Atestamos, para fins de comprovação de prestação de serviços, que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/001-99, executou os serviços especializados de engenharia, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no Contrato, conforme abaixo:

CONTRATANTE	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC Rua Bom Jesus, 669 - Curitiba – Paraná
ORIGEM	Dispensa 003/2005 – IPPUC
NOTA DE EMPENHO	2351/2005 e 441/2006
Contrato	Nº 025/2005/IPPUC de 22/12/05 Aditivo 01 de 21/03/2006
Ordem de Serviço – OS	011/06 de 02/01/2006
VIGÊNCIA	90 dias contados da assinatura do Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO	30 dias contados da retirada da OS Ad 01 – Prorrogação até 01/04/06
VALOR DO CONTRATO	Contrato - R$ 107.944,63 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) Aditivo 01 –R$ 26.986,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Elaboração do projeto executivo de engenharia de obras viárias urbanas do EIXO SUL do ANEL VIÁRIO 1, em Curitiba-PR, envolvendo as seguintes ruas:

- Rua Brasílio Itiberê,
- Rua Desembargador Motta,
- Av. Iguaçu,
- Rua Buenos Aires,
- Rua Engenheiros Rebouças.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Estudo de Traçado;
- Estudos Hidrológicos;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/06
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
151

POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060279792-0**

Data 28/08/2006

Funcionária: Neide Matr: 996

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba - Pr - CEP 80.035-010
Fone (0xx41) 3250-1414 - Fax (0xx41) 3254-866
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1069

- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Iluminação Pública;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS:

- Extensão total – 6.731 metros
- Área de Pavimentação total – 107.460 metros quadrados
- Área de Restauração de Pavimentação – 94.095 metros quadrados
- Área de Pavimentação a Implantar – 13.365 metros quadrados
- Área de Paisagismo – 68.422 metros quadrados

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenador: **Engº Edmilson de Souza**
Crea: 27.052 D/PR
ART nº 2006027744-7

Autor: **Engº Edu José Franco**
Crea: 25.802 D/PR
ART nº 2006027979-2

- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Autor: **Engº João Francisco de Castro**
Crea: 6.106 D/PR
ART nº 2006029790-1

CAMILELA ENGENHARIA
155



POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060279792-0**

Data 28/08/2006

Funcionária: Neide Matr: 996

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba / Pr - CEP 80.035-010
Fn: (0xx41) 3250-1414 - Fx: (0xx41) 3254-866
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

- Estudo de traçado
- Projeto Geométrico

Co-Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR
ART nº 2006029799-5

- Estudo de traçado
- Projeto Geométrico

Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR
ART nº 2006027984-9

- Estudos Hidrológicos
- Projeto de Drenagem

Autora: **Arqª Carla de Souza Costa**
Crea: 21.435 D/PR
ART nº 2006027998-9

- Projeto de Paisagismo

Atestamos que os serviços foram executados, com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 25 de agosto de 2006

Daniel Johansen Moura
Eng. Civil - CREA 6746-D/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Ricardo Antonio de Almeida Bindo
Assessor - CREA 4884-D/PR

Ronaldo Sergio Podolak Pencai
Supervisor Administrativo e Financeiro

CALLELA ENGENHA
156
Folha



POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060279792-0**

Data 28/08/2006
Funcionária: Neide Matr: 996

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1071

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração (ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D *Acervo Técnico Nº.:**5699/2006***

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1092

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D Acervo Técnico Nº.:**5699/2006**

ART Nº.....:20060279792 0..... Registrada:31/03/2006.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20060277447 0 .....
Participação.....:AUTOR.....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA.....
Contratante(s).....:IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLAN URB DE CTBA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
PROJETO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:6.731,00 METRO..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS,.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:02/01/2006..... Data de Conclusão:01/04/2006.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS VIÁRIAS E CIVIS, ENVOLVENDO AS SEGUINTES VIAS: RUA BRASÍLIO ITIBERÊ, RUA DESEMBARGADOR MOTTA, AV. IGUAÇU, RUA BUENOS AIRES E RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, OBJETO DO CONTRATO 025/2005/ IPPUC, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, RELATÓRIO DE PROJETO, PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA E ORÇAMENTO. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1073

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D Acervo Técnico Nº.:**5699/2006**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 008/01 de 20 de Fevereiro de 2001, pela RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO.

CURITIBA, 28 de agosto de 2006.

NEIDE LOURDES MORAES
RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

159 Folha

Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba / Pr - CEP 80.035-010
Fn: (0xx41) 3250-1414 - Fx: (0xx41) 3254-6661
www.ippuc.org.br

309

IPPUC

CURITIBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 019/06

Atestamos, para fins de comprovação de prestação de serviços, que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/001-99, executou os serviços especializados de engenharia, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no Contrato, conforme abaixo:

CONTRATANTE	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC Rua Bom Jesus, 669 - Curitiba – Paraná
ORIGEM	Tomada de Preços 001/2006 – IPPUC
NOTA DE EMPENHO	264/2006 de 24/02/06
Contrato	Nº 001/2006 de 23/02/06
Ordem de Serviço - OS	016/06 de 23/02/06
VIGÊNCIA	120 dias contados da assinatura do Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO	45 dias contados da retirada da OS
VALOR DO CONTRATO	R$ 168.535,20 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Elaboração do projeto executivo de engenharia de obras viárias urbanas do EIXO OESTE do ANEL VIÁRIO, em Curitiba-PR, envolvendo as seguintes ruas:

- Rua Júlio Perneta,
- Rua Desembargador Motta,
- Rua Brigadeiro Franco,
- Rua Tenente João Gomes da Silva.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Estudo de Traçado;
- Estudos Hidrológicos;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Paisagismo;

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
160
Folha



POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060298126-0**

Data 28/08/2006
Funcionária: Neide Matr: 996

Neide

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba/PR - CEP 80.035-010
Fone (0xx41) 3250-1414 - Fax (0xx41) 3254-8661
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 1076
Assinatura

- Projeto de Iluminação Pública;
- Projeto de Desapropriação;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS:

- Extensão total – 7.303 metros
- Área de Pavimentação total – 79.032 metros quadrados
- Área de Restauração de Pavimentação – 72.661 metros quadrados
- Área de Pavimentação a Implantar – 6.371 metros quadrados
- Área de Paisagismo – 70.406 metros quadrados

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenador: **Engº Edmilson de Souza**
Crea: 27.052 D/PR
ART nº 2006028564-4

Autor: **Engº Edu José Franco**
Crea: 25.802 D/PR
ART nº 2006029812-6

- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Desapropriação;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

Autor: **Engº João Francisco de Castro**
Crea: 6.106 D/PR
ART nº 2006029816-9

- Estudos de Traçado;
- Projeto Geométrico.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

161



POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060298126-0**

Data 28/08/2006
Funcionária: Neide Matr: 996

Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba / Pr - CEP 80 035-010
Fn: (0xx41) 3250-1414 - Fx: (0xx41) 3254-8661
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Assinatura

Co-Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR
ART nº 2006029817-7

- Estudos de Traçado;
- Projeto Geométrico.

Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR
ART nº 2006029818-5

- Estudos Hidrológicos;
- Projeto de Drenagem.

Autora: **Arqª Carla de Souza Costa**
Crea: 21.435 D/PR
ART nº 2006028849-0

- Projeto de Paisagismo.

Atestamos que os serviços foram executados, com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 25 de agosto de 2006

Daniel Johansen Moura
Eng. Civil - CREA 6746-D/PR

Ricardo Antonio de Almeida Bindo
Assessor - CREA 4884-D/PR

Ronaldo Sergio Podolak Pencai
Supervisor Administrativo e Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18

8-

PARALLELA ENGENHA
162
Folha



POSTO DE ATENDIMENTO-CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) **20060298126-0**

Data 28/08/2006
Funcionária: Neide Matr: 996

Neide

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
1077

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração (ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D *Acervo Técnico Nº.:**5698/2006***

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1078

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D Acervo Técnico Nº.:**5698/2006**

ART Nº.....:20060298126 0..... Registrada:26/04/2006.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20060285644 0 .....
Participação.....:AUTOR.....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA.....
Contratante(s).....:IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLAN URB DE CTBA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
PROJETO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:7.303,00 METRO..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS,.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:23/02/2006..... Data de Conclusão:28/06/2006.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS VIÁRIAS E CIVIS, ENVOLVENDO AS SEGUINTES VIAS: RUA JÚLIO PERNETA, RUA DESEMBARGADOR MOTTA, RUA BRIGADEIRO FRANCO, RUA TENENTE JOÃO GOMES DA SILVA, OBJETO DO CONTRATO 001/2006/ IPPUC, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO, RELATÓRIO DE PROJETO, PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA, E ORÇAMENTO. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENH

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1079

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D Acervo Técnico Nº.:**5698/2006**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 008/01 de 20 de Fevereiro de 2001, pela RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO.

CURITIBA, 28 de agosto de 2006.

Neide Lourdes Moraes
NEIDE LOURDES MORAES
RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

418

CURITIBA

IPPUC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICANº002/2014

O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJANETO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral – Curitiba- Paraná, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia de **elaboração de projeto executivo da Av. Marechal Floriano – Curitiba/PR**, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2010 - **Contrato nº 00122/2010 / Ordem de Serviço nº 122/2010**.

PRAZOS E VALORES:

Contrato:	122/2010
Ordem de Serviço:	O.S 122/2010
Prazo de Execução:	25/08/2010 a 01/05/2011
Valor do Contrato:	R$ 256.539,13 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos).

OBJETO: LOTE Nº 04: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Viária da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho Rua Waldemar Loureiro de Campos até a Ponte do Rio Iguaçu, no município de Curitiba – Paraná.

LOCAL DA OBRA: Avenida Marechal Floriano Peixoto, entre Rua Waldemar Loureiro de Campos até Ponto sobre Rio Iguaçu – CEP 80.230-110 – Curitiba/PR.

ESCOPO DOS SERVIÇOS: Levantamento Topográfico; Estudos Geotécnicos; Projeto de Drenagem; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização Horizontal / Vertical; Projeto de Iluminação Pública; Projeto de Paisagismo; Projeto de Obras Complementares (Acessibilidade / Calçadas); Relatório Final; Orçamento.

QUANT. ENVOLVIDAS: Projeto executivo viário com extensão de 3.810 metros.

1.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
1.1	Escavação de Material de 1ª categoria	----------	2.051,95	----------	----------	----------	2.051,95	m³
1.2	Escavação e Carga em Material de Baixa Resistência	----------	3.462,65	5.939,63	----------	20.035,48	29.437,76	m³
1.3	Compactação de Aterro	----------	----------	----------	----------	16.194,52	16.194,52	m³
1.4	Regularização do Sub-leito	----------	----------	----------	----------	23.104,00	23.104,00	m²
1.5	Compactação do Sub- leito	----------	----------	----------	----------	23.104,00	23.104,00	m²

Av. Mal. Floriano Peixoto, 2270
Autenticação F (41) 3353-4444
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exigido. DOU FÉ
Ctba PR 03 JUL. 2014

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CONFERE COM O ORIGINAL

F. FAZENDA RIO GRANDE 1081

2.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
2.1	Execução de Base de Brita Graduada	4.633,71	512,98	1.231,91	----------	2.909,19	9.287,79	m³
2.2	Execução de Sub Base de Modelo Compactado	----------	----------	2.175,00	----------	----------	2.175,00	m³
2.3	Imprimação c/ Emisão RM- 1C	40.306,33	2.159,48	14.589,77	----------	22.766,20	79.821,78	m²
2.4	Pintura c/ Emisão RM- 1C	40.306,33	2.159,48	14.589,77	10.718,16	26.165,83	93.939,57	m²
2.5	Revestimento com CBUQ faixa "C"	2.015,32	215,96	729,49	535,91	1.308,28	4.804,96	m²
2.6	Revestimento com CBUQ faixa "A"	2.015,32	215,96	729,49	----------	1.138,30	4.099,07	m²
2.7	Placa de concreto de Cimento Portland FCTMK=4,5 MPA, com régua vibratória simples, inclusive com forma metálica	----------	----------	52,50	----------	52,50	105,00	m²

3.	PROJETO DE DRENAGEM	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL (m)	und
3.1	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 simples	282,00	----------	----------	----------	713,00	995,00	m
3.2	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 armado	254,00	262,00	155,00	----------	1.048,00	1.719,00	m
3.3	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,80 simples	218,00	----------	----------	----------	----------	218,00	m
3.5	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,80	----------	----------	----------	----------	777,00	777,00	m

4.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
4.1	Implantação de Placa de Aço Ottavida L= 0.30 – PARE	7,00	5,00	6,00	----------	8,00	26,00	ud
4.2	Implantação de Placa de Aço Disco D= 0.50 – REGUL Tipo 3A	85,00	11,00	33,00	3,00	41,00	173,00	ud
4.3	Implantação de Placa 2,00 X 1,00, Fixada em Semi-Pórtico (Diagramada)	8,00	----------	3,00	----------	10,00	21,00	ud
4.4	Implantação de Placa 3,00 X 1,50, Fixada em Semi-Pórtico	24,00	----------	6,00	----------	4,00	34,00	ud
4.5	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Amarela	572,36	7,12	294,62	22,27	428,92	1.325,29	m²
4.6	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Branca	987,02	150,82	467,27	404,45	853,93	2.863,49	m²
4.7	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Extrusão Cor Branca	1.674,77	67,65	456,95	114,00	440,34	2.753,71	m²
4.8	Fornec/metro e Implantação de Tachões L=25 x 18x5 cm, nas corer branco/amarelo com refletivos monodirecional	----------	----------	926,00	----------	----------	926,00	m²

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

3º CARTÓRIO DE NOTAS DE CURITIBA
Autentico a presente cópia fotostática conforme com o documento que me foi exibido. Dou Fé
Curitiba PR 03 JUL. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE AUTORIZADO
Reconheço por autenticidade a assinatura de Samuel Quevedo da Costa
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VALLE ENGENHARIA
Folha 167

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1082

5.	PROJETO DE PAISAGISMO E OBRAS COMPLEMENTARES	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
5.1	Fornecimento de Gramas em Leivas (com terra preta)	2.661,66	6.086,95	5.982,69	----------	6.962,49	21.693,79	m²
5.2	Regularização Compactação Manual de Passeios	22.332,16	1.768,60	13.782,59	----------	13.351,13	51.234,48	m²
5.3	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas laterais (2,00 x 1,20 x 1,80)	72,00	12,00	26,00	----------	18,00	128,00	ud
5.4	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas alongada e/ou travessias	20,00	3,00	7,00	----------	14,00	44,00	ud
5.5	Implantação de Rampas Ciclovia (2,00 x 0,80 x 1,40)	14,00	----------	1,00	----------	8,00	23,00	ud
5.6	Asfalto Texturizado Colorido (cor vermelho)	6.518,20	----------	2.091,87	1.305,53	1.922,40	11.838,00	m²
5.7	Fornecimento e Assentamento de de Paver E=6,00 cm (cor natural e preto)	17.254,27	1.697,81	7.330,40	----------	4.932,74	31.215,22	m²
5.8	Piso Podotátil	49,28	----------	14,63	----------	6,09	70,00	m²
5.9	Plantio de Árvores Isolada, exclusive fornecimento	372,00	----------	131,00	----------	103,00	606,00	ud

6.	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
6.1	Ampliação e Relocação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana, com ampliação de 75,00 postes de duplo "T" e 03 transformadores trifásicos 30 KVA-13,2KV						2.280,00	m
6.2	Luminárias de Alto Rendimento tipo IP-LM250S com lâmpada de sódio						246,00	ud
6.3	Luminárias fechadas com lâmpada vapor metálica 100W						199,00	ud
6.4	Luminárias públicas decorativas com lâmpada de vapor metálica de 150W, em poste polimérico com 4,00 metros de altura						82,00	ud
6.6	Postes ornamental PO-10 simples						31,00	ud
6.7	Retirada de postes ornamental tipo PO-10 simples com luminárias tipo IP-03 com lâmpada de sódio de 250W						20,00	ud

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE TÉCNICA MINIMA PARA LOTE 04 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2010 - IPPUC				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20105520340	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
EDU JOSÉ FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-25.802/D	20105520731	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, RELATORIO FINAL E ORÇAMENTO
			20105528287	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20105521053	PROJETO DE DRENAGEM
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20105527175	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM
JOÃO FRANCISCO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-6.106/D	20105523986	PROJETO GEOMÉTRICO
NELSON DOUGLAS PASQUINI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-PR-18.645/D	20105524290	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARLA DE SOUZA COSTA	ARQUITETA	CAU 33.126-0 CPF 786.329.609-97	20105524818 RRT Derivada 1687940	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
			20105525172 RRT Derivada 1688080	PROJETO DE PAISAGISMO E PROJETOS DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS
PAULO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI	ARQUITETO	CAU 29053-0 CPF 519.517.549-72	20105527353	RELATORIO FINAL E ORÇAMENTO

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 3276
Autenticação F (41) 3333-4444
Tabeliã Rosa Teixeira Cenedesi com o documento que me foi exibido. SBU FE

Ctba PR 03 JUL. 2014

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CONFERE COM O ORIGINAL

PARALELA ENGENHARIA
168
Folha

CURITIBA

IPPUC

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
CARLOS ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CREA-PR6.291-TD	20110164735	CO-AUTORIA PROJETO DE AMPLIAÇÃO E RELOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Joelson Luiz do Espírito Santo
Supervisor Administrativo e Financeiro

Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Assessora de Projetos
CAU A9716-0

3º OFICIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333- 4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba 18 AGO. 2014 PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FCC09386

MARCIO AUGUSTO DE T. TEIXEIRA
ENG. CIVIL - IPPUC / MOB
MATR. 81.264 - CREA 70161-D/PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 021.882

3º TABELIONATO NOTAS
Maria H. da S. Azevedo dos Santos
Escrevente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

CONFERE COM O ORIGINAL

169

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1084

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**4215/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.882**

RNP Nº:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00283995**

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Municipal de Rio Grande

8

PARALELA ENGENHARIA
Folha 110

CREA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1085

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**4215/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.882**

RNP Nº.:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00285995**

ART Nº.....:20105520731 0..... Registrada:22/12/2010.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20105520340 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:3.810,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV MAL FL PEIXOTO TRECHO WALDEMAR L CAMP, S/Nº.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:13/08/2010..... Data de Conclusão:01/05/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VIÁRIA DA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TRECHO RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS ATÉ A PONTE DO RIO IGUAÇU, COMPREENDENDO: - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; - ESTUDOS GEOTÉCNICOS; - PROJETO DE TERRAPLENAGEM; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - RELATÓRIO FINAL; - ORÇAMENTO. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
Folha 171

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1086

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**4215/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.882**

RNP Nº.:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00285995**

ART Nº.....:20105528287 0..... Registrada:22/12/2010.....
ART Correspons.....:20105524818 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL/HORIZONTAL.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:3.810,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV MAL FL PEIXOTO TRECHO WALDEMAR L CAMP, S/Nº.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:13/08/2010..... Data de Conclusão:01/05/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VIÁRIA DA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TRECHO RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS ATÉ A PONTE DO RIO IGUAÇU, COMPREENDENDO: - PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL. FUNÇÃO: COAUTOR * ART VINCULADA A ART Nº 20105520340 - COORDENADOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
172

CREA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1087

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**4215/2014**
Selos de autenticidade:**A 021.882**

RNP Nº.:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00285995**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/00285995.

Emitida via Internet em 04/09/2014 14:02:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALELA ENGENHARIA
173
Folha

467

CURITIBA

IPPUC

PREF. MUN. DE RIO GRANDE 1088

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N°006/14

O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral – Curitiba- Paraná, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia de **elaboração de projeto executivo de engenharia viária – Ata de Registro de Preços nº 057/2012**, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no **Contrato n 0212/2012 / Ordem de Serviço nº 053/2012**, com prazo de execução de **05/07/2012 a 06/05/2013.**

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2011 - Lote 02 – Ata de Registro de Preços nº 057/2012: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Viária em diversas ruas do Município de Curitiba.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2012: Projeto Final (executivo) de Engenharia Viária TRINCHEIRA FÚLVIO JOSÉ ALICE X LINHA VERDE e ACESSOS;

- **RUA FÚLVIO JOSE ALICE** (entre a Rua Dante Angelote);
- **RUA AMAZONAS DE SOUZA AZEVEDO** (entre Linha Verde e Rua Fagundes Varella);
- **RUA SANTA MADALENA SOFIA BARAT** (entre Linha Verde e Rua Fúlvio José Alice);
- **RUA ANITA RIBAS** (entre Rua Dep. Antonio Lopes Júnior e Linha Verde);
- **RUA DEP. ANTONIO LOPES JÚNIOR** (entre Rua Anita Ribas e Rua Amazonas de Souza Azevedo);
- **RUA RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO** (entre Rua Anita Ribas e Rua Amazonas de Souza Azevedo);
- **RUA ANÍBAL GOULART MAIA FILHO** (entre e Linha Verde e Rua Fúlvio José Alice);
- **RUA MÁRIO DO AMARAL** (Linha Verde e Rua Aníbal Goulart Maia Filho);
- **RUA KONRAD ADENAUER** (entre a Rua Dante Angelote e Av. Victor Ferreira do Amaral);
- **RUA DANTE ANGELOTE** (entre a Linha Verde e Rua Domingos Fernandes Maia);
- **RUA JOSÉ ZGODA** (entre a Rua Dante Angelote e Rua dos Xaverianos);
- **PROJETO FINAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL – OAE**
- **PONTE CÓRREGO MARUMBI – Para prolongamento das Ruas Fúlvio José Alice e Rua Konrad Adenauer;**
- **TRINCHEIRA FÚLVIO JOSÉ ALICE X LINHA VERDE (5000 M²)**

LOCAL DA OBRA: Rua Fúlvio José Alice, s/n – Bairro Alto -CEP 82.8230-450 – Curitiba/PR;

Curitiba 23 OUT. 2014

Samuel Guevara Costa
Engenheiro Civil

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/15
Prefeitura Mun. da Fazenda Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA
Folha 174

Certifico que o presente documento é cópia fiel do original apresentado por mim e autenticado com o selo de autenticidade de atos afixado na última folha do documento

VALOR DO CONTRATO: R$ 449.158,30(quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR EMPENHADO: Empenho nº 891/2012 – R$ 259.065,14 (Duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos) e Empenho nº 892/2012 - R$ 190.250,00 (cento e noventa mil, e duzentos e cinquenta reais).

ESCOPO DOS SERVIÇOS: Levantamento Topográfico; Estudos Hidrológicos; Estudos Geotécnicos; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem; Projeto de Obra de Arte Corrente; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização Horizontal/Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo; Projeto de Paisagismo; Projeto de Infraestrutura de Fibra Ótica; Projeto Elétrico de Iluminação Pública; Projeto de Desapropriação; Projeto de Obra de Arte Especial; Plano de Execução de Obra; Relatórios; Memória Justificativa; Cronograma de Obra e Planilhas de Composição de Preços Unitários.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS: Projeto executivo viário com extensão de **5.107,00 metros.**

1. TERRAPLENAGEM					
ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
10.463,80	8.370,38	8.282,37	3.123,61	30.661,07	60.901,23
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
12.310,35	10.463,60	11.043,13	3.674,84	40.881,42	78.373,34

1º REGIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4476
Cibe PR 23 OUT. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18

2. PAVIMENTAÇÃO					
EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MOLEDO COMPACTADO (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
3.693,11	2.092,72	2.683,94	1.102,45	8.176,28	17.748,50
EXECUÇÃO DE SUB BASE DE BRITA GRADUADA (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
1.846,55	1.569,54	1.656,47	551,23	6.132,21	11.756,00
EXECUÇÃO DE SUB BASE DE BRITA 4A COMPACTADA (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
3.693,11	3.139,08	3.312,94	1.102,51	12.264,43	23.512,07
REVESITMENTO COM CBUQ FAIXA "A" (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
532,89	475,09	513,74	168,51	1.894,54	3.584,77
REVESTIMENTO COM CBUQ FAIXA "C" (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
532,89	475,09	513,74	168,51	1.894,54	3.584,77
Substituição de Camada com CBR < 4 por Moledo - EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MOLEDO COMPACTADO (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
560,00	300,00	----------	240,00	1.200,00	2.300,00

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

Curitiba PR 23 OUT. 2014

Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certificado que o selo de autenticidade de vias foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

CONFERE COM O ORIGINAL

3. DRENAGEM					
TUBO DE CONCRETO ϕ 0,40M ARMADO (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
974,00	424,00	542,00	171,00	1.674,00	3.785,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 0,60M SIMPLES (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
20,00	520,00	207,00	25,00	260,00	832,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 0,80M P.A-2 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
459,00	317,00	125,00	130,00	109,00	1.140,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 1,00M P.A-2 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
52,00	96,00	332,00	132,00	192,00	804,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 1,25M P.A-2 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	48,00	----------	250,00	298,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 1,50M P.A-2 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
455,00	----------	24,00	----------	1039,00	1.518,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 1,80M P.A-2 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
29,00	217,00	----------	----------	----------	246,00
TUBO DE CONCRETO ϕ 2,00 M P.A (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
62,00	----------	----------	----------	----------	62,00
CAIXA DE CAPTAÇÃO C/ GRELHA DE FERRO FUNDIDO					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
107,00	57,00	76,00	----------	243,00	483,00
CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA C/ GRELHA DE FERRO FUNDIDO (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
4,00	21,00	1,00	27,00	6,00	59,00
GALERIA CELULAR 1,50 x 1,50m					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
286,26	----------	----------	----------	----------	286,26
GALERIA CELULAR 3,00 x 1,50m (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
14,00	----------	----------	----------	----------	14,00
CANALETA EM CONCRETO 20x20 cm C/ GRELHA METÁLICA (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
74,00	120,00	28,00	----------	30,00	252,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
1091
1º TABELIÃO DE NOTAS DE CURITIBA
23 AGO 2014
CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI CONFERE COM O ORIGINAL E JURAMENTADO
Certifico a autenticidade das cópias identificadas e anexadas na última folha do documento
1177
Folha

4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO					
PLACAS TERRESTRES DE REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
103,00	53,00	63,00	27,00	141,00	387,00
PLACA DE ALUMINIO 3,00 x 1,50m, COLUNA 6,50 m, BRAÇO 6,00 M (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
13,00	4,00	6,00	1,00	15,00	39,00
TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÇÃO, ESP 1,5 mm, COR BRANCO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
286,02	64,27	394,28	82,48	316,61	1.143,66
TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÇÃO, ESP 1,5 mm, COR AMARELO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
365,64	428,31	532,26	80,25	796,78	2.203,24
TERMOPLÁSTICO APLICADO POR EXTRUSÃO, ESP 3,00 mm, COR BRANCO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
485,07	202,21	19,79	295,22	1.655,31	2.657,60
TERMOPLÁSTICO APLICADO POR EXTRUSÃO, ESP 3,00 mm, COR AMARELO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
365,04	0,72	----------	----------	27,31	393,67
TACHAS, BRANCO, COM REFLETIVO BRANCO MONODIRECIONAL (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
303,00	----------	----------	----------	----------	303,00
TACHÃO, AMARELO, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
92,00	189,00	199,00	----------	3,00	483,00
TACHÃO, BRANCO, COM REFLETIVO BRANCO MONODIRECIONAL (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
101,00	----------	14,00	----------	----------	115,00
TACHÃO, AMARELO, COM REFLETIVO BRANCO MONODIRECIONAL (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	53,00	53,00
TACHÃO, AMARELO, COM REFLETIVO AMARELO MONODIRECIONAL					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	28,00	28,00
MICROREVESTIMETNO ASFALTICO COLORIDO , COR VERMELHO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
49,46	----------	148,72	69,64	248,91	506,73

1092
PREFEITURA MUNICIPAL
1ª
1º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
COMPARE COM O ORIGINAL
178

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SEMAFÓRICA - Cruzamentos : Rua Fagundes Varella; Rua Dante Angelote; Rua José Zgoda; Rua Konrad Adenauer x Av. Victor Ferreira do Amaral					
COLUNA CÔNICA SIMPLES DE 4,50 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
10,00	----------	5,00	----------	1,00	16,00
COLUNA CÔNICA COMPOSTA DE 5,20 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
6,00	----------	3,00	----------	6,00	15,00
COLUNA CÔNICA COMPOSTA DE 6,00 m OU 5,20 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
6,00	----------	5,00	----------	6,00	17,00
BRAÇO CÔNICO PROJETADO DE 4,00 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
6,00	----------	2,00	----------	6,00	14,00
BRAÇO CÔNICO PROJETADO DE 3,00/4,00 ou 5,00 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
6,00	----------	----------	----------	----------	6,00
ABERTURA DE VAÇA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, d=75 mm (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
800,00	----------	160,00	----------	----------	960,00
TRAVESSIA SUBTERRÂNEA ABERTURA DE VALAS SOB CALÇADA, PARA LIGAÇÃO DAS CX DE PASSAGEM, L=70 mm e E= 100 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
46,00	----------	86,00	----------	41,00	173,00
TRAVES. SUBTERR.ABERT. DE VALAS SOB CALÇADA, PARA LIGAÇÃO DAS CX DE PASSAGEM E COLUNAS SEMAFÓRICA, L=70 mm e E= 100m (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
18,00	----------	16,00	----------	12,00	46,00
TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO DE CRAVAÇÃO SOB ASFALTO, C/ ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
200,00	----------	57,00	----------	77,00	334,00
TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO DE CRAVAÇÃO SOB ASFALTO, C/ ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FORMATO HELICOIDAL (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
50,00	----------	----------	----------	----------	50,00
RETIRADA E ACONDICIONAMENTO DE CABOS, AÉREOS OU SUBTERRÂNEOS (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	160,00	160,00

PREFEITURA GRANDE 1093

29 OUT. 2014

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI EMITIDO COM O ORIGINAL

6. PAISAGISMO					
REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
12.770,00	9.089,00	6.664,76	4.631,29	20.781,88	53.906,43
EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
978,30	711,50	647,93	505,29	1.792,32	4.635,34
BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER e= 6,00 cm, COR NATURAL (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
4.700,20	4.459,00	2.225,60	1.721,00	8.379,42	21.485,22
BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER e= 6,00 cm, COR PRETO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
721,80	790,00	577,40	512,00	2.018,07	4.619,27
BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER e= 8,00 cm, COR NATURAL (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
2.606,00	1.148,00	613,26	377,98	341,01	5.086,26
BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER e= 8,00 cm, COR PRETO (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
104,00	96,00	127,00	107,59	176,47	611,06
RAMPA PARA DEFICIENTE, COM LAJOTA TÁTIAL DE ALERTA, SEM PINTURA, MEDINDO 2,20 x 1,20 x 1,80 m (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
43,00	22,00	18,00	19,00	21,00	123,00
MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO COLORIDO, COR VERMOLHO, ESP 4,00 mm (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	797,00	978,84	2.899,44	4.676,28
REVESTIMENTO DE CBUQ FAIXA ESPECIAL (FINA) (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	121,05	113,25	342,60	576,90
RAMPA PARA CICLOVIA, MEDINDO 2,50 x 1,20 x 1,80 M (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	17,00	17,00
RAMPA DE ACESSO EM CANTEIROS DIVISORES OU PASSEIOS ESTREITOS, EM CONCRETO MOLDADO "IN-LOCO" (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	46,00	28,04	96,85	168,89
MURO DE ARRIMO Hmédia 1,00 m (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	48,16	48,16
REVESTIMENTO COM PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM ARGAMASSA (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua José Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	57,06	57,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA 1094
CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOL
CONFERE COM O ORIGINAL
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
1095

PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS COM TERRA PRETA (m²)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
3.929,00	2.596,00	1.514,00	626,52	57.000,29	65.665,81
PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00 M em CAVAS 80 x 80 x 80 cm (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
36,00	27,00	18,00	11,00	147,00	239,00
CORTE DE ÁRVORE ATÉ ϕ0,20 m, INCLUINDO DESCOTOCAMENTO E TRANSPORTE (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	16,00	8,00	----------		24,00
CORTE DE ÁRVORE ϕ0,20 m ATÉ ϕ 0,40 m INCLUINDO DESCOTOCAMENTO E TRANSPORTE (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	7,00	28,00	----------		35,00
DESTOCAMENTO DE ÁRVORE ϕ0,20 m ATÉ ϕ 0,40 INCLUINDO DESCOTOCAMENTO E TRANSPORTE (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	7,00	4,00	----------		11,00
CORTE DE ÁRVORE ϕ0,40 m ATÉ ϕ 0,60 m INCLUINDO DESCOTOCAMENTO E TRANSPORTE (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	5,00	4,00	----------		9,00
DESTOCAMENTO DE ÁRVORE ϕ0,40 m ATÉ ϕ 0,60 m INCLUINDO DESCOTOCAMENTO E TRANSPORTE (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	5,00	----------	----------	----------	5,00
PLANTIO DE HERBÁCIA Cuphea gracilis, érica, considerando 30 mudas/m², sendo cada caixa com 15 unidades (cx)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
248,00	----------	----------	----------	682,00	930,00
PLANTIO DE HERBÁCIA Salvia splendens, sálvia, considerando 30 mudas/m², sendo cada caixa com 15 unidades (cx)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
540,00	----------	----------	----------	606,00	1.146,00
PLANTIO DE HERBÁCIA Begonia cucullata, begonia, considerando 30 mudas/m², sendo cada caixa com 15 unidades (cx)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
88,00	----------	----------	----------	----------	88,00
PLANTIO DE HERBÁCIA Clusia fluminensis,clúsia,considerando 3 mudas/m² (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
----------	----------	----------	----------	522,00	522,00

23 OUT. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Cópia

RALLELA ENGENHARIA
182

7. INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA					
CAIXA DE PASSAGEM MISTA TIPO R2 (ud)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
14,00	27,00	18,00	11,00	21,00	91,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
263,57	423,78	299,16	155,55	543,73	1.686,79
REATERRO MECÂNICO DE VALAS COM APILOAMENTO (m³)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
150,61	242,16	157,52	81,9	286,30	918,49
ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD ϕ 4 (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
1.506,14	2.618,14	1.709,50	974,73	3.107,00	9.915,51
FITA SUBTERRÂNEA - FIBRA ÓPTICA ABAIXO DO PASSEIO (m)					
LOTE 01 Trecho: Rua Amazonas de Souza Azevedo e Rua Fúlvio José Alice.	LOTE 02 Trecho: Rua Anita Ribas / Rua Dep. Antonio Lopes Junior / Rua Rubens Evangelista De Macedo / Rua Anibal Goulart Maia Filho.	LOTE 03 Trecho: Rua Dante Angelote	LOTE 04 Trecho: Rua Jozé Zgoda	LOTE 05 Trecho: Rua Konrad Adenauer	TOTAL
866,03	1.408,15	982,96	590,46	1.786,53	5.634,13

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Certifico que a presente fotocopia é cópia autenticada de fotocopia fixada na última folha do documento
Cibe PR 23 OUT. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI

CONFERE COM O ORIGINAL
24.07.18

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1096

RALLELA ENGE
Folha
182

8. OBRA DE ARTE ESPECIAL - TRINCHEIRA DA FÚLVIO JOSÉ ALICE - LOTE 01		
ESTACA BARRETE		
Escavação das Estacas Barrete	3.791,00 m³	
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	212.735,29 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	4.549,00 m³	
LONGARINA - TIPO LA (40 VIGAS)		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	57.320,00 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	197,28 m³	
LONGARINA - TIPO LB (44 VIGAS)		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	44.704,00 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	155,23 m³	
TRANSVERSINA		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	43.008,00 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	197,65 m³	
PRÉ-LAJE		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	18.983,10 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	131,26 m³	
LAJE		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	308,43 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	11.257,13 m³	
LAJE DE APROXIMAÇÃO		
Ferragem CA-50 para Concreto Armado	24.030,00 Kg	
Concreto Usinado FCK = 30,00 MPA	160,20 m³	
PASSARELELA E RAMPA		
Laje Steel Deck		421,80 m²
Colocação de Tela Tipo Alambrado Malha 2" Fio 12		383,50 m²
Tubo Retangular Metálico - 4,76 mm (1,50x1,00x4,76 mm) - 18.04 kg		17.775,00 Kg
Tubo Retangular Metálico - 4,76 mm (2,50x1,00x4,76 mm) - 25.49 kg		7.044,25 Kg
Rampa de Acesso		140,00 m
Gradil em Ferro Laminado Redondo 1/2"		147,00 m²

Cartório de Notas de Curitiba
Cidade PR 23 OUT. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO
Certifico que a presente cópia é autêntica, pois me foi apresentada e a mim devolvida, tendo sido afixado na mesma folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
CONFERE COM O ORIGINAL

8. OBRA DE ARTE ESPECIAL - PONTE SOB CÓRREGO DA VILA MARUMBI - LOTE 03	
ESTACA (24 ESTACAS	
Perfuração Mecânica para Estaca Escada ϕ 60 m	288,00 m
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	10.819,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 25,00 MPA	80,64 m³
VIGAS DE COROAMENTO (02 VIGAS)	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	2.265,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	31,45 m³
UNIÃO DE VIGA DE COROAMENTO + TRANSVERSINA	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	200,00 Kg
PLACA DE APROXIMAÇÃO	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	6.572,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	42,00 m³
TRANSVERSINA DE VÃO	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	1.908,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	14,65 m³
Fornecimento de protensão de aço CP-190 RB-ϕ15,20 mm	04,00 kg
TRANSVERSINA DE APOIO (02 VIGAS)	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	4.148,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	41,29 m³
LONGARINAS (12 VIGAS)	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	5.577,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	55,44 m³
LAJE	
Ferreagem CA-50 para Concreto Armado	9.506,00 Kg
Concreto Usinado FCK = 35,00 MPA	80,64 m³
Cimbramento para Pontes	683,22 m³

Cartório de Notas de Curitiba
Ctba PR 23 OUT. 2014
Samuel Quevedo da Costa
ESCREVENTE JURAMENTADO
Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Folha 104

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1099

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE TÉCNICA MINIMA PARA LOTE 02- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2011 - IPPUC				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20123256340	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
			20123263869	PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL/ SEMAFÓRICA E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO
DUARTE JOSÉ CORRÊIA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-8.636/D	20123264407	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20123264091	ESTUDOS HIDROLÓGICOS; PROJETOS GEOMÉTRICO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE
CARLOS ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CREA-PR-6.291/TD	20131684533	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARLA DE SOUZA COSTA	ARQUITETA	CAU 33.126-0 CPF 786.329.609-97	522492	PROJETO DE PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E PROJETOS OBRAS COMPLEMENTARES (ACESSIBILIDADE E CALÇADAS)
EDU JOSÉ FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-25.802/D	20123263044	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE FUNDAÇÕES)
			20123262536	ORÇAMENTOS, PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA, CRONOGRAM DE OBRAS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Curitiba, 03 de setembro de 2014.

Joelson Luiz do Espírito Santo
Supervisor Administrativo e Financeiro

MARCIO AUGUSTO DE T. TEIXEIRA
ENG. CIVIL – IPPUC / MOB
MATR. 81.264 – CREA 70161-D/PR
09/09/14

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 024.553

Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Assessora de Projetos
CAU A9716-0
09/09/18

3º OFICIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Ctba 23 OUT. 2014 PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCX33206

3º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Curitiba
Escrevente Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL
24/09/18

PARALELA ENGENHARIA
Fona

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**5594/2014**
Selos de autenticidade:**A 024.553**

RNP Nº:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00354149**

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PARALELA ENGENHARIA

PREFEITURA RIO GRANDE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**5594/2014**
Selos de autenticidade:**A 024.553**

RNP Nº.:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00354149**

ART Nº.....:20123262536 0..... Registrada:31/08/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20123256340 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.....
Contratante(s).....:INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC - CNPJ/CPF: 76.582.337/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ORÇAMENTO.....
Serviço Contratado..:ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS.....
Dimensão.....:5,11 KM..... Área Existente:0,00 KM .....
Área Ampliada.....:0,00 KM ..... Área de Reforma:0,00 KM .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:TRINCHEIRA FÚLVIO JOSE ALICE X LINHA VER, S/Nº.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:05/07/2012..... Data de Conclusão:06/05/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REFERENTES A OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A TRINCHEIRA FÚLVIO JOSE ALICE X LINHA VERDE E ACESSOS, PONTES SOBRE O CÓRREGO MARUMBI - PROLONGAMENTO DAS RUAS FÚLVIO JOSE ALICE E KONRAD ADENAUER); COMPREENDENDO: - ORÇAMENTO; - PLANO DE EXECUÇÃO, RELATÓRIO E MEMÓRIA JUSTIFICATIVA; - CRONOGRAMA DE OBRAS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. do Rio Grande

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
187

PREFEITURA RIO GRANDE
Fazenda

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D
Acervo Técnico Nº.:**5594/2014**
Selos de autenticidade:**A 024.553**

RNP Nº.:1702112667
Protocolo Nº.:**2014/00354149**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/00354149.

Emitida via Internet em 05/11/2014 11:52:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Fazenda Rio Grande

PARALELA ENGENHARIA
Folha 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. D. Pedro II, 110 - Centro - Fone: (041) 3671-8800**
CEP 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná

PREFEITURA RIO GRANDE 1103

345

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de prestação de serviços, que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou serviços especializados de engenharia, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no termo de referência do edital **Tomada de Preços nº 04/2007-Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR**, conforme abaixo:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2007**
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/07
TERMO DE ADITIVO Nº 001/07
Prazo: **24/05/2007 – 20/09/2007 - 120 dias**
Valor: **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**

OBJETO:

Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia para pavimentação da estrada da Graciosa, a partir do Município de Quatro Barras, na bifurcação com a Av. Prefeito Domingos Mocellin Netto, até o alto da Serra, onde se encontra com a parte já pavimentada da Estrada da Graciosa, em uma extensão de 20,6 Km, e o trecho original de valor histórico e ambiental a ser preservado, até a divisa com Morretes, em uma extensão de 4 km.

CONFERE COM O ORIGINAL

PARALLELA ENGENHARIA 189

POSTO DE ATENDIMENTO - CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) 20071333769.

Data: 26/12/07

Funcionário: _____ Matr. 1239

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Estudos de Traçado;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Projeto de Sinalização Turística;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Iluminação Pública;
- Projeto de Obras Complementares;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS:

Extensão total – 24,6 km.

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenador Técnico: **Engº Edmilson de Souza**
Crea: 27.052 D/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

POSTO DE ATENDIMENTO - CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) 20071333769.

Data: 26/12/07

Funcionário: _____ Matr. 1239

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. D. Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0**41) 3671-8800
CEP 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná

Autor: **Engº Edu José Franco**
Crea: 25.802 D/PR

- Estudos de Traçado;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Geotécnicos;
- Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Projeto de Sinalização Turística;
- Relatório de Projeto;
- Plano de Execução de Obra;
- Orçamento.

Co-Autor: **Engº Cleverson Francisco de Souza**
Crea: 81.401 D/PR

- Estudos Geotécnicos;
- Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação.

Co-Autor: **Engº Neyton Luiz Dalle Molle**
Crea: 62.324 D/PR

- Estudos de Traçado;
- Estudos Hidrológicos;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem.

CONFERE COM O ORIGINAL

191

POSTO DE ATENDIMENTO - CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) 2007133376 9.

Data: 26/12/07

Funcionário: _____ Matr. 1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. D. Pedro II, 110 - Centro - Fone: (0**41) 3671-8800
CEP 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1106

Autora: **Arqtª Carla de Souza Costa**
Crea: 21.435 D/PR

- Projeto de Paisagismo;
- Equipamentos Urbanos e de Lazer;
- Projeto de Obras Complementares.

Autor: **Engº Nelson Douglas Pasquini**
Crea: 18.645 D/PR

- Projeto de Iluminação Pública.

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2007.

João Luiz Simião
Diretor de Apoio Técnico e Coordenação
CREA nº PR-14.123/D

Marcos Antonio Pereira
Secretário Municipal de Ind., Com. e Turismo

CONFERE COM O ORIGINAL

192

POSTO DE ATENDIMENTO - CARMO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nº(s) 2007133376 9.

Data: 26/12/07

Funcionário: _____ Matr. 1229

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1107

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão (ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D

Acervo Técnico Nº.:**9575/2007**
Protocolo Nº.:**2007/00304111**

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

193

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
1108

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D

Acervo Técnico Nº.:**9575/2007**
Protocolo Nº.:**2007/00304111**

ART Nº.....:20071333769 0..... Registrada:04/07/2007.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20071333041 0 .....
Empresa Executora...:PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
PROJETO GEOMÉTRICO.....
PROJETO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:28,00 KM..... Área Existente:0,00 KM .....
Área Ampliada.....:0,00 KM ..... Área de Reforma:0,00 KM .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA DA GRACIOSA, S/Nº.....
Município/Estado....:QUATRO BARRAS/PR.....
Data de Início.....:24/05/2007..... Data de Conclusão:24/08/2007.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA GRACIOSA, A PARTIR DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS NA BIFURCAÇÃO COM A AV. PREFEITO DOMINGOS MOCELIN NETO ATÉ O ALTO DA SERRA, ONDE SE ENCONTRA COM A PARTE JÁ PAVIMENTADA DA ESTRADA DA GRACIOSA, NUMA EXTENSÃO DE 24 KM, E O TRECHO ORIGINAL A SER PRESERVADO, ATÉ A DIVISA COM MORRETES, NUMA EXTENSÃO DE 4 KM, COMPREENDENDO: - ESTUDO DE TRAÇADO; - ESTUDOS HIDROLÓGICOS; - ESTUDOS GEOTÉCNICOS; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO; - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLENAGEM; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; - RELATÓRIO DE PROJETO; - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA; - ORÇAMENTO FUNÇÃO: AUTOR.....
Observação.....:.....

COMPARE COM O ORIGINAL
24/09/10
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
PARALLELA ENGENHARIA

PREFEITURA RIO GRANDE
1109

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EDU JOSE FRANCO
Carteira Profissional:PR-25802/D

Acervo Técnico Nº.:**9575/2007**
Protocolo Nº.:**2007/00304111**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 008/01 de 20 de Fevereiro de 2001, pela POSTO DO CARMO.

CURITIBA, 26 de dezembro de 2007.

p/ André Pagani
NEIDE LOURDES MORAES
POSTO DO CARMO

CREA PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/08
Pref. Rio Grande

GALLERA ENGENHARIA
195

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

- **ARQUITETA - CARLA DE SOUZA COSTA;**
- **TÉCNICO EM ELETROTÉNICA – CARLOS ANTONIO DA SILVA.**

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR – ARQUITETA – CARLA DE SOUZA COSTA

- **CERTIFICADO DE REGISTRO DE REGULARIDADE (CAU).**
- **ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – SINALIZAÇÃO / COMPLEMENTARES E AMBIENTAL.**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000422998

2018000042998

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 11/2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional CARLA DE SOUZA COSTA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CARLA DE SOUZA COSTA
Registro CAU : A109451-3
Registro Anterior CAU : 33126-0
CPF: 786.329.609-97
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 4ZZ949
Impresso em: 23/01/2018 às 09:52:46 por: CARLA DE SOUZA COSTA, ip: 187.95.111.163

Folha 198

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR – ARQUITETA - CARLA DE SOUZA COSTA

Item / Projeto Componente Ambiental, Projeto de sinalização e Complementares	**Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação**	**Período de execução**		**Identificação do contratante**	**Atestado Nº**
		Inicio mês/ano	**Fim mês/ano**		
01	Elaboração dos projetos executivos de engenharia de obras viárias da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho Rua Waldemar Loureiro de Campos até a ponte do Rio Iguaçu em Curitiba, objeto do contrato 122/2010 - IPPUC. Extensão 3.810 metros.	25/08/2010	01/05/2011	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 418 – CAT 196.142/2014
02	Elaboração de Projetos Executivos para ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias e Estudos Ambientais para obtenção de licenças, no município de Joinville	12/12/2011	02/09/2013	Prefeitura Municipal de Joinville	Projeto 450 – RRT 598200/2012
Data: 29/01/2018	**Nome da empresa licitante:** **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS.**	**Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:** Edmilson de Souza - Sócio Administrador			

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

418

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000196142

20140000196142

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE 1114

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: CARLA DE SOUZA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0000331260

Validade: Indefinida

Número do RRT: 2625096 Tipo do RRT: DERIVADO Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1687940 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VIÁRIA DA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TRECHO RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS ATÉ A PONTE DO RIO IGUAÇU - COMPREENDENDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NUMA EXTENSÃO DE 3.810 METROS.

Empresa contratada: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
CNPJ: 01.160.006/0001-99

Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
CPF/CNPJ: 76582337000116

RUA BOM JESUS Nº 669

Complemento: Bairro: JUVEVÊ

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035010

Contrato: 122/2010 Celebrado em 13/08/2010

Valor do Contrato: R$ 256.539,13 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 25/08/2010 Data de Fim: 01/05/2011

Atividade Técnica

1.9.4 - Projeto de sinalização viária , 3810.00 m - metro;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº s/nº

Complemento: Bairro: BOQUEIRÃO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230110

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 2625180 Tipo do RRT: DERIVADO Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1688080 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA DA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TRECHO RUA WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS ATÉ PONTE DO RIO IGUAÇU. COMPREENDENDO: PROJETO DE PAISAGISMO E PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (ACESSIBILIDADE E CALÇADAS), NUMA EXTENSÃO DE 3.810 METROS

Empresa contratada: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
CNPJ: 01.160.006/0001-99

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 05C1W63Z2ACBC29D42D5
Impresso em: 01/09/2014 às 09:23:11 por: CARLA DE SOUZA COSTA, ip: 187.95.108.142

PARALLELA ENGENHARIA Folha 200

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000196142

PREF. F. TENDA PIO GRANDE 1115 - Assinatura

Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
CPF/CNPJ: 76582337000116

RUA BOM JESUS Nº 669

Complemento: Bairro: JUVEVÊ

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035010

Contrato: 122/2010 Celebrado em 13/08/2010

Valor do Contrato: R$ 256.539,13 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 25/08/2010 Data de Fim: 01/05/2011

Atividade Técnica

1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade , 3810.00 m - metro; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 3810.00 m - metro;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº s/nº

Complemento: Bairro: BOQUEIRÃO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230110

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

GALLELA ENGENHA 201 Folha

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certi Je Acervo Técnico Com Atestado nº 196142, emitida em 01/09/2014
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/09/2014, e contém 6 folhas
Chave de Impressão: 05C1W63Z2ACBC29D42D5
01/09/2014, 09:23

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1116

CURITIBA

IPPUC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2014

O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJANETO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral – Curitiba- Paraná, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia de **elaboração de projeto executivo da Av. Marechal Floriano – Curitiba/PR**, dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2010 - **Contrato nº 00122/2010 / Ordem de Serviço nº 122/2010**.

PRAZOS E VALORES:

Contrato:	122/2010
Ordem de Serviço:	O.S 122/2010
Prazo de Execução:	25/08/2010 a 01/05/2011
Valor do Contrato:	R$ 256.539,13 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos).

OBJETO: LOTE Nº 04: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Viária da Av. Marechal Floriano Peixoto, trecho Rua Waldemar Loureiro de Campos até a Ponte do Rio Iguaçu, no município de Curitiba – Paraná.

LOCAL DA OBRA: Avenida Marechal Floriano Peixoto, entre Rua Waldemar Loureiro de Campos até Ponto sobre Rio Iguaçu – CEP 80.230-110 – Curitiba/PR.

ESCOPO DOS SERVIÇOS: Levantamento Topográfico; Estudos Geotécnicos; Projeto de Drenagem; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização Horizontal / Vertical; Projeto de Iluminação Pública; Projeto de Paisagismo; Projeto de Obras Complementares (Acessibilidade / Calçadas); Relatório Final; Orçamento.

QUANT. ENVOLVIDAS: Projeto executivo viário com extensão de 3.810 metros.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

1.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
1.1	Escavação de Material de 1ª categoria	----------	2.051,95	----------	----------	----------	2.051,95	m³
1.2	Escavação e Carga em Material de Baixa Resistência	----------	3.462,65	5.939,63	----------	20.035,48	29.437,76	m³
1.3	Compactação de Aterro	----------	----------	----------	----------	16.194,52	16.194,52	m³
1.4	Regularização do Sub-leito	----------	----------	----------	----------	23.104,00	23.104,00	m²
1.5	Compactação do Sub- leito	----------	----------	----------	----------	23.104,00	23.104,00	m²

PARALLELA ENGENHARIA 002 Folha

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certi Je Acervo Técnico Com Atestado nº 196142, emitida em 01/09/2014

Chave de Impressão: 05C1W63Z2ACBC29D42D5 01/09/2014, 09:23

O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/09/2014, e contém 6 folhas

CURITIBA

IPPUC

2.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
2.1	Execução de Base de Brita Graduada	4.633,71	512,98	1.231,91	----------	2.909,19	9.287,79	m³
2.2	Execução de Sub Base de Modelo Compactado	----------	----------	2.175,00	----------	----------	2.175,00	m³
2.3	Imprimação c/ Emisão RM- 1C	40.306,33	2.159,48	14.589,77	----------	22.766,20	79.821,78	m²
2.4	Pintura c/ Emisão RM- 1C	40.306,33	2.159,48	14.589,77	10.718,16	26.165,83	93.939,57	m²
2.5	Revestimento com CBUQ faixa "C"	2.015,32	215,96	729,49	535,91	1.308,28	4.804,96	m³
2.6	Revestimento com CBUQ faixa "A"	2.015,32	215,96	729,49	----------	1.138,30	4.099,07	m³
2.7	Placa de concreto de Cimento Portland FCTMK=4,5 MPA, com régua vibratória simples, inclusive com forma metálica	----------	----------	52,50	----------	52,50	105,00	m³

3.	PROJETO DE DRENAGEM	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL (m)	und
3.1	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 simples	282,00	----------	----------	----------	713,00	995,00	m
3.2	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 armado	254,00	262,00	155,00	----------	1.048,00	1.719,00	m
3.3	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,60 simples	218,00	----------	----------	----------	----------	218,00	m
3.5	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,80	----------	----------	----------	----------	777,00	777,00	m

4.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
4.1	Implantação de Placa de Aço Oitavada L= 0.80 – PARE	7,00	5,00	6,00	----------	8,00	26,00	ud
4.2	Implantação de Placa de Aço Disco D= 0.50 – REGUL Tipo 3A	85,00	11,00	39,00	3,00	41,00	179,00	ud
4.3	Implantação de Placa 2.00 X 1.00, Fixada em Semi-Pórtico (Diagramada)	8,00	----------	3,00	----------	10,00	21,00	ud
4.4	Implantação de Placa 3,00 X 1,50, Fixada em Semi-Pórtico	24,00	----------	6,00	----------	4,00	34,00	ud
4.5	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Amarela	572,36	7,12	294,62	22,27	428,92	1.325,29	m²
4.6	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Branca	987,02	150,82	467,27	404,45	853,93	2.863,49	m²
4.7	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Extrusão Cor Branca	1.674,77	67,55	456,95	114,00	440,34	2.753,71	m²
4.8	Fornecimetno e Implantação de Tachões L=26 x18x5 cm, nas corer branco/amarelo com refletivos monodirecional	----------	----------	926,00	----------	----------	926,00	m²

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Este documento encontra-se registrado no Con
de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidã
Acervo Técnico Com Atestado nº 196142, emitida em
01/09/2014
Chave de Impressão: 05C1W63Z2ACBC29D42D5
01/09/2014, 09:23
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/09/2014, e contém 6 folhas

5.	PROJETO DE PAISAGISMO E OBRAS COMPLEMENTARES	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
5.1	Fornecimento de Gramas em Leivas (com terra preta)	2.661,66	6.086,95	5.982,69	----------	6.962,49	21.693,79	m²
5.2	Regularização Compactação Manual de Passeios	22.332,16	1.768,60	13.782,59	----------	13.351,13	51.234,48	m²
5.3	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas laterais (2,00 x 1,20 x 1,80)	72,00	12,00	26,00	----------	18,00	128,00	ud
5.4	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas alongada e/ou travessias	20,00	3,00	7,00	----------	14,00	44,00	ud
5.5	Implantação de Rampas Ciclovia (2,00 x 0,80 x 1,40)	14,00	----------	1,00	----------	8,00	23,00	ud
5.6	Asfalto Texturizado Colorido (cor vermelho)	6.518,20	----------	2.091,87	1.305,53	1.922,40	11.838,00	m²
5.7	Fornecimento e Assentamento de de Paver E=6,00 cm (cor natural e preto)	17.254,27	1.697,81	7.330,40	----------	4.332,74	31.215,22	m²
5.8	Piso Podotátil	49,28	----------	14,63	----------	6,09	70,00	m²
5.9	Plantio de Árvores isolada, exclusive fornecimento	372,00	----------	131,00	----------	103,00	606,00	ud

6.	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre a Rua Waldemar Loureiro de Campos e a estaca 92+5,52	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Vias de acesso sob o viaduto	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estacas 92+5,52 e 120+4,30 (início do viaduto)	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Viaduto da Marechal entre as estacas 120+4,30 e 142+14,46	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Entre as estaca 142+14,46 e a Divisa com São José dos Pinhais	TOTAL	und
6.1	Ampliação e Relocação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana, com ampliação de 75,00 postes de duplo "T" e 03 transformadores trifásicos 30 KVA-13,2KV						2.280,00	m
6.2	Luminárias de Alto Rendimento tipo IP-LM250S com lâmpada de sódio						246,00	ud
6.3	Luminárias fechadas com lâmpada vapor metálica 100W						199,00	ud
6.4	Luminárias públicas decorativas com lâmpada de vapor metálica de 150W, em poste polimérico com 4,00 metros de altura						82,00	ud
6.6	Postes ornamental PO-10 simples						31,00	ud
6.7	Retirada de postes ornamental tipo PO-10 simples com luminárias tipo IP-03 com lâmpada de sódio de 250W						20,00	ud

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE TÉCNICA MINIMA PARA LOTE 04 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2010 - IPPUC				
NOME DO PROFISSIONAL	**FORMAÇÃO**	**REGISTRO PROFISSIONAL**	**ART/RRT**	**ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO**
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20105520340	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
EDU JOSÉ FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-25.802/D	20105520731	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, RELATORIO FINAL E ORÇAMENTO
			20105528287	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20105521053	PROJETO DE DRENAGEM
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20105527175	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETO DE TERRAPLENAGEM
JOÃO FRANCISCO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-6.106/D	20105523986	PROJETO GEOMÉTRICO
NELSON DOUGLAS PASQUINI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-PR-18.645/D	20105524290	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARLA DE SOUZA COSTA	ARQUITETA	CAU 33.126-0 CPF 786.329.609-97	20105524818 RRT Derivada 1687940	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
			20105525172 RRT Derivada 1688080	PROJETO DE PAISAGISMO E PROJETOS DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS
PAULO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI	ARQUITETO	CAU 29053-0 CPF 519.517.549-72	20105527353	RELATORIO FINAL E ORÇAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18

Este documento encontra-se registrado no Con
de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão
Acervo Técnico Com Atestado nº 196142, emitida em
01/09/2014
Chave de Impressão: 05C1W63Z2ACBC29D42D5
O atestado neste ato registrado foi emitido em 01/09/2014, e contém 6 folhas
01/09/2014, 09:23

CURITIBA

IPPUC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1119

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
CARLOS ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CREA-PR6.291-TD	20110164735	CO-AUTORIA PROJETO DE AMPLIAÇÃO E RELOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Joelson Luiz do Espírito Santo
Supervisor Administrativo e Financeiro

Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Assessora de Projetos
CAU A9716-0

MARCIO AUGUSTO DE T. TEIXEIRA
ENG. CIVIL - IPPUC / ROB
MATR. 81.264 - CREA 70161-O/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

ALLELA ENGENHA
205
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1120

450

Prefeitura de Joinville

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

VIVA CIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 83.169.623/0001-10, situada na Avenida Hermman August Lepper, n.º 10 – Joinville – Santa Catarina, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia estabelecidos no **Contrato n.º 305/2011 – Projeto Viva Cidade, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, com prazo de execução de **12/12/2011 a 02/09/2013.**

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – SDP nº 065/2011: Elaboração de Projetos Executivos para Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias e Estudos Ambientais para a Obtenção de Licenças, no município de Joinville/SC.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Levantamento Planialtimétrico; Estudos Hidrológicos; Estudos Hidráulicos; Estudos Geotécnicos; Estudos Geológicos; Estudos Ambientais; Estudos de Viabilidade Econômica; Projetos de Obras Hidráulicas; Projeto de Obra de Arte Especial; Projeto de Estação de Bombeamento; Projeto de Conduto Forçado; Projeto de Galeria "by pass"; Projeto de Reservatório de Detenção; Projeto de Cadastro de Redes; Projeto de Interferência de Redes; Projeto de Sinalização, Projeto de Pavimentação; Projeto de Paisagismo; Memorial Descritivo e Orçamento.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS:

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

- Extensão do Projeto de Ampliação da Capacidade Hidráulica: 3 Km;
- Extensão da Obra de Arte Especial: 3 Km – vão de 10 metros;
- Área da Bacia de Contribuição: 2,05 km²;
- Volume de Detenção: 65.000 m³;
- Capacidade de Vazão da Estação de Bombeamento: 12 m³/s.

Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89 221-010 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3177 – Fax: (47) 3431-3324 – E-mail: vivacidade@joinville.sc.gov.br –
http://vivacidade.joinville.sc.gov.br

PARALLELA ENGENHARIA
206

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1321

EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS E DOS ESTUDOS AMBIENTAIS: ENGENHEIRO CIVIL/MESTRE *EDU JOSÉ FRANCO – CREA-PR 25.802/D*

ENGENHEIRO CIVIL – EDU JOSÉ FRANCO – CREA-PR 25.802/D (AUTOR)

- Projeto de Obras de Arte Especial;
- Projeto de Estação de Bombeamento;
- Projeto de Conduto Forçado;
- Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômica (co-autoria);
- Orçamento e Memorial Descritivo.

ENGENHEIRO CIVIL – EDMILSON DE SOUZA – CREA-PR 27.052/D

- Elaboração dos Estudos Hidrológicos e Estudos Hidráulicos
- Projeto de Obra Hidráulica;
- Projeto da Galeria "by pass";
- Projeto de Reservatório de Detenção.

ENGENHEIRO CIVIL – DUARTE JOSÉ CORRÊA – CREA-PR 8.636/D

- Levantamento Planialtimétrico;
- Projeto de Cadastro de Redes;
- Projeto de Interferência de Redes;

CONFERE COM O ORIGINAL
24/09/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

GEÓLOGO – LUIZ FORNAZZI NETO

- Estudo de Impacto Ambiental - Estudos Geológicos (Meio Físico).

ENGENHEIRO CIVIL – CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA – CREA-PR 81.401/D

- Elaboração dos Estudos Geotécnicos.

207

ARQUEÓLOGO – JULIO CEZAR TELLES THOMAZ – Cadastro IBAMA nº 458.219

- Elaboração de Diagnósticos Arqueológico e de Patrimônio Histórico.

ECONOMISTA – JOÃO ANTÔNIO TREVISAN

- Estudos de Viabilidade Econômica.

ENGENHEIRO FLORESTAL – ROBSON SEBASTIAN SELNER

- Estudos Ambientais (Meio Biótico, Socioeconômico e Geoprocessamento).

ARQUITETA – CARLA DE SOUZA COSTA – CAU nº 33.126-0

- Estudos Ambientais (Estudos de Viabilidade Ambiental).

ARQUITETA – LUIZA MARA SOARES RIBEIRO DE ALENCAR CORRÊA – CAU nº 43.166-4

- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Paisagismo.

TECNÓLOGO AMBIENTAL – JOSÉ THIAGO JACOMEL NOGEUIRA – CRQ nº 09202586

- Estudos Ambientais (Plano de Controle de Ruídos e Vibrações).

ADVOGADOS – GABRIEL GINO ALMEIDA – OAB/PR nº 35.438 e FABIELLE BORDIGNON – OAB/PR nº 66.320

- Estudos Ambientais (Aspectos Jurídicos).

ACADÊMICO DE ENGENHARIA QUÍMICA – RODRIGO DE OLIVEIRA BORDIGNON

- Estudos Ambientais

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

208

Prefeitura de Joinville

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

VIVA CIDADE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1123

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Joinville, 11 de setembro de 2013.

TABELIONATO W. SOUZA

Nome Completo: Carla Cristina Pereira
Profissão: Engenheira Civil
Cargo/Função: Diretora Executiva da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CREA: N.° 50.305-6/SC
CPF: 923.806.039-87

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

2° Tabelionato de Notas e 2° de Protestos
Willson Garcia de Souza
Tabelião

Reconheço como **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[G2XRkJul]-CARLA CRISTINA PEREIRA.....
.....
.....
.....
Dou fé. Joinville, 11 de Setembro de 2013
Em test° _____ da verdade.

( ) Rodrigo Liberato Fernades ( )Thayana k. Araujo Schmöller
( )Charles Schlickmann ( ) Juliano Silveira ( ) Debora R. Flores
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL. DFD27288-NL6P
Confira os dados do ato em:www.tjsc.jus.br/selo
Emol.:2,20 + Selo(s): 1,30=3,50

Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89 221-010 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3177 – Fax: (47) 3431-3324 – E-mail: vivacidade@joinville.sc.gov.br –
http://vivacidade.joinville.sc.gov.br

PARALELA ENG. 2097 Folha

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – CARLOS ANTONIO DA SILVA

- **CERTIFICADO DE REGISTRO DE REGULARIDADE (CREA).**
- **ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – PROJETO DE ILUMINAÇÃO.**

PREF. P. TENDA RIO GRANDE 1325

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9939/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: CARLOS ANTONIO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6291/TD
Registro Nacional : 1700967886
Registrado(a) desde : 02/01/2003
Filiação : MATILES ANTONIO DA SILVA
LYDIA MARTINS DA SILVA
Data de Nascimento : 27/03/1956
Carteira de Identidade : 9.418.894-6
Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS
CPF : 22870636091

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
ESCOLA TECNICA PAROBE
Data da Colação de Grau : 16/06/1983 Diplomação : 16/06/1983
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETROTEC de 27/05/1983 do CONFEA.
Do Decreto n° 90.922/85, inclusive o parágrafo 2° do artigo 4°. de 05/11/1968
LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968
Observações: e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver as seguintes atividades: Nas área de geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em baixa tensão limitados a demanda máxima na instalação de 800 kVA." Na área deUtilização de Energia em especial com relação a Instalações Elétricas: a. Instalações Elétricas em baixa tensão com Entrada de Energia Individual com Demanda Máxima de 800kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 2100A em 127/220V). a. Instalações Elétricas em baixa tensão com Entrada de Energia de Uso Coletivo e com Demanda Máxima de 800kVA para o total da instalação (equivalente a proteção geral trifásica de 2100A em 127/220V). b. Projeto de tubulação telefônica e de lógica. Na área de Acionamentos e Automação: - Elaborar e instalar projetos de circuitos pneumáticos até o máximo de 250 elementos. - Elaborar e instalar projetos de automação eletromagnética em até 50 motores. - Efetuar programação de sistemas de automação utilizando CLP até o máximo de 500 linhas de programação." As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina,

ENGENHA 211 Folha

registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino. R e s t r i ç õ e s: De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. Além disso possui restrição para todas as atividades em campos de atuação que não fizeram parte do currículo escolar."

DO DECRETO 90922 de 06/02/1985

Observações: a.Proj. e Exec. de Inst. Elétr. em B.T. com demanda máxima de 75 kVA para entradas de energia individuais, equivalente à proteção geral trifásica de 200A em 127/220V; b.Proj. e Exec. de Instalações Elétricas B.T. com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente à proteção geral trifásica de 300A em 127/220V; c. Proj. e Exec. de Tubulações Telefônicas. d.Proj. e Exec. de Redes de Distribuição Urbana e Rural em B.T. até o limite de 112,05kVA de carga demandada na rede.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 27962/2018.

Emitida via Internet em 24/01/2018 11:46:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE 1326

PARALELA ENGENHARIA Folha 212 Visto

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - CARLOS ANTONIO DA SILVA

Ítem / Projeto de Iluminação Pública	**Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação**	**Período de execução**		**Identificação do contratante**	**Atestado Nº**
		Inicio mês/ano	**Fim mês/ano**		
01	Elaboração dos projetos executivos de engenharia viária da Av. Senador Salgado Filho - Trecho: Rua Capitão João Ribas de Oliveira até a Rua Rodolfo Bernadeli objeto do contrato 196/2012 - IPPUC. Extensão 2.700 metros.	27/03/2012	08/08/2012	IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Projeto 455 – ART 20123565962
Data: 29/01/2018	**Nome da empresa licitante:** **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS.**	**Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:** Edmilson de Souza - Sócio Administrador			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

CURITIBA

455

IPPUC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº003/2014

O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJANETO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral – Curitiba- Paraná, **atesta, para fins de comprovação de prestação de serviços,** que a empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, sediada na Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 – Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, executou os serviços especializados de engenharia de **elaboração de projeto executivo de engenharia viária** dentro das normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas na Concorrência Pública 009/2011, Lote 02, Contrato 196/2012 e Ordem de Serviço 030/2012.

PRAZOS E VALORES:

Contrato nº 0196/2012
Ordem de Serviço nº 030/2012
Prazo de Execução: 27/03/2012 a 08/08/2012
Valor do Contrato: R$ 140.381,47(cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Viária em diversas ruas do Município de Curitiba.
ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2012: Elaboração dos projetos executivos de engenharia viária da Av. Senador Salgado Filho - Trecho: Rua Capitão João Ribas de Oliveira até a Rua Rodolfo Bermadeli.

LOCAL DA OBRA: Avenida Senador Salgado Filho, s/n – CEP 81.570-000 – Curitiba/PR;

ESCOPO DOS SERVIÇOS: Levantamento Topográfico; Estudos Hidrológicos; Estudos Geotécnicos; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem; Projeto de Obra de Arte Corrente; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Projeto de Sinalização Horizontal/Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo; Projeto de Paisagismo; Projeto de Infraestrutura de Fibra Ótica; Projeto Elétrico de Iluminação Pública; Projeto de Desapropriação; Plano de Execução de Obra; Relatórios; Memória Justificativa; Cronograma de Obra e Planilhas de Composição de Preços Unitários.

QUANTIDADES ENVOLVIDAS: Projeto executivo viário com extensão de 2.700 metros.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

86

1.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
1.1	Escavação de Material de 1ª categoria	9.828,28	m^3
1.2	Compactação de Aterro	6.866,35	m^3
1.3	Regularização do Sub-leito	14.667,70	m^2
1.4	Compactação do Sub- leito	14.667,70	m^2

2.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
2.1	Execução de Base de Brita Graduada	5.816,10	m^3
2.2	Execução de Base de Brita 4A Compactada	3.960,28	m^3
2.2	Imprimação c/ Emlsão RM- 1C	44.800,60	m^2
2.3	Pintura c/ Emlsão RM- 1C	44.102,14	m^2
2.4	Revestimento com CBUQ faixa "C"	2.205,11	m^3
2.5	Revestimento com CBUQ faixa "A"	2.205,11	m^3

3.	PROJETO DE DRENAGEM - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL (m)	und
3.1	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 simples	481,00	m
3.2	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,40 armado	1.033,00	m
3.3	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,60 simples	532,00	m
3.4	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 0,80	652,00	m
3.5	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,00	482,00	m
3.6	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,20	90,00	m
3.7	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,50	263,00	m
3.8	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 1,80	408,00	m
3.9	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 2,00	203,00	m
3.10	Fornec/Assentamento de tubo de concreto Ø 2,20	107,00	m

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE 1130

4.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL E SEMAFÓRICA - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
4.1	Implantação de Placa de Aço Oitavada L= 0.30 – PARE	29,00	ud
4.2	Implantação de Placa de Aço Disco D= 0.50 – REGUL Tipo 3A:	91,00	ud
4.3	Implantação de Placa de Aço fixadas em Semi-Porticos	11,00	ud
4.5	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Amarela	1.204,76	m²
4.6	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Aspersão Cor Branca	865,84	m²
4.7	Demarcação Viária com Termoplástico Aplicado por Extrusão Cor Branca	1.826,16	m²
4.8	Termoplástico aplicado por extrusão - cor amarelo	67,72	m²
4.9	Fornecimento e Implantação de Tachões (L= 26 x18 x 5 cm) com refletores monodirecionais	217,00	ud
4.10	Asfalto Texturizado Colorido - cor vermelho	630,00	m²
4.11	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - Cruzamento das Ruas Rua José Rietmeyer / Coronel J. Cavarvalho de Oliveira / Francisco T. de Simas / Henrique Mehl / Rosa Mehl / Rodolfo Bernadeli		
4.11.1	FORNECIMENTO DE COLUNA CÔNICA SIMPLES DE 4,50m	21,00	ud
4.11.2	FORNECIMENTO DE COLUNA CÔNICA COMPOSTA DE 5,20m	19,00	ud
4.11.3	IMPLANTAR COLUNA CÔNICA SIMPLES, DE 4,50 m;	21,00	ud
4.11.4	IMPLANTAR COLUNA CÔNICA COMPOSTA DE 6,00 m OU 5,20m;	19,00	ud
4.11.5	FORNECIMENTO DE BRAÇO CÔNICO PROJETADO DE 5,00m	4,00	ud
4.11.6	FORNECIMENTO DE BRAÇO CÔNICO PROJETADO DE 4,00m	15,00	ud
4.11.7	BRAÇO CÔNICO PROJETADO DE 3,00/4,00 ou 5,00m	19,00	ud
4.11.8	FORNECIMENTO DE GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL (tipo I), 1x3x200mm, COM ANTEPARO 50x100cm, COM SUPORTE E FERRAGENS	19,00	ud
4.11.9	FORNECIMENTO DE GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), 1x3x200mm, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM COLUNA SEMAFÓRICA	20,00	ud
4.11.10	FORNECIMENTO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES, 2x250x250mm, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM COLUNA SEMAFÓRICA	40,00	ud
4.11.11	IMPLANTAR GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, EM BRAÇO CONICO PROJETADO	19,00	ud
4.11.12	IMPLANTARGRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), EM COLUNA SEMAFÓRICA	20,00	ud
4.11.13	IMPLANTAR GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE, EM COLUNA SEMAFÓRICA	40,00	ud

5.	PROJETO DE PAISAGISMO E OBRAS COMPLEMENTARES -AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
5.1	Fornecimento de Gramas em Leivas (com terra preta)	15.606,60	m²
5.2	Regularização Compactação Manual de Passeios	15.606,60	m²
5.3	Regularização Compactação de Passeios	29.243,31	m²
5.4	Implantação de Rampa para Deficientes com lajota tátil de alerta nas laterais (2,00 x 1,20 x 1,80)	123,00	ud
5.5	Implantação de Rampas Ciclovia (2,20 x 0,80 x 1,40)	71,00	ud
5.9	Plantio de Árvores Isolada, exclusive fornecimento	298,00	ud

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

RALLELA ENGENHA... 216

PREFEITURA RIO GRANDE
1131

6.	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA -AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
6.1	Caixa de Passagem tipo R2	56,00	ud
6.2	Escavação Mecânica de Valas	1.068,30	m³
6.3	Reaterro Mecânico de Valas com apiolamento	892,62	m³
6.4	Travessia de Pista não Destrutiva	724,00	m
6.5	Tubulação de Ø 100 mm (tipo Kanaflex corrugado)	4.748,00	m

7.	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	TOTAL	und
7.1	Relocação de Postes daRede de Distribuição de Energia Elétrica	82,00	ud
7.2	LUMINÁRIA FECHADA COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E BASE PARA RELÉ, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W	72,00	ud

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE TÉCNICA MINIMA PARA LOTE 02- CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2011 - IPPUC				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART/RRT	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PROJETO
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20121479910	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS
EDMILSON DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-27.052/D	20121480766	PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINAZALIZAÇÃO HORIZONTAL/ VERTICAL/ SEMAFÓRICA E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO
DUARTE JOSÉ CORRÊIA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-8.636/D	20121480331	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR-81.401/D	20121480617	ESTUDOS HIDROLÓGICOS; PROJETOS GEOMÉTRICO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE
CARLOS ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CREA-PR-6.291/TD	20123565962	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARLA DE SOUZA COSTA	ARQUITETA	CAU 33.126-0 CPF 786.329.609-97	298160	PROJETO DE PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E PROJETOS OBRAS COMPLEMENTARES (ACESSIBILIDADE E CALÇADAS)
EDU JOSÉ FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA PR-25.802/D	20121490943	ORÇAMENTOS, PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA, CRONOGRAM DE OBRAS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONFERE COM O ORIGINAL
2403/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

GALLETA ENGENHARIA
217

CURITIBA

IPPUC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1132

Atestamos que os serviços foram executados com qualidade e prazos de entrega de acordo com os critérios estabelecidos.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Joelson Luiz do Espírito Santo
Supervisor Administrativo e Financeiro

Ariadne Giacomazzi Mattei Manzi
Assessora de Projetos
CAU A9716-0

MARCIO AUGUSTO DE T. TEIXEIRA
ENG. CIVIL - IPPUC / MOB
MATR. 81.264 - CREA 70161-D/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CALLEGARI ENGENHARIA 218

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1133

COMPROVAÇÃO DE VINCULO

- **CONTRATO SOCIAL 8ª ALTERAÇÃO;**
- **CONTRATO DE SÓCIO PARTICIPANTE;**
- **TERMO DE COMPROMISSO.**

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone

PARALLELA ENGENHARIA
29

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1134

4º RTD/RCPJ/CTBA
623030
MICROFILME Nº

CONTRATO SOCIAL – 8ª ALTERAÇÃO
PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
CNPJ Nº 01.160.006/0001-99

EDMILSON DE SOUZA, brasileiro, capaz, nascido em 22/06/1971, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Chichorro Júnior, nº 143 – Apto 1101, bairro Cabral – CEP 80.035-040, portador da cédula de identidade R.G.nº 5.499.761-2, do C.P.F. nº 845.288.269-68 e do CREA nº 27.052-D – PR,

EDU JOSÉ FRANCO, brasileiro, capaz, nascido em 09/11/1969, casado sob regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, nº 2694 – Apto 61, bairro Bigorrilho – CEP 80.730-030, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.254.883-9, do C.P.F. nº 647.839.609-68 e do CREA nº 25.802-D-PR;

Cláusula 1ª – Alteração do endereço da sede.

A sociedade que funciona sob a denominação ***PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, registrada no 4º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba – Pr., sob o numero 2488 do livro A-1 de Pessoas Jurídicas em 17/01/1996,*** com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Reynaldo Machado, n° 1251- Prado Velho, altera o endereço da sede para Travessa Cantagalo, nº 177, casa 09 – Bairro Estados, Fazenda Rio Grande Pr.

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E por estarem em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

EDMILSON DE SOUZA

EDU JOSÉ FRANCO

LUCIANE KALAMAR MARTINS
OAB/PR 38.222

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

TESTEMUNHAS:

NOME: MARLI M. DA SILVA TESTA
CPF: 619.419.059-00
RG: 4.684.333-9/PR

NOME EMERSON LUCIANO PILATTI
CPF: 804.442.109-20
RG: 5.792.848-4 SSP/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

220
Folha

PREFEITURA RIO GRANDE

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Emiliano Perneta, 10, 1º Andar
Fone: (41) 3015-5100 - Curitiba - Pr.
[X] Averbado [ ] Registrado

Sob n.º 2.488 no Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas:
Protocolado - Microfilmado sob n.º
623.030
Curitiba 13/10/2016.

Maria Augusta de O. Franco Garcia
Oficial Designada
Rogério Margas - Substituto
Marcia Alessandra de Souza-Escrevente

Selo Digital kMWxh.YLaZu.wR3Lp
Controle PlM5w.sIkS
Consulte em http://funarpen.com.br

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
n° 3.726
Selo 798Hx.3zxWC.nmYXR, Controle: GjsPm.wtk5X
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-026 Folha: 059 Distribuição: 1.124
Emolumento: R$185,64 (VRC 1.020,00), Funrejus: R$7,86 , Selo Funarpen: R$1,10 , Distribuidor: R$8,21 , : Não incide , Não incide Total= R$202,81
Fazenda Rio Grande , 12 de julho de 2017
Flávia Bernardes de Oliveira - Oficiala de Registro

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CUSTAS
REGISTRO R$ 185,64 (VRC 1020)
FUNARPEN R$ 1,10
FUNREJUS R$ 7,35 (VRC 39,80)
MICROFILME R$ 0,54 (VRC 3)

Daíse de Fátima Ratkoski
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Cartório de Fazenda Rio Grande

3º Tabelionato de Notas
Tel.: (41) 3333-4444 - Fax: (41) 3333-8000
contato@tabelionatodenotas.com.br
ANDERSON KLETTEMBERG - Tabelião - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2276 - Curitiba - PR - CEP: 80215-[illegible]

Selo Digital: UILGh . CsFrF . J42EH - OaXkr . k7dKk
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[G4koVoa2]-EDMILSON DE SOUZA.....
[G4koXiR2]-EDU JOSE FRANCO.....
.....
.....
Em test..... da verdade.
Curitiba, 13 de Setembro de 2016
021 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCREVENTE
Valida o selo em http://funarpen.com.br

3º TABELIONATO NOTAS
Andressa Cristina Bregenski
Escrevente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1135

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO - SCP.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100

491.895 09/10/2009

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, estabelecida nesta Capital, á Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1251 – Prado Velho – CEP 80215-010, cujo instrumento de constituição encontra-se arquivado Registro Civil de Pessoas Jurídicas – 4º Ofício do Estado do Paraná sob o nº 2.488 do Livro "A-1", inscrita sob o CNPJ nº 01.160.006/0001-99, doravante denominada simplesmente de **SÓCIA OSTENSIVA** neste ato representada por seus administradores, Sr. EDMILSON DE SOUZA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/06/1971, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 5.499.761-2 SSP/PR, CPF n.º 845.288.269-68 e do CREA nº 27.052-D-PR, e EDU JOSÉ FRANCO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 09/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do R.G. nº 4.254.883-9, C.P.F. nº 647.839.609-68 e do CREA nº 25.802-D-PR e **ADRIANA CRISTINA SCHARNOVEBER DE ASSIS**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 06/09/1972, casada em comunhão universal de bens, Técnica em edificações, portadora do RG 4.896.851-1 SSP/PR, CPF nº 916.690.819-15, residente e domiciliada na Rua Senador Accioly Filho nº 686, apto 31, BL4, cidade industrial em Curitiba/PR, cep 81310-000, **CARLA DE SOUZA COSTA**, brasileira, natural de Paranaguá/PR, nascida em 23/07/1963, separada, Arquiteta, portadora do RG nº 3.270.845-5 SSP/PR, CPF nº 786.329.609-97, CREA 21.435 D/PR residente e domiciliada na Rua Carlos Hepp n.º 129, São Braz em Curitiba/PR, cep 82315-040, **CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 30/10/1979, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 6.129.053-2 SSP/PR, CPF nº 026.308.669-04, CREA n.º 81401-D/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonzaga de Campos n.º 174, sobrado 11, Uberaba em Curitiba/PR, cep 81.570-110, **EMERSON LUCIANO PILATTI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/05/1971, casado em comunhão parcial de bens, técnico em edificações, portado do RG n° 5.792.848-4 SSP/PR, CPF nº 804.442.109-20, residente e domiciliado na Rua Jose Alencar n.º 956, apto A/12, Alto da XV em Curitiba/PR, cep 80050-240, **JULIANA PORTO BONOW**, brasileira, natural de Florianópolis/SC, nascida em 13/02/1982, solteira, Arquiteta e Urbanista, portadora do R.G n.º10.756.244-68 SSP/RS, CPF nº 001.052.350-24, CREA 151440/RS, residente e domiciliada na Rua Capitão Vergílio de Oliveira Mello, nº 89, apto 04, bairro Mercês, em Curitiba/PR, cep 80510-110, **KLEBER JULIO TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Araranguá/SC, nascido em 25/09/1983, casado em comunhão parcial de bens, técnico em edificações, portador do RG n° 4.070.873 SSP/PR, CPF nº 049.326.439-69,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 344 - Sala 504

CONFERE COM O ORIGINAL

PARALLELA ENGENHARIA

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100

491.895 09/10/2009

residente e domiciliado na Rua Camões n.º 82, Cristo Rei em Curitiba/PR, cep 80050-290, **NEYTON LUIZ DALLE MOLLE**, brasileiro, natural de Céu Azul/PR, nascido em 28/07/1978, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do R.G nº 5.807.909-0 SSP/PR, CPF nº 024.336.629-90, CREA n.62.324-D/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitâni n.º 7081 apto 203 – Bloco 04, Pinheirinho em Curitiba/PR, cep 81110-070, **RIVALDO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, nascido em 16/05/1965, solteiro, auxiliar administrativo, portador do R.G nº 4.125.602-8 SSP/PR, CPF nº 567.845.119-72, residente e domiciliado na Rua Simone Dal Tozo - 455 – Uberaba em Curitiba/PR, cep 81570-520 e **VERCI VERDOLINO FERREIRA**, brasileiro, natural de Santa Maria do Oeste/PR, nascido em 13/08/1971, casado e comunhão parcial de bens, Laboratorista, portador do R.G nº 5.809.934-1 SSP/PR, CPF nº 851.962.239-91, residente e domiciliado na Rua Dionísio Alves Fontes - 437 - Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR, cep 83065-080, doravantes denominados de simplesmente **SÓCIOS PARTICIPANTES,** decidem constituir uma **SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP),** que será regida pelos artigos 991 ao 996 do Código Civil – Lei 10.406/2002 e pelas cláusulas a seguir:

PREF. RIO GRANDE
1136

Cláusula Primeira – Da Sede da Sociedade:

A sede da sociedade será a mesma da sócia ostensiva anteriormente indicada, à Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1251 – Prado Velho – cep 80.215-010 Curitiba/PR, onde ficarão arquivados todos os documentos relacionados com a sociedade ora constituída.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

A sociedade terá por objeto prestar serviços e elaborar projetos nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica, arquitetura - urbanismo e ambiental, e para a consecução desse objeto, utilizará a denominação social da sócia ostensiva.

Cláusula Terceira – Do Prazo:

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Cláusula Quarta – Do Patrimônio:

Para fins de constituição de patrimônio especial da sociedade objeto da conta de participação relativa negócios sociais nos termos art. 994, *caput,* do Código Civil, os sócios subscrevem e integralizam em favor da sócia ostensiva, até o término do exercício social, em 31 de dezembro de 2009, em moeda corrente nacional a importância

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

PREF. TENDA RIO GRANDE 1137
4º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100
491.895 09/10/2009

de **R$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)**, cada um perfazendo uma contribuição conforme segue:

Sócio	Participação	Valor da Contribuição
PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (Sócia Ostensiva)	22,02 %	R$ 4.800,00
ADRIANA CRISTINA SCHARNOVEBER DE ASSIS (Sócia Participante)	9,17 %	R$ 2.000,00
CARLA DE SOUZA COSTA (Sócia Participante)	11,01%	R$ 2.400,00
CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA (Sócio Participante)	11,01%	R$ 2.400,00
EMERSON LUCIANO PILATTI (Sócio Participante)	11,01%	R$ 2.400,00
JULIANA PORTO BONOW (Sócia Participante)	8,26 %	R$ 1.800,00
KLEBER JULIO TEIXEIRA (Sócio Participante)	5,50 %	R$ 1.200,00
NEYTON LUIZ DALLE MOLLE (Sócio Participante)	11,01%	R$ 2.400,00
RIVALDO JOSE DE SOUZA (Sócio Participante)	5,50 %	R$ 1.200,00
VERCI VERDOLINO FERREIRA (Sócio Participante)	5,50 %	R$ 1.200,00
TOTAL	100%	R$ 21.800,00

Parágrafo Único

A especialização patrimonial somente produz efeitos em relação aos sócios, nos termo do art. 994, § 1º do Código Civil.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. da Fazenda Rio Grande

Cláusula Quinta - Das Quotas:

A quota de participação de cada sócio não pode ser transferida ou alienada a terceiros, a qualquer título, sem consentimento expresso do outro, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

PARALLELA ENGENHARIA 223 Folha

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 920 - Sala 504

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1138
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100
491.895 09/10/2009

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o seu direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse dos sócios remanescentes ou o mesmo não exercem o pagamento, o sócio interessado em vender suas quotas ficará livre para transferi-las a terceiros.

Parágrafo Segundo:

O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações *"de cujus"*, podendo nela fazerem se representar enquanto o indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Sexta- Das Obrigações:

Nos termos do parágrafo único do art. 991 do Código Civil, obriga-se perante terceiros tão somente a sócia ostensiva, e exclusivamente perante este, o sócio participante, nos termos do contrato social.

Cláusula Sétima – Da Administração:

A sociedade será administrada pela sócia ostensiva, á qual caberá a execução do objeto social e os registros contábeis correspondentes, que deverão ser efetuados em contas contábeis específicas de seus livros de escritura mercantil.

Parágrafo Único:

A sócia ostensiva deverá efetuar prestação de contas mensal ao sócio participante, por meio de balancetes e outros documentos necessários ao esclarecimento do andamento das operações da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Cláusula Oitava – Da Divisão dos Lucros:

O rateio e a distribuição dos resultados auferidos ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, serão proporcionais as operações realizadas pelos sócios na sociedade, permitida inclusive a distribuição de lucros antecipados. Serão destinados 10 % (dez por cento), como reserva de capital, do resultado final auferido da participação de cada sócio para integralização e incorporação do patrimônio especial.

PARALELO CURITIBA
224
Folha

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100

491.895 09/10/2009

Cláusula Nona – Da Participação de Novos Sócios:

A sócia ostensiva não pode admitir novo sócio sem o consentimento expresso dos sócios participantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1139

Cláusula Décima – Da Falência da Sociedade:

A falência da sócia ostensiva acarretará a dissolução e a liquidação da respectiva conta, cujo saldo constituirá em crédito quirografário - artigo 994, § 2º do Código Civil.

Parágrafo Único:

Falido o sócio participante, o presente contrato social fica sujeito às normas que regulam os efeitos da falência em contratos bilaterais do falido - artigo 994, § 3º do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação:

Aplica-se esta sociedade em conta de participação, subsidiariamente e no que ela for compatível, o disposto na legislação de regência para sociedade simples, e a sua liquidação reger-se-á pelas as normas relativas à prestação de contas, na forma da lei processual – art. 996, caput do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o fora da Comarca da cidade de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinado.

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Curitiba, 01 de junho de 2009.

Sócia Ostensiva:

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA

UBERABA

EDMILSON DE SOUZA
RG nº 5.499.761-2 SSP/PR
CPF nº 845.288.269-68

UBERABA

EDU JOSÉ FRANCO
R.G. nº 4.254.883-9 SSP/PR
CPF nº 647.839.609-68

PARALLELA ENGENHARIA
225
Folha

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - FONE: 3015-5100

491.895 09/10/2009

Cláusula Nona – Da Participação de Novos Sócios:

A sócia ostensiva não pode admitir novo sócio sem o consentimento expresso dos sócios participantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1140

Cláusula Décima – Da Falência da Sociedade:

A falência da sócia ostensiva acarretará a dissolução e a liquidação da respectiva conta, cujo saldo constituirá em crédito quirografário - artigo 994, § 2º do Código Civil.

Parágrafo Único:

Falido o sócio participante, o presente contrato social fica sujeito às normas que regulam os efeitos da falência em contratos bilaterais do falido - artigo 994, § 3º do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação:

Aplica-se esta sociedade em conta de participação, subsidiariamente e no que ela for compatível, o disposto na legislação de regência para sociedade simples, e a sua liquidação reger-se-á pelas as normas relativas à prestação de contas, na forma da lei processual – art. 996, caput do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o fora da Comarca da cidade de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinado.

CONFERE COM O ORIGINAL
24 01 19
Prefeitura Mun. da Fazenda Rio Grande

Curitiba, 01 de junho de 2009.

Sócia Ostensiva:

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA

UBERABA

EDMILSON DE SOUZA
RG nº 5.499.761-2 SSP/PR
CPF nº 845.288.269-68

UBERABA

EDU JOSÉ FRANCO
R.G. nº 4.254.883-9 SSP/PR
CPF nº 647.839.609-68

PARALLELA ENGENHARIA
226
Folha

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Reconhecimento de firma por semelhança em virtude do(a) firmatário(a) não estar presente Prov 34/2000-11.6.3.3 e 11.6.3.4)

- Retro -

CONFERE COM O ORIGINAL
24/05/18
Feitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA
PATRICIA LAZZAROTTO
TABELIÃ E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CZF60401

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDMILSON DE.. SOUZA, EDU JOSÉ FRANCO, do que dou fé. *Com Valor..... Declarado.....

Curitiba, 06 de outubro de 2009

Em test.° _____ da Verdade

Patricia Lazzarotto

00119375(001-000071669)**********

site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

ADRIANA PEREIRA DE SOUZA BRISOTI
Escrevente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
114

4º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS - FONE: 3015 3100

491.895 09/10/2009

Sócios em Conta de Participação

UBERABA

ADRIANA CRISTINA SCHARNOVEBER DE ASSIS
RG nº 4.896.851-1 SSP/PR
CPF nº 916.690.819-15

Reconhecimento de firma por semelhança em virtude do(a) firmatário(a) não estar presente Prov 34/2000 11.6.3.3 e 11.6.3.4)

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA
PATRÍCIA LAZZAROTTO
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA/PR

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIANA.....
CRISTINA SCHARNOVEBER DE ASSIS, CARLA DE SOUZA COSTA, do
que dou fé. *Com Valor Declarado.....
Curitiba, 06 de outubro de 2009
Em test.º _____ da Verdade
Patricia Lazzarotto
00422997(001-000071670)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

UBERABA

CARLA DE SOUZA COSTA
RG nº 3.270.845-5 SSP/PR
CPF nº 786.329.609-97

Lei: 13.228 de 18/07
SELO
FUNARP
TABELIONATO DE NOTAS
CZF60402

UBERABA

CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA
RG nº 6.129.053-2 SSP/PR
CPF nº 026.308.669-04

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

UBERABA

EMERSON LUCIANO PILATTI
RG n° 5.792.848-4 SSP/PR
CPF nº 804.442.109-20

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Reconhecimento de firma por semelhança em virtude do(a) firmatário(a) não estar presente Prov 34/2000-11.6.3.3 e 11.6.3.4)

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA
PATRÍCIA LAZZAROTTO
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLEVERSON....
FRANCISCO DE SOUZA, EMERSON LUCIANO PILATTI, JULIANA....
PORTO BONOW, do que dou fé. *Com Valor Declarado.....
Curitiba, 06 de outubro de 2009
Em test.º _____ da Verdade
Patricia Lazzarotto
00475079(001-000071672)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

UBERABA

Juliana Bonow
JULIANA PORTO BONOW
R.G n.º10.756.244-68 SSP/RS
CPF nº 001.052.350-24

Lei: 13.228 de
S
FUN
TABELIONATO DE NOTAS
CZF60403

PARALLELA ENGENHARIA
227
Folha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1142

UBERABA

KLEBER JULIO TEIXEIRA

RG nº 4.070.873 SSP/PR

CPF nº 049.326.439-69

UBERABA

NEYTON LUIZ DALLE MOLLE

R.G nº 5.807.909-0 SSP/PR

CPF nº 024.336.629-90

Reconhecimento de firma p... semelhança em virtude do(... firmatário(a) não estar presente (Prov. 34/2000-11.6.3.3 e 11.6.3.4)

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA – PATRÍCIA LAZZAROTTO – TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL – AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2368 – CURITIBA/PR

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: KLEBER JULIO TEIXEIRA, NEYTON LUIZ DALLE MOLLE, VERCI VERDOLINO..... FERREIRA, RIVALDO JOSE DE SOUZA, do que dou fé. *Com.... Valor Declarado.....
Curitiba, 06 de outubro de 2009
Em test.º _____ da Verdade
Patrícia Lazzarotto
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Lei 13.228 de 18/07/20... SELO FUNARPEN ... TABELIONATO DE NOTAS CZF60396 ... ADRIANA PERES SOUZA BRISOTI Escrevente

RIVALDO JOSE DE SOUZA

R.G nº 4.125.602-8 SSP/PR

CPF nº 567.845.119-72

UBERABA

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – FONE: 3015-5100
Protocolado sob o número 491.895
Registrado sob o número 444.764
Protocolado e Registrado na data de 09/10/2009.
Curitiba - Pr.
João Manoel de Oliveira Franco-Titular
Maria Augusta de O. Franco-Substituta
Marcia Alessandra de Souza-Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/18
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CUSTAS
REGISTRO R$ 107,10 (VRC 1020)
FUNARPEN R$ 0,50 (VRC 4,76)
FUNREJUS R$ 4,80 (VRC 45,71)
MICROFILME R$ 0,30 (VRC 2,86)

Funarpen – Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo Digital nº 490214AAAAAD
Controle 42X268

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-... Curitiba - PR

VERCI VERDULINO FERREIRA

R.G nº 5.809.934-1 SSP/PR

CPF nº 851.962.239-91

UBERABA

Testemunhas:

1º Testemunha
Fabielle Bordignon

2º Testemunha
Carla Viviane de Andros

parallela
engenharia consultiva
20 anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1143

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, profissional Técnico em Eletrotécnica Carlos Antônio da Silva, Registro N° 6291/TD-PR expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, portador do CPF 228.706.360-91, residente na Rua: Prof. Basílio Ovídio da Costa,1374 – sala 03 Santa Quitéria Curitiba Pr, declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Carlos Antônio da Silva

Técnico em Eletrotécnica

CREA N° 6291-TD/PR

PARALELA ENGENHARIA
228

parallela
engenharia consultiva
20 anos

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

DECLARAÇÃO RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA E VINCULO - ENG. EDMILSON DE SOUZA

Eu, profissional de Engenharia Edmilson de Souza, Registro N° 27052/D-PR expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, portador da Carteira de Identidade R.G.nº 5.499.761-2, e C.P.F. nº 845.288.269-68, residente Rua Chichorro Júnior, nº 143 – Apto 1101, Cabral, Curitiba Pr.

Declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo a responsabilidade de integrar o equipe técnico da empresa.

Declaro que o vinculo com a empresa é de Sócio e estar disponível para os serviços da licitação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Edmilson de Souza

Engenheiro Civil

CREA N° 25802/D-PR

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Contagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone

parallela
engenharia consultiva
20 anos

1145

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

DECLARAÇÃO RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA E VINCULO – ENG. EDU JOSÉ FRANCO

Eu, profissional de Engenharia Edu Jose Franco, Registro N° 25802/D-PR expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.254.883-9, e C.P.F. nº 647.839.609-68, residente na Rua Martin Afonso, nº 2694 – Apto 61, bairro Bigorrilho, Curitiba Pr.

Declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo a responsabilidade de integrar a equipe técnica da empresa.

Declaro que o vinculo com a empresa é de Sócio e estar disponível para os serviços da licitação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Edu Jose Franco

Engenheiro Civil

CREA N° 25802/D-PR

parallela
engenharia consultiva
20 anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1346

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

DECLARAÇÃO RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA E VINCULO – ENG. CLEVERSON FRANCISCO DE SOUZA

Eu, profissional de Engenharia Cleverson Francisco de Souza, Registro N° 81401/D-PR expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, portador da Carteira de Identidade Nº 6129053-2 SSP/PR, e CPF 026.308.669-04, residente à Rua Dr Gonzaga de Campos, 174 – casa 11 bairro Uberaba, Curitiba Pr.

Declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo a responsabilidade de integrar a equipe técnica da empresa.

Declaro que o vinculo com a empresa é de Sócio participante e estar disponível para os serviços da licitação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Cleverson Francisco de Souza

Engenheiro Civil

CREA N° 81401/D-PR

PARALLELA ENGENHARIA
231

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

DECLARAÇÃO RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA E VINCULO – ARQUITETA CARLA DE SOUZA COSTA

Eu, profissional de Arquitetura Carla de Souza Costa, Registro N° A 109.451-3 expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, portador da Carteira de Identidade Nº 6129053-2 SSP/PR, e CPF 786.329.609-97, residente na Rua Martin Afonso, nº 2694 – Apto 61, bairro Bigorrilho, Curitiba Pr.

Declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo a responsabilidade de integrar o equipe técnico da empresa.

Declaro que o vinculo com a empresa é de Sócia participante e estar disponível para os serviços da licitação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Carla de Souza Costa

Arquiteta e Urbanista

CAU N° A109.451-3

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

DECLARAÇÃO RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA E VINCULO – TÉC. ELETROTÉNICA CARLOS ANTONIO DA SILVA

Eu, profissional Técnico em Eletrotécnica Carlos Antônio da Silva, Registro N° 6291/TD-PR expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, portador da Carteira de Identidade Nº 9.416.894-6 SSP/PR, e CPF 228.706.360-91, residente na Rua: Prof. Basílio Ovídio da Costa,1374– sala 03 Santa Quitéria Curitiba Pr.

Declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos que assumo a responsabilidade de integrar a equipe técnica da empresa.

Declaro que o vinculo com a empresa é de Termo de Compromisso e estar disponível para os serviços da licitação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

Carlos Antônio da Silva

Técnico em Eletrotécnica

CREA N° 6291-TD/PR

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone

TOMADA DE PREÇOS
N°. 05/2017
PROTOCOLO nº
23.233/2017
Processo Administrativo nº.
143/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
(GLOBAL)

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Atesto que a Empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS**, inscrita no CNPJ nº **01.160.006/0001-99**, sediada na **Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande**, através de seu representante legal e responsável técnico Sr.º Edmilson de Souza, portador da carteira do **CREA nº 27052/D-PR**, realizou visita técnica ao segmento de projetos objeto da Tomada de Preços 05/2017:

Objeto:	Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação
Bairros:	Gralha Azul e Jardim Veneza
Ruas:	Avenida Portugal e Avenida Lucinir Franco da Rocha
Extensão:	2970m

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2018.

Gustavo Gonçales Quadros
CREA-PR 72.224/D

Edmilson de Souza
CREA-PR 25052/D

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS e PROJETO BASICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NAS AVENIDAS PORTUGAL E LUCINIR FRANCO DA ROCHA NOS BAIRROS GRALHA AZUL E JARDIM VENEZA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Fazenda Rio Grande 29 de janeiro de 2018.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE Tomada de Preços nº 05/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2017 que a Empresa PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS., realizou visita aos locais dos serviços, conforme termo de referência, no dia 23/01/2018, possuindo assim pleno conhecimento do objeto, estando a par das complexidades das condições de execução dos serviços a serem prestados e que, caso venhamos a ser vencedora do processo licitatório, seremos capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, apresentando proposta global e detalhada para execução dos serviços, e ainda:

- que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto da presente Tomada de Preços nº 05/2017.
- que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Edmilson de Souza
CREA Nº 27052/D-PR
Responsável Técnico da empresa

Edmilson de Souza
Sócio Administrador

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone

parallela
engenharia consultiva
20 anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1151

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente documento é composto de 239, folhas, inclusive esta, numeradas seqüencialmente da folha n° 01 à folha n° 236, estando todo o conjunto devidamente rubricado, sendo a folha de índice não numerada.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
Edmilson de Souza
RG nº 5.499761-2/PR
Sócio Administrador

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone

PARALLELA ENGENHARIA
236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1152

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
CNPJ 01.160.006/0001-99
Travessa Cantagalo nº 177 - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 mail:
comercial@parallela.com.br www.parallela.com.br

Tomada de Preços nº 005/2017
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 29/01/2018

Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de tação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
25 JAN. 2018
Protocolo Nº 2241/18
Ass. Responsável

parallela
engenharia consultiva
20 anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1153



ENVELOPE Nº 003
PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 005/2017
Data: 29/01/2018

Objeto: ***Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.***

PROPONENTE: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS

Travessa Cantagalo nº 177 - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940 mail : comercial@parallela.com.br - www.parallela.com.br

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO X DO EDITAL 4
TERMO DE ENCERRAMENTO 6

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940
email : comercial@parallela.com.br – www.parallela.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
A/C.: Comissão Permanente de Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1155

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017- Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Prezados Senhores,

A **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS**, vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Proposta de Preços, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
Edmilson de Souza
RG nº 5.499761-2/PR
Sócio Administrador

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940

PARALLELA ENGENHARIA 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1156

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO X DO EDITAL

PARALLELA ENGENHARIA
03
Folha

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940

parallela engenharia consultiva 20 anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1157

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROTOCOLO Nº 23.233/2017
Processo Administrativo Nº 143/2017
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preços n°. 05/2017

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preços nº 05/2017, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total (R$)
1	1	Serv.	Estudos de trafego 2,97 Km	4.030,45
2	1	Serv.	Estudo de Segurança de Trânsito 2,97 Km	4.359,88
3	1	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	22.908,64
4	1	Serv.	Estudos e Levantamentos Topograficos 2,97 Km	17.287,90
5	1	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 Km	3.502,80
6	1	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferencia 2,97 KM	4.686,67
7	1	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriação 2,97 KM	4.803,42
8	1	Serv.	Aspectos e Componentes Ambiental 2,97 Km	3.582,62
9	1	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 Km	12.267,20
10	1	Serv.	Projeto de Terraplenagem 2,97 Km	4.951,22
11	1	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	10.050,24
12	1	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	11.306,52
13	1	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	8.793,96
14	1	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 Km	10.124,14
15	1	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 Km	2.438,66
16	1	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 Km	10.493,63
17	1	Serv.	Plano de Execução de Obras 2,97 Km	3.751,10
18	1	Serv.	Cronograma Quantidades e Orçamento 2,97 Km	5.690,21
19	1	Serv.	Impressão Fase Preliminar 2,97 Km	1.163,17
20	1	Serv.	Impressão Projeto Básico 2,97 Km	1.807,57
			VALOR TOTAL	**148.000,00**

PARALLELA ENGENHARIA 04 Folha

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
Edmilson de Souza
RG nº 5.499761-2/PR
Sócio Administrador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1159

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente documento é composto de **06** folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha n° **01** à folha n° **06** , estando todo o volume devidamente rubricado.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2018.

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
Edmilson de Souza
RG nº 5.499761-2/PR
Sócio Administrador

Parallela Engenharia Consultiva SS – Travessa Cantagalo nº 177 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83.830-405 fone (041) 3023-9940

PARALLELA ENGENHARIA
06
Folha

LITORAL ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 12207690/0001-33**

Rua Siqueira Campos, 1031 Tramandaí – RS

Telefone: (51)36844809 E-mail: litoralengenharia@uol.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº .05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº .02 – PROPOSTA TÉCNICA **DATA: 29/01/2018**

LITORAL ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 12207690/0001-33**
Rua Siqueira Campos, 1031 Tramandaí – RS
Telefone: (51)36844809 E-mail: litoralengenharia@uol.com.br
TOMADA DE PREÇOS Nº .05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº .03 – PROPOSTA DE PREÇOS **DATA: 29/01/2018**



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
RUA: ACRE Nº 162, SALA, CENTRO PIÊN – PARANÁ
CNPJ: 11.519.548/0001-69
CEP:83.860-000 FONE: 41 3632-1080
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 29/01/2018

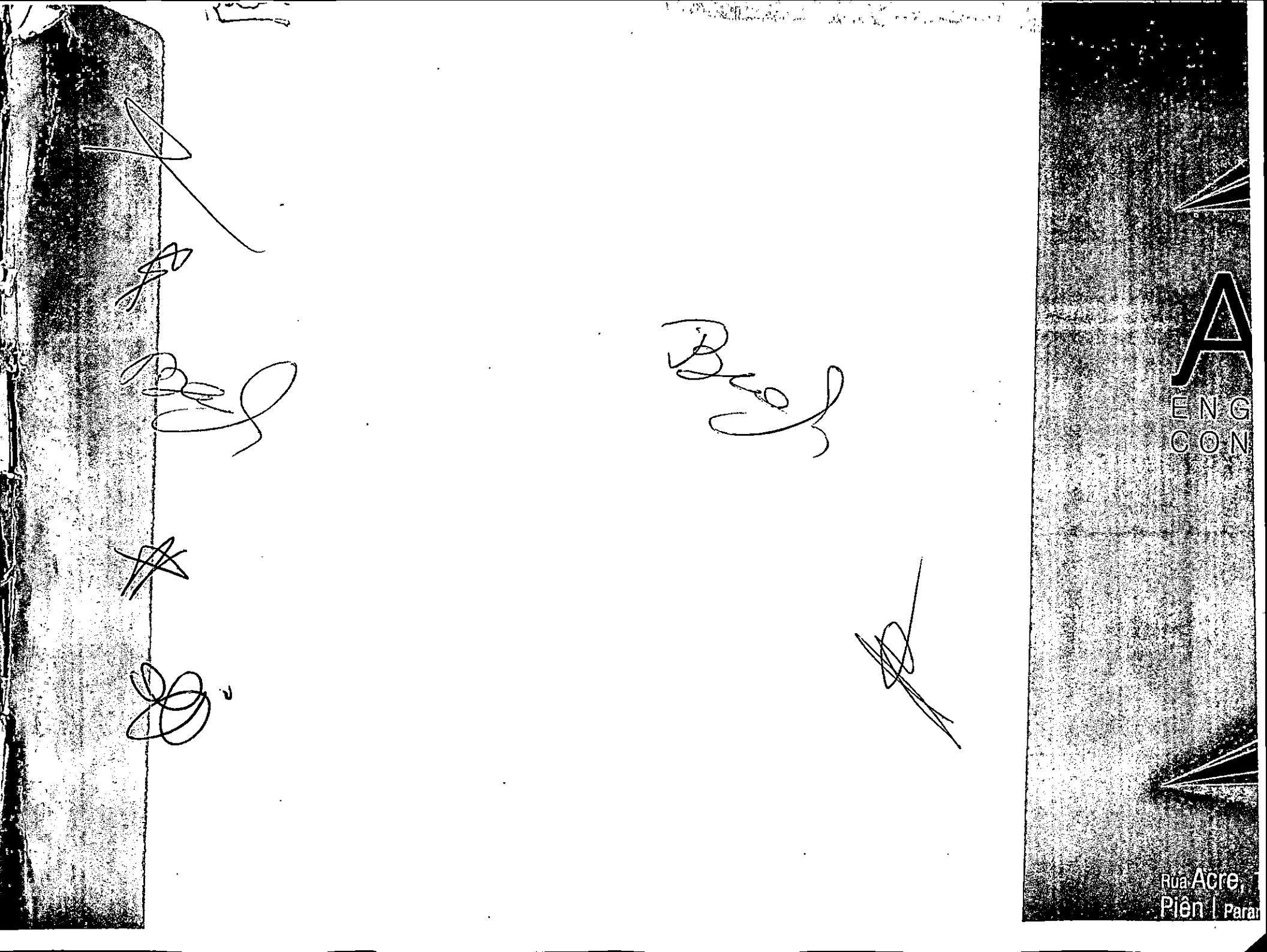
A
ENG
CON
Rua Acre,
Pien | Para

parallela
engenharia consultiva
20 anos

PREF. RIO GRANDE 1164

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EDMILSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.499.761-2 PR, inscrito no CPF: 845.288.269-68, residente e domiciliado na Rua Chichorro Júnior, 143 apto 1101 - Cabral - CEP: 80035-040, Curitiba-Paraná

Por este instrumento particular de mandato, nomeio e constituo como minha procuradora MARLI MARIA DA SILVA TESTA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 4.684.333-9 expedida por SSP/PR residente na Rua Campo do Tenente, nº155, bairro Alto Boqueirão, cidade Curitiba, UF PR, à qual concedo poderes para, em meu nome, representar junto a Comissão Permanente de Licitação, para abertura do(s) envelope(s) da Tomada de Preços nº 05/2017 assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

.

Curitiba, 15 de março de 2018.

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

Edmilson de Souza
RG nº 5.499.761-2 PR
CPF: 845.288.269-68

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: vKX2T . EV9rF . 4L2E2 - h3pkr . OzHwm
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[5Y23N8u0]-EDMILSON DE SOUZA
Em test. _____ da verdade.
Curitiba, 15 de Março de 2018
038 - **CLEVERSON HOFFMANN DOS SANTOS** - ESCREVENTE
Martin Souto Jentzsch - Tabelião
"VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR – VÁLIDO SEM EMENDAS E RASURAS"

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1165

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2018, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão pública da Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Propostas de Preços e Propostas Técnicas da empresa LITORAL ENGENHARIA LTDA, lacrados e Protocolados sob nº 2424/2018; da empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA lacrados e Protocolados sob nº 2423/2018; da empresa ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO lacrados e Protocolados sob nº 2420/2018; da empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, lacrados e Protocolados sob nº 2419/2018; e da empresa PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, lacrados e Protocolados sob nº 2241/2018. Para acompanhar a sessão compareceu Eliane Trojan, representante legal da **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, Marli Maria da Silva Testa, representante legal da empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS**, e Beatriz Eunice Sperandio, representante legal da empresa **E.A.C. CONSULTORIA LTDA**, todos devidamente credenciado na sessão de abertura. Os representantes das empresas ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO e LITORAL ENGENHARIA LTDA não compareceram. O Presidente passou os envelopes aos presentes para verificarem que os envelopes permanecem lacrados e inviolados. Após análise, não houve questionamento. Na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Proposta Técnica das empresas PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. e E.A.C. CONSULTORIA LTDA, habilitadas consoante Julgamento da Habilitação. Os envelopes das empresas ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO e LITORAL ENGENHARIA LTDA permaneceram lacrados. A Comissão de Licitações analisou as propostas de preço e comprovando que todas atendem plenamente as exigências do edital. A empresa PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS ofertou o valor global de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); a empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. ofertou o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos); e a empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA ofertou o valor global de R$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos). Todos os presentes analisaram e rubricaram as propostas técnica e de preços e a representante da empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA, se manifestou alegando a necessidade de as Propostas Técnicas apresentarem o "Anexo 8.2 – Capacidade da Equipe Técnica", constante no Termo de Referência, obrigatório no mesmo, onde cada membro da equipe deverá apresentar Atestado e Acervo (em seu próprio nome), comprovando a capacidade técnica atribuída de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1166

acordo com o Anexo 8.2. Não houve outros questionamentos. O Presidente declarou que as Propostas Técnicas serão submetidas à análise de Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Julgamento das Propostas Técnica e de Preços, com a pontuação e ordem de classificação, será publicado no Órgão Oficial do Município em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, encerra-se esta ata.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão de Licitações

Priscila Lopes Alves
Secretária da Comissão de Licitações

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro da Comissão de Licitações

Marli Maria da Silva Testa
PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS

Eliane Trojan
ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

Beatriz Eunice Sperandio
E.A.C. CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1167

MEMORANDO TÉCNICO Nº 003/2018

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Tomada de Preço 005/2017 – Contratação de Empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico e Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza.

Data: **16/03/2018**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca da habilitação e propostas (técnica e preços).

Requisitos	EAC	Engemin	Parallela
Tempo de atuação da proponente	4	10	10
Experiência específica da proponente	30	30	30
Capacidade da equipe técnica – engenheiro coordenador	25	25	25
Capacidade da equipe técnica – projeto geométrico	20	20	20
Capacidade da equipe técnica – projeto de pavimentação	15	15	15
total	94	100	100

CONCLUSÃO

- As empresas apresentaram toda documentação solicitada, em conformidade com o edital.

Acima está a pontuação atingida por cada empresa.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil CREA PR-72.224/D
Matrícula 349.338

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1168

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
Tomada de Preços nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, tendo como classificadas as licitantes:

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos);

E.A.C. CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,18 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 92,55 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 67,56 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 90,27 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

A análise da documentação apresentada pelas proponentes, para comprovação da veracidade das informações contidas nas Propostas Técnica, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 16/03/18
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1169

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
Tomada de Preços nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, tendo como classificadas as licitantes:

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos);

E.A.C. CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,18 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 92,55 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 67,56 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 90,27 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

A análise da documentação apresentada pelas proponentes, para comprovação da veracidade das informações contidas nas Propostas Técnica, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1093 Pg.
Data: de 12 a 18
mar de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
117
Fls.

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº 035/2018 / Protocolo nº 19.110/2017
Tipo de licitação: Menor Preço aferido pelo maior Percentual de Repasse

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de imóveis constantes nas matrículas n.º 5.707, n.º 17.627 e n.º 23.602, conforme Lei Municipal n.º 1.161/2017.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **10 de Abril de 2018.**
Horário/Data da Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **10 de Abril de 2018**.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 19 de Março a 10 de Abril de 2018, no endereço eletrônico: *http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 13/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos para festas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POTENCIAL ACESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedor do item 01 com o valor unitário de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais); e da empresa M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 02 com o valor unitário de R$ 294,90 (Duzentos e noventa e quatro e noventa).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 139/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinatura da Ata: 06/03/2018;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 28.150/2017; **Processo Administrativo:** 08/2017;

Detentor: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56; **Inscrição Municipal nº** 09-02-712.688-2;
Endereço: Rua Estados Unidos, nº 1454, sala 801 – Bairro Batacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-050;
Administrador: Jackson César Rodrigues; **CPF nº:** 519.384.299-34;
Valor Total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Simone Aparecida Apay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2018, com objeto aquisição de material de artesanato para atendimento aos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Eucaliptos, Gralha Azul e Iguaçu), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA GALABONA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedor dos itens 01, 02, 03, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 123, 124, 127 e 128, com o valor total de R$ 34.665,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-09, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com o valor total de R$ 90.064,25 (Noventa mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0002-45, vencedor dos itens 73, 78, 93, 97, 98 e 99, com o valor total de R$ 5.688,96 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); KELLY A. D. S. MINICLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedor do item 112, com o valor total de R$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais); e C. SILVERIO SIMAO EIRELI – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.629/0001-79, vencedor dos itens 115, 125 e 126, com o valor total de R$ 5.364,91 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Lavagem de Veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 07/03/2018;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 23.919/2017; **Processo Administrativo:** 06/2017;

Detentor: JUVENAL BIRAJARA RIBAS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 20.618.048/0001-20; **Inscrição Estadual** nº. 90872530-40;
Endereço: Avenida das Araucárias, nº. 494, sala 01, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068;
Administrador: Juvenal Birajara Ribas; **CPF nº:** 007.442.269-07;
Valor Total: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais);

Simone Aparecida Apay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através de Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL PRINTLUX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o Percentual de Desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), e do Lote 04 com o Percentual de Desconto de 40% (Quarenta por cento); MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 11.615.674/0001-72, vencedor do Lote 02 com o Percentual de Desconto de 10,20% (Dez inteiros e dois décimos por cento); e LLETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 03 com o Percentual de Desconto de 36% (Trinta e seis por cento) e do Lote 05 com o Percentual de Desconto de 30,60% (Trinta inteiros e sais décimos por cento).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 135/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
Tomada de Preços nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, tendo como classificadas as licitantes:

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos. Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos);

E.A.C. CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,18 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 92,55 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

PARALELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 67,56 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 90,27 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

A análise da documentação apresentada pelas proponentes, para comprovação da veracidade das informações contidas nas Propostas Técnica, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2018

PROTOCOLO: 2746/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de mobiliário escolar na modalidade "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 2/2018, Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº 23034.002259/2018-05 do MEC/FNDE
PESSOA JURÍDICA: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
VALOR: R$ 410.213,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e treze reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 6º da Lei Federal 12816/2013, pelos supracitados acórdãos do Tribunal de Contas da União.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2018

PROTOCOLO: 5309/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para participação de servidores no Seminário de Direito a Saúde, promovido pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil, o qual será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2018, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.
PESSOA JURÍDICA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA
CNPJ: 77.536.510/0001-41
VALOR: R$ 173,25 (cento e setenta e três mais e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 15/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1171
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Com base no Art. 4º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras Públicas para análise e emissão de parecer de regularidade procedimental para fins de homologação da Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, resultando como vencedor a empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1172
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 23.233/2017 **Requerente** S.M.O.P.
Ofício nº

Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 143/2017, protocolo 23.233/2017 de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2017, verificando a integra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço, valores dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017
29/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 184/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1173
Folha nº
Assinatura

Processo nº 23233/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. Foi observada a ausência do comprovante de inclusão da presente licitação no sitio do TCE-PR, porém a Comissão Permanente de Licitações demonstrou sua inclusão, conforme comprovante em anexo. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação acerca do mesmo.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve parecer favorável pela homologação emitido pelo Secretário Municipal de Obras. Observou-se que o processo teve seu trâmite de acordo com a Lei 8.666/93 e demais regramentos aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que houve regularidade do trâmite, com as observações sobre o recurso decido pelo prefeito municipal (conforme explicitado acima), cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	143
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08011008449051000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	148.703,47
Data de Lançamento do Edital	26/12/2017

Data Abertura	29/01/2018	Data Registro	26/12/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	20/02/2018
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1176
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 29/03/18
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1177
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2018.

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1096 Pg.
Data: de 26/3 a 01
abr de 2018

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1178
Folha nº
Assinatura

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.360/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **07 de Maio de 2018**.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **07 de Maio de 2018.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de **02 de Abril a 07 de Maio de 2018**, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018
Processo Administrativo nº. 049/2018 / Protocolo nº 3006/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, para atender as necessitadas da UPA 24h, Vigilância Sanitária e Divisão de Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1264/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **12 de Abril de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 12 de Abril de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
Processo Administrativo nº. 043/2018 / Protocolo nº 4660/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões para berço para os CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1264/2006.
Data para entrega dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação: **24 de Abril de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 24 de Abril de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018
Processo Administrativo nº. 042/2018 / Protocolo nº 5705/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1264/2006.
Data para entrega dos envelopes da Propsala de Preços e de Habilitação: **25 de Abril de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 25 de Abril de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Processo Administrativo nº. 020/2018 / Protocolo nº 28.508/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para locação de grades de proteção, organizador de fluxo, chapa de fechamento e tablado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1264/2006.
Data para entrega dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação: **23 de Abril de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 23 de Abril de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
Processo Administrativo nº. 038/2018 / Protocolo nº 4334/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de gases medicinais e oleosos, para atender as necessidades da Unidade de pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1264/2006.
Data para entrega dos envelopes da Proposta de Preços e de Habilitação: **19 de Abril de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 19 de Abril de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2018

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 19/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartável, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.901.201/0001-00, vencedora do item 02, com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 03, com o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 04, com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e item 12, com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATÉLITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R$ 7,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedora do item 09, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIGPLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.785.110/0001-57, vencedora do item 06, com o valor de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 185/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinar Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.989/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Aerolevantamento e Geoprocessamento, conforme segue:
As empresas **LSTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO** e **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIAIS/GEODOS LTDA** resultaram habilitadas atendendo as exigências estabelecidas no item 08 (oito) do edital.
A empresa **HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA** resultou inabilitada por apresentar Participação de Capitais de Terceiros acima do valor máximo estabelecido, conforme item 6.1.5 letra "b1" do edital.
As empresas participantes sob regime de consórcio denominado: **DHE-AEROSAT** resultaram habilitadas de acordo com a análise da Engenheira Civil, conforme segue:

- O "Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio" define a participação de 70% para a DHE e 30% para a AEROSAT. Ocorre que não se define as atribuições pertinentes a cada participante.
- Ainda quanto ao Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, define que a responsabilidade legal e técnica é da DHE, sendo que apresenta Declaração apontando a responsável da AEROSAT como Coordenador Geral.
- O edital não dispõe sobre a participação, apenas admite-se a participação de consórcios. Desta forma, não se tem parâmetros para verificar a habilitação quanto aos itens de Qualificação Técnica, em especial, quanto a inscrição junto ao Ministério da Defesa como categoria "A" de ambas as empresas participantes do consórcio.
- O "Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio" prevê na sua cláusula décima primeira, que havendo o atraso no início do serviço por parte de umas das empresas, a outra deverá assumir. Visto que as empresas são complementares para a Qualificação Técnica nos termos deste edital, vemos a impossibilidade na execução dos serviços.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se Anexos nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, e parte da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

Mercado automobilístico brasileiro tem retomada no interesse e no potencial



O desafio do setor é a modernização e adaptação às novas demandas do mercado nacional, que passou por uma grande transformação nos últimos anos

De acordo com a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), a retomada de crescimento da indústria automobilística foi uma constante no primeiro bimestre de 2018. A produção e o licenciamento de autoveículos registraram crescimento de dois dígitos de janeiro até março. Nos dois primeiros meses do ano, 431,6 mil veículos foram produzidos no Brasil. O número corresponde a uma alta de 15% em comparação com o mesmo período de 2017, o que representa um impacto positivo para o setor.

Embora os números apontem aumento, para o professor de finanças do ISAE – Escola de Negócios, Antônio Jorge Martins, a retomada do interesse e do potencial de mercado automobilístico brasileiro ainda é um grande desafio.

HUGHES comemora 50 anos no Brasil

Trajetória da companhia inclui prestação de serviços de telecomunicações para o segmento corporativo e atuação no mercado consumidor, com o lançamento da HughesNet, conexão de alta velocidade para zonas rurais e pequenos municípios

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1179
Folha nº
Assinatura

A Hughes, líder mundial no fornecimento de serviços de rede e tecnologia de comunicação via satélite, está comemorando 50 anos de história no Brasil. A companhia americana chegou ao País em 1968 e foi a responsável pela venda dos primeiros satélites de telecomunicações brasileiros.

"Ao longo destes 50 anos de história no País, a Hughes sempre teve um papel de destaque no mundo das comunicações via satélite. Começamos vendendo equipamentos, depois incorporamos prestação de serviços de rede corporativa ao nosso negócio, e agora oferecemos serviços ao consumidor final. Esses fatores marcam uma transformação significativa nas atividades da companhia e a coloca como parte fundamental da história das comunicações via satélite no Brasil", diz Delio Morais, CEO da Hughes no Brasil.

A Hughes é a única prestadora de serviços gerenciados via satélite que utiliza a própria tecnologia em suas operações, e também o principal fornecedor mundial de serviços de satélites de banda larga, produtos e soluções de redes gerenciadas. Entre os benefícios gerados aos clientes, é possível destacar a cobertura nacional, um extenso portfólio de serviços e soluções de rede multisserviços (fixas e móveis), personalizados e adaptados às necessidades específicas de cada cliente.



Para Rafael Guimarães, presidente da Hughes no Brasil, o País é, cada vez mais, foco de intensos investimentos da companhia, que opera no mercado nacional desenvolvendo soluções de telecomunicações para os segmentos corporativo, governamental e consumidor

AGROFLORESTAL PONTILHÃO S/A
CNPJ 93.796.894/0001-59 NIRE 41300090963
Rua Tenente Max Wolf Filho nº 372 Sala 01 – São Mateus do Sul – PR, CEP 83900-000

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2017

ATIVO	31/12/2016	31/12/2017
CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
DISPONIBILIDADES	[illegible]	[illegible]
Caixa/Bancos	10.408,14	23.610,60
Aplicações Financeiras	5.424,64	,00
CRÉDITOS	428.944,34	589.838,34
Duplicatas a Receber	428.944,34	576.539,41
Adiantamentos a funcionários	,00	8.213,26
Adiantamentos a Fornecedores	,00	1.985,00
Impostos de Renda Retido na Fonte a Compensar	,00	3.100,67
ESTOQUES	,00	,00
Produtos Adquiridos para Recebimento Futuro	,00	,00
DESPESAS ANTECIPADAS	419,38	,00
Seguros a Apropriar	419,38	,00
IPVA a apropriar	,00	,00
NÃO CIRCULANTE	3.782.773,79	3.678.535,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	[illegible]	[illegible]
Depósitos Judiciais	290,36	13.250,02
Créditos com Acionistas e Pessoas Ligadas	1.193.700,66	1.195.700,66
INVESTIMENTOS	86,29	,00
Participações Avaliadas pelo Custo Aquisição	86,29	,00
IMOBILIZADO	2.588.696,48	2.469.585,24
Bens Próprios	[illegible]	[illegible]
Adiantamento Fornecedor – Consórcio	903,86	903,86
Terras para Exploração	260.685,13	260.685,13
Prédios e Benfeitorias	25.973,97	25.973,97
Móveis e Utensílios	7.919,82	7.919,82
Máquinas e Equipamentos Agrícolas	217.232,56	210.587,50
Veículos	399.058,71	390.456,71
Máquinas e Equipamentos	279.387,42	260.636,42
Tratores Agrícolas	497.983,45	343.301,84
Computadores e Periféricos	2.657,94	2.657,94
Obras de Solo	279.480,00	368.323,76
Obras de Eletricidade	1.469,98	1.469,98
Instalações	87.000,00	87.000,00
(-) Depreciação Acumulada	-163.636,85	-205.832,21
Bens Sujeitos a Exaustão	692.780,46	694.700,46
Cultura de Erva Mate	538.769,90	540.685,90
Viveiros	10.787,45	10.787,45
Cultura de Eucalipto	74.637,49	74.837,48
Cultura de Pinus	66.025,63	66.025,63
Florestas Cultivadas	2.560,00	2.560,00
TOTAL DO ATIVO	4.227.971,29	4.291.985,06

PASSIVO	31/12/2016	31/12/2017
CIRCULANTE	1.130.165,47	972.661,93
Fornecedores	417.795,51	200.714,02
Empréstimos Bancários	37.500,00	,00
Cheques a Compensar	5.601,12	,00
Empréstimos de Acionistas	,00	33.325,72
Pró-labore a pagar	,00	44.222,33
Obrigações Trabalhistas	79.987,53	82.792,53
Obrigações Sociais	14.724,40	19.045,75
Obrigações Tributárias	56.486,07	50.357,33
Adiantamentos de Clientes	26.000,00	58.180,05
Credores Diversos – Empréstimos Pessoas Jurídica	81.800,00	87.829,74
Dividendos a Distribuir	396.320,84	387.394,46
NÃO CIRCULANTE	3.097.805,82	3.319.323,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	94.517,90	51.815,96
Obrigações Tributárias	94.517,90	51.815,96
OBRIGAÇÕES COM ACIONISTAS E PESSOAS LIGADAS	573.947,99	573.947,99
Débitos com Acionistas e Pessoas Ligadas	573.947,99	573.947,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.429.339,88	2.693.559,18
Capital Social	500.000,00	500.000,00
Reserva Legal	100.000,00	100.000,00
Reserva de Investimentos	800.000,00	800.000,00
Lucro Acumulado	1.086.109,91	1.029.339,88
Lucro Líquido do Período	84.078,51	320.996,21
Lucros Acumulados – Ajustes Retrospectivos	-140.848,54	-56.776,91
TOTAL DO PASSIVO	4.227.971,29	4.291.985,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CONTAS	31/12/2016	31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	[illegible]	[illegible]
Venda de Produtos	1.809.706,71	2.223.313,90
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-82.462,05	-82.447,71
Impostos e Contribuições	-82.462,05	-82.447,71
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.727.244,66	2.140.866,19
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO	-1.095.800,60	-1.188.680,91
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	631.444,06	952.205,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-477.488,44	-455.170,47
Despesas Administrativas	-375.981,77	-411.790,62
Despesas Financeiras menos Receitas Financeiras	-118.231,55	-3.310,52
Despesas Tributárias	-8.617,36	-7.436,38
Outras Despesas menos Outras Receitas	25.342,24	-32.632,95
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	153.955,62	497.034,81
(=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA CSLL	153.955,62	497.034,81
(-) Provisão para Contribuição Social Sobre Lucro Líquido	-19.740,73	-29.816,02
(=) LUCRO ANTES DA PROVISÃO PARA O IRPJ	134.214,89	467.218,79
(-) Provisão para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-22.110,22	-39.223,84
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	112.104,67	427.994,95
(-) DIVIDENDOS A DISTRIBUIR (25% Cap.VI art. 21 Estatuto Social)	-28.026,16	-106.998,74
(=) LUCRO LÍQUIDODO PERÍODO	84.078,51	320.996,21
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,1681	0,6420

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

HISTÓRICO	31/12/2016	31/12/2017
SALDO INICIAL	1.086.109,91	1.029.339,88
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-140.848,54	-56.776,91
(+/-) REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
(+) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	112.104,67	427.994,95
(-) RESERVA LEGAL – RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DIVIDENDO OBRIGATÓRIO – ART. 21 ESTATUTO SOCIAL	-28.026,16	-106.998,74
(=) LUCRO ACUMULADO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	1.029.339,88	1.293.559,18

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

CONTAS	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	RESERVA DE LEGAL	RESERVAS DE INVESTIMENTOS	LUCRO ACUMLADO	SALDO FINAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	500.000,00	100.000,00	800.000,00	1.029.339,88	2.429.339,88
Ajustes Retrospectivos	0,00	0,00	0,00	-56.776,91	-56.776,91
Lucro do Período	0,00	0,00	0,00	427.994,95	427.994,95
Destinações – Reserva Legal	0,00	0,00		0,00	0,00
Participações – Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	-106.998,74	-106.998,74
Saldo em 30 de Junho de 2017	500.000,00	100.000,00	800.000,00	1.293.559,18	2.693.559,18

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa foi constituída em 13 de novembro de 1990, sob a denominação social de AGRO-PECUÁRIA VIER LTDA, sob o tipo jurídico de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede em Santa Rosa – RS.
Em 01 de julho de 1993 foi criada a Filial de nº 01, na localidade de Fazenda Pontilhão, município de São Mateus do Sul – PR, CEP 83900-000.
Em 01 de julho de 2003 ocorreu alteração do tipo jurídico, passando de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para Sociedade Anônima (S/A).
Em 17 de março de 2014, promoveu alteração na sua denominação social para AGROFLORESTAL PONTILHÃO S/A e transferiu a sua sede e foro jurídico para a Rodovia BR 476 nº 151 – Bairro Jardim Emmna – Cidade de São Mateus do Sul – PR, CEP 3900-000.
Em 24 de Setembro de 2014, transferiu a sua sede para a Rua Tenente Max Wolf Filho nº 372 Sala 01- na cidade de São Mateus do Sul – PR, CEP 83900-000.
A empresa tem por objeto social a produção e comercialização de erva mate "in natura", reflorestamento e a comercialização de madeira bruta de pinus e eucaliptos.

NOTA 2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis, cujos valores estão expressos em reais, moeda corrente nacional, exceto quando indicado de outra forma, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis brasileiras, considerando a legislação societária e Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei nº6.404/76, Lei nº11.638/07, NBC T 10 e NBC TG 26 (R2) do CFC) incluindo as alterações promovidas pela norma NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas – CPC PME e consoante a aplicação das principais práticas contábeis a seguir descritas:
Em 14 de novembro de 2014 por determinação do Juízo de Direito da Comarca de Santa Rosa – RS, expedindo mandado de busca e apreensão de toda a documentação legal do empresa(contábil, fiscal, atos legais, trabalhista, previdenciária, etc), as estão de posse da Diretora destituída Sra. Solange Cecília Büttenbender Callegaro e da Contadora Luiana Denise Martins. Os Livros Contábeis, Diário e Razão correspondentes aos anos de 2011, 2012 e 2013, foram parcialmente entregues em forma digital, gravados em um pen drive, sem as formalidades intrínsecas e extrínsecas específicas exigidas a esses tipos de livros. As contas de Duplicatas a Receber e de Fornecedores Nacionais a Pagar, nos períodos acima citados, foram registradas de forma sintética na contabilidade geral da empresa. Tal procedimento exige a emissão de Livros Diário e Razão Auxiliares, para a identificação de forma analítica do saldo de cada cliente ou fornecedor. Neste sentido dado as circunstâncias em que foram recebidas e por conseguinte implantados os saldos iniciais das contas patrimoniais ativas e passivas, não nos responsabilizamos pela correção dos mesmos, mas sim tão somente pelos registros efetuados a partir de Janeiro de 2014.
As práticas contábeis e os métodos de cálculo são os mesmos nas demonstrações contábeis, quando comparadas com a demonstração contábil anual encerrada em 31 de dezembro de 2016.
Apuração do resultado
É apurado com adoção do regime de competência de exercício.
As receitas provenientes das vendas de produtos são reconhecidas a partir da emissão das notas fiscais, excluídas as vendas onde não ocorreu a transferência dos riscos e benefícios inerentes ao produto para o cliente final.
Na contabilização das receitas e despesas foram observadas as características essenciais de ambas, ou seja, consideradas nas entradas e saídas de ativos e passivos correspondentes, e desta forma foram reconhecidas.
a) Caixa e equivalentes de caixa
São apresentados nas demonstrações financeiras da empresa os saldos em caixa, bancos e investimentos em títulos de renda fixa resgatáveis no prazo máximo de até 90 dias.
As aplicações estão valorizadas ao custo amortizado correspondendo ao investimento inicial, menos as amortizações de principal, acrescidos dos juros decorridos calculados com base no método da taxa de juros até a data do balanço.
b) Duplicatas a receber
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da empresa, menos os impostos retidos na fonte, que são considerados créditos tributários.
A provisão para créditos de liquidação duvidosa não foi constituída no presente exercício.
c) Estoques
Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, que não excede o valor de mercado.
d) Demais ativos circulantes e não circulantes
Estão demonstrados a valores de realização e pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos de variações e rendimentos, quando aplicáveis.
e) Investimentos
São avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para desvalorização, quando aplicável.
f) Imobilizado
Está demonstrado ao custo de aquisição, construção ou formação, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, ajustado por depreciações acumuladas e exaustões acumuladas, calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição, [illegible]

encargos [illegible] até a data do balanço.
h) Obrigações tributárias
Estão apresentadas pelos seus valores históricos atualizados até 31/12/2017, pelas taxas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor para cada tipo de tributo.
i) Demais passivos circulantes e não circulantes
Estão demonstrados aos valores de exigibilidade originais ou calculáveis, acrescidos de variações e encargos, quando aplicáveis.
j) Tributos
As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições:
- ICMS próprio
- PIS e COFINS – lucro presumido.
- IRPJ e CSLL – lucro presumido.
O Imposto de Renda sobre o Lucro e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foi reconhecido com base nas alíquotas efetivas determinadas para cada tributo. O montante contabilizado representa a aplicação das alíquotas sobre as respectivas bases de cálculo.
k) Redução à valor presente de ativos e passivos
A administração avalia periodicamente a necessidade de ajustes a valor presente para todos os ativos e passivos de curto prazo e longo prazo. A administração entende não ser aplicável qualquer ajuste a valor presente em razão da irrelevância dos valores envolvidos, exceto com referência aos passivos tributários.
l) Redução ao valor recuperável do ativos – impairment
A administração avalia e monitora periodicamente o desempenho futuro dos seus ativos. Nesse contexto, considerando o disposto no Pronunciamento Técnico Brasileiro CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 27 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, não foram detectados, atualmente, riscos relevantes de impairment.

NOTA 3 – DUPLICATAS A RECEBER – CIRCULANTE – R$576.539,41

Vier Ind e Com do Mate Ltda	R$414.807,86
C L Comercial de Madeiras Ltda	R$ 96.513,10
Vicari Ind Com de Madeiras Ltda	R$ 56.779,85
Industria de Madeiras Pontilhão Ltda	R$ 8.440,00
	R$576.539,41

NOTA 4 - ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS – CIRCULANTE – R$8.213,26

Adiantamento de Férias	R$ 8.213,26
	R$ 8.213,26

NOTA 5 – IMPOSTOS A RECUPERAR – CIRCULANTE – R$3.100,67

Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 3.100,67
	R$ 3.100,67

NOTA 6 – DEPÓSITOS JUDICIAIS – NÃO CIRCULANTE – R$13.250,02

Bloqueio Judicial – conta corrente	R$ 13.250,02
	R$ 13.250,02

NOTA 7 – CREDITOS COM ACIONISTAS E PESSOAS LIGADAS – NÃO CIRCULANTE

	R$1.195.700,66
Adriana Büttenbender Hermann	R$ 12.452,43
Angela Büttenbender	R$ 56.452,43
Clóvis Luiz Büttenbender	R$111.198,06
Circe Ines Büttenbender	R$ 15.476,22
Maria de Lourdes Büttenbender	R$ 12.452,43
Marlene Teresinha Schwerz	R$ 1.278,92
Marli Sofia Bukorni	R$ 12.474,51
Solange Cecília B. Callegaro	R$107.347,30
Pedro Roberto Büttenbender	R$ 12.462,43
Nascente alimentos Ind e Com Ltda	R$241.024,17
Vier Ind e Com Mate Ltda - SMS	R$508.225,53
Vier Ind e Com Mate Ltda - Matriz	R$ 31.993,36
Vier S/A	R$ 6.000,00
Ervateira Ilaio Ltda ME	R$ 598,66
	R$1.195.700,66

NOTA 8 - IMOBILIZADO – NÃO CIRCULANTE – R$2.469.585,24
Está demonstrado no quadro a seguir:

	Taxa Depreciação	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Bens Próprios				
Adto Forneci-Consorcios	0,00	903,86	0,00	903,86
Terrenos	0,00	260.685,13	0,00	260.685,13
Prédios e Benfeitorias	0,00	25.973,97	0,00	25.973,97
Móveis e Utensílios	10,00%	7.919,82	2.532,64	5.387,18
Maq e Equip Agrícolas	10,00%	210.587,50	16.454,91	194.132,65
Veículos	20,00%	390.456,71	63.836,99	326.619,72
Máquinas e Equipamentos	10,00%	260.636,42	43.244,98	217.391,44
Tratores Agrícolas	25,00%	343.301,84	41.370,11	301.931,73
Computadores e Periféricos	20%	2.657,94	1.497,74	1.160,20
Obras de Solo	0,00	368.323,76	0,00	368.323,76
Obras Elétricas	0,00	1.469,98	0,00	1.469,98
Instalações	10,00%	87.000,00	16.894,84	70.105,16
Soma		1.980.716,99	205.832,21	1.774.884,78
Bens Sujeitos a Exaustão				
Cultura de Erva Mate	0,00	540.685,90	0,00	540.685,90
Viveiros	0,00	[illegible]	0,00	[illegible]

NOTA 9 – EMPRÉSTIMO DE ACIONISTAS – R$ 33.325,72

Clóvis Luiz Büttenbender – Conf. Dívida	R$33.325,72
	R$33.325,72

NOTA 10 – PRÓ-LABORE A PAGAR – R$ 44.222,33

Clóvis Luiz Büttenbender	R$44.222,33
	R$44.222,33

NOTA 11 - CREDORES DIVERSOS – CIRCULANTE – R$87.829,74

Nascente Alimentos Com. Ltda	R$ 87.829,74
	R$ 87.829,74

NOTA 12- FORNECEDORES A PAGAR – CIRCULANTE – R$ 200.714,02

Osmar José de Miranda	R$ 85.907,84
Sul Defensivos Ltda	R$ 49.347,34
Souza & Souza Ltda	R$ 34.972,85
Expresso Triunfo Ltda ME	R$ 15.511,00
Eleo A Stefanski & Cia Ltda	R$ 5.400,00
Rozek & Cia Contabilidade	R$ 4.885,25
Comercio Agric. Saomateuense Ltda	R$ 2.824,30
Comércio de Veículos Iradies Ltda	R$ 2.617,70
Brehmer & Filhos Ltda	R$ 2.108,80
Boncko & Brangolo Advocacia Ltda	R$ 1.548,52
Alzzer * Ferreira Cia Ltda ME	R$ 1.333,00
Nalmaq Maquinas Agricolas Ltda	R$ 1.028,90
Casa dos Motores Chapeco Ltda	R$ 833,45
Dimas Melo Pimenta	R$ 483,00
Chaefer & Chaefer Cia Ltda EPP	R$ 371,00
Policlinica de São Mateus do Sul Ltda	R$ 302,74
Equagril Equip. Agrícolas Ltda	R$ 236,00
Auto Posto Futura do Iguaçu Ltda	R$ 202,34
	R$200.714,02

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS- CIRCULANTE–R$101.838,28

Salários a Pagar	R$ 20.179,88
FGTS a Pagar	R$ 5.608,07
INSS a Pagar	R$ 7.940,59
Férias a Pagar	R$ 62.612,67
FGTS s/Férias a Pagar	R$ 5.008,95
Contribuição Sindical a Pagar	R$ 490,14
	R$101.838,28

NOTA 14– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – CIRCULANTE – R$50.357,33

COFINS a Pagar	R$ 3.171,05
PIS S/Faturamento a Pagar	R$ 687,06
Impostos Retidos a Pagar	R$ 3.900,98
Provisão Para o Imposto de Renda	R$ 12.010,80
Provisão para C.S.L.L.	R$ 8.427,75
Parcelamento REFIS	R$ 22.159,69
	R$ 50.357,33

NOTA 15 – ADIANTAMENTOS DE CLIENTES – R$ 58.180,05

Kital e Tornoeas Ltda	R$ 27.944,05
Madeireira Pontilhão Ltda	R$ 26.630,00
Ercilio Schelig ME	R$ 3.606,00
	R$ 58.180,05

LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR – CIRCULANTE – R$387.394,46
Dividendo Obrigatório: 25% Dividendo Obrigatório – Cap. VI art.21º Estatuto Social

Dividendo a Distribuir – 2014 a 2016	R$280.395,72
Dividendo a Distribuir – 2017	R$106.998,74
	R$387.394,46

NOTA 16– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – NÃO CIRCULANTE – R$51.815,96

Parcelamento REFIS	R$ 51.815,96
	R$ 51.815,96

NOTA 17 – DÉBITOS COM ACIONISTAS E PESSOAS LIGADAS – NÃO CIRCULANTE – R$573.947,99

Vier Ind e Com do Mate Ltda	R$573.947,99
	R$573.947,99

NOTA 18 – CAPITAL SOCIAL – PATRIMONIO LÍQUIDO – R$500.000,00
Pertence integralmente a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no país e está composto por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuído:

Nome dos sócios	Quant. de Ações	Capital Social
Maria de Lourdes Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Clóvis Luiz Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Pedro Roberto Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Angela Maria Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Solange Cecília Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Adriana Büttenbender	70000	R$ 70.000,00
Marli Sofia Bukorni	35000	R$ 35.000,00
Dirce Inês Büttenbender Angst	35000	R$ 35.000,00
Marlene Teresinha Schwerz	10000	R$ 10.000,00
TOTAL	500000	R$ 500.000,00

São Mateus do Sul (PR), 31 de Dezembro de 2017

Whirlpool está entre as 20 melhores empresas para a mulher trabalhar no Brasil

A Whirlpool, dona das marcas Brastemp, Consul e KitchenAid, foi reconhecida como umas das 20 Melhores Empresas para a Mulher Trabalhar do Brasil, na categoria "grande porte", em ranking elaborado pelo Great Place to Work.

A apuração que levou aos resultados apresentados considerou a percepção do público feminino de cada empresa e as práticas desenvolvidas para promover um equilíbrio de gêneros dentro das organizações. Foram considerados também o número de mulheres no quadro de gestão e no quadro total da empresa.

Ser reconhecida nessa categoria reforça o compromisso que a Whirlpool tem em promover um ambiente inclusivo onde as mulheres também possam se desenvolver com seu máximo potencial no ambiente de trabalho. A empresa já desenvolve há alguns anos ações e treinamentos internos, que têm entre seus principais objetivos evitar comportamentos tendenciosos em relação a gêneros e promover a diversidade entre seus colaboradores.

80% das pessoas ainda não declararam o Imposto de Renda

Quando você entra no site da Receita Federal a partir de um certificado digital, pode acessar diretamente o menu com o serviço Meu Imposto de Renda, que está disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC). Com um certificado digital, toda a rotina de declarar o Imposto de Renda se torna mais fácil, informa Julio Cosentino, presidente da ANCD. "Além de fazer a declaração, é simples retificar eventuais erros e o cálculo de restituição ou imposto a pagar é automático", diz ele.

2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas Lairton Rocha Resende Oficial
Rua: Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 - curitiba.cartorio.2rc14tn@gmail.com
EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1 - **HEITOR NEGRI DE ALMEIDA com FERNANDA BUENO E SILVA BANDEIRA - autos nº 61/2018.**

Curitiba, 02 de abril de 2018.

LAIRTON ROCHA RESENDE
TITULAR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 06/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.388/0001-64, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na Nota Final (NF) de 100 pontos, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 19/2018**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 02, com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 03, com o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 04, com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e item 12, com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATÉLITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-84, vencedora do item 09, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIG-PLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 06, com o valor de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e

PREF. FAZENDA RIO
1180
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
Processo Administrativo nº. 043/2018 / Protocolo nº 4560/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões para berço para os CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 24 de Abril de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 24 de Abril de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29656/2018

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Processo Administrativo nº. 020/2018 / Protocolo nº 26.508/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para locação de grades de proteção, organizador de fluxo, chapa de fechamento e tablado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Abril de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 23 de Abril de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Março de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29633/2018

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
Processo Administrativo nº. 038/2018 / Protocolo nº 4334/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 19 de Abril de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 19 de Abril de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

29635/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 19/2018**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 02, com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 03, com o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 04, com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e item 12, com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATÉLITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedora do item 09, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIGPLAST COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 06, com o valor de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 185/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na Nota Final (NF) de 100 pontos, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

30186/2018

Figueira

AVISO DE ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO ID 2018071 – SEQ 071/2018
CONTRATO SUPERIOR Nº. 063/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: A.J.RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME
Fundamentação Legal, este contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº. 019/2014, Tomada de Preços nº. 003/2017, homologada em 12/07/2017, e será regida pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, preceitos de direito público aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
OBJETO: Contratação de execução de 3.603,33 m² de pavimentação de vias urbanas em pedra irregular.
VIGENCIA: Fica aditivado o prazo de execução do contrato acima identificado com inicio em 17/04/2018, com vencimento previsto para o dia 04/06/2018, fica aditivado também o prazo de vigência do presente contrato a partir de 01/06/2018 com vencimento previsto para o dia 01/07/2018 demais itens do contato original permanecem inalterados em sua integralidade. Figueira, 02/04/2018 Valdir Garcia Prefeito Municipal

29781/2018

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Processo nº 040/2018

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de abril de 2018** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 025/2018** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **19/04/2018 até as 08:30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIADE.**

Floraí, 03 de abril de 2018.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

30021/2018

Flórida

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: ARAVEL-ARAPONGAS VEICULOS LDA, com o valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Florida, 29 de março de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1181
Folha nº

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 MCLEV

PROCESSO Nº. 029/2018

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº. 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2018, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica existente no trecho que liga a Fazenda Morais a Vila São Luiz, o qual contém 8.620 (oito mil, seiscentos e vinte) metros de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 51.720,00m2 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte metros quadrados)", conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. O valor desta licitação importa em R$. 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para execução da obra mencionada no item nº. 2.1. do edital. Sobre o valor de R$. 4.099.488,42 (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mencionado anteriormente (R$. 4.099.488,42), o Município arcará com a contrapartida na importância de R$. 215.762,54 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R$. 4.315.250,96 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). A contrapartida do Município dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral, desconfinamento e limpeza para realização de valetões para drenagem já existentes, além de serviços de escarificação, de remoção de revestimentos primários completando com madame seco britado, conforme plano de trabalho e aplicação anexos ao edital. Sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, a partir do dia 03/04/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R$. 150,00 (cento e cinquenta reais). O deposito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº. 4522-5, agência nº. 0843-5, do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail - licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 2 de abril de 2018.
DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018. Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.

Data: 17 de abril de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 2 de abril de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes. Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Inicio da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 2 de abril de 2018.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, e adjudica o objeto em favor da empresa ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na Nota Final (NF) de 100 pontos, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 184/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 19/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 02, com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 03, com o valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); item 04, com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); item 05, com o valor de R$ 2,00 (dois reais); item 11, com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e item 12, com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais); SATÉLITE COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, vencedora do item 01, com o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, vencedora do item 09, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 10, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos); item 13, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); item 16, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); item 17, com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e item 18, com o valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); e SIGPLAST COMERCIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 06, com o valor de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); item 07, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); item 08, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); item 14, com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e item 15, com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 185/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Processo nº 040/2018

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 025/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/04/2018 até as 08:30 horas.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIADE.

Floraí, 2 abril de 2018.
RONALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de tecidos para utilização na manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de tendas e móveis sob medida para montagem de Central de trabalho e monitoramento do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, para o Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 17 de abril de 2018. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos, eletrônicos, hospitalares, informática, e veículos novos 0 km em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2018. Edital na integra: à disposição dos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018040300237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LCIITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1182
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017
PROTOCOLO nº 23.233/2017
Tipo: Técnica e Preço (Global)

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para emissão de contrato em favor da empresa **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.389/0001-94, vencedora obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, com o valor global de R$ 99.988,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

IFICADA ISO-9001
ENGEMIN
ngenharia e geologia ltda.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1183
Folha nº
Assinatura

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Rua Jacarandá, 300 – Nações - CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande – PR

A/C

Simone Ançay Rodrigues

Departamento de Compras e Licitações

AGÊNCIA SÃO CAMILO
06. ABR. 2018
PINHAIS - PR

102BR
DISTRITO
1
5
U: 117

8382097009040858

DV 89773810 2 BR

Correios
AR
MP
SEDEX
PESO (kg)
0.244
FC0928/38
DV 89773810 2 BR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1184
Folha nº
Assinatura

CONTRATO N.º 49/2018 **ID 2936**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1185
Folha nº
Assinatura

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1186
Folha nº
Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1187
Folha nº
Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1188
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1189
Folha nº
Assinatura

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1190
Folha nº
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1194
Folha nº
Assinatura

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1192
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1193
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
1194
Folha nº
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1195
Folha nº
Assinatura

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1196
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80257389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: ENGEMIN
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018

Certificação Número: 2018032901145951037209

Informação obtida em 04/04/2018, às 09:46:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1197
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1198
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017410539-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1199
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº 17137/2018

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Código do Contribuinte:		CNPJ/CPF
42404		80.257.389/0001-94
Nome Razão:		
ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA		
Endereço		**Número**
RUA ROSA MACARINI		557
Complemento	**Bairro**	**CEP**
	EMILIANO PERNETA	83.324-420
ade		**Estado**
Pinhais		PR

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	Cadastro Imobiliário:	Certidão Válida Até:	Finalidade:	
22.082.0375.001.01.02	60127	04/05/2018	Imobiliária	
Endereço				**Número**
RUA ROSA MACARINI				557
Complemento		**Bairro**		**CEP**
UNIF. L.19 L.20		EMILIANO PERNETA		83.324-420
Edifício / Condomínio:			**Apto:**	**Bloco**
			0	
Loteamento:		**Cidade**		**Estado**
EMILIANO PERNETA		Pinhais		PR
Tipo Benefício:	**Área Lote m²**	**Lote**	**Quadra**	**Matrícula**
NORMAL	1200	19A	12	0

Finalidade da Certidão: Imobiliária

rtifico para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, relacionados ao imóvel acima citado até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o imóvel acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
04/04/2018 às 09:53
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211205-000-QAPNOF-260535220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1200
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17133/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 80.257.389/0001-94	
Endereço: RUA ROSA MACARINI, 557	
Complemento:	CEP: 83.324-420
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
04/04/2018 às 09:51
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-OISVOJ-191157787

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PGFN FAZENDA RIO GRANDE
1201
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:58 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2018.
Código de controle da certidão: **71D4.F048.EE2C.0233**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1202
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 143002474/2018
Expedição: 11/01/2018, às 14:11:36
Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35415/2018 **Validade:** 10/09/2018

Razão Social: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80257389000194
Num. Registro: 8515 **Registrada desde :** 31/08/1987
Capital Social: R$ 3.000.000,00
Endereço: RUA ROSA MACARINI, 557 VILA EMILIANO PERNETA
Município/Estado: PINHAIS-PR **CEP:** 83324420
Objetivo Social:
1. Serviços de planejamento e estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental de empreendimentos no setor de transportes; 2. Projetos de engenharia civil no setor de infra-estrutura de transportes; 3.Gerenciamento e supervisão de construção de obras de infra-estrutura de transportes; 4. Estudos e projetos ambientais em geral; 5. Estudos e projetos geológicos e geotécnicos em geral; 6. Estudos e projetos de paisagismo e urbanização; 7. Estudos e projetos de engenharia elétrica.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às áreas de Engenharia Civil, Elétrica e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE ANTONIO URROZ LOPES
Carteira: CE-601/D Data de Expedição: 01/06/1964
Desde: 27/08/1990
Visto Nº: 765 Data do Visto: 10/11/1967
Título: GEOLOGO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 120 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ
Carteira: PR-1828/D Data de Expedição: 30/12/1965
Desde: 23/03/1988
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, c, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - JACIDIO ALBINI SALGADO
Carteira: PR-3517/D Data de Expedição: 16/03/1973
Desde: 23/03/1988
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



4 - FERNANDO DERQUES LOPEZ
Carteira: RS-51060/D Data de Expedição: 12/11/1984
Desde: 03/06/2008 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 11780 Data do Visto: 01/06/1994
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

5 - MARIO LUIZ FERREIRA DE MELLO SANTOS
Carteira: SP-23581/D Data de Expedição: 04/03/1974
Desde: 10/07/2008 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 13260 Data do Visto: 13/11/1996
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

6 - MARIO PICONI CANHA NETO
Carteira: PR-103860/D Data de Expedição: 08/06/2009
Desde: 01/07/2009 Carga Horária: 8: H/D Até: 02/03/2011
Desde: 03/03/2011 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: TECNICO EM AGRIMENSURA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA AGRIMENS do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):
1 - REINALDO LOPEZ GARCIA
Carteira: PR-4098/D Data de Expedição: 05/09/1974
Desde: 01/08/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

2 - MARIA EMILIA SCHWARZ ACCIOLY
Carteira: PR-6910/D Data de Expedição: 28/04/1978
Desde: 31/10/2016
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

3 - HOMERO ALVAREZ FILHO

Desde: 24/02/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
4 - CELITO MANUEL BRUGNARA
Carteira: RS-5251/D Data de Expedição: 25/11/1969
Desde: 01/09/1998
Visto Nº: 59118 Data do Visto: 23/10/2000
Título: ENGENHEIRO CIVIL
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (ALINEA G) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

5 - FERNANDO ADIMARI CORDEIRO
Carteira: PR-94334/D Data de Expedição: 25/01/2008
Desde: 18/03/2013
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

6 - GUSTAVO ROBERTO ENGEL
Carteira: PR-150559/D Data de Expedição: 21/12/2015
Desde: 24/11/2016
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97807/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2018 10:26:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR FAZENDA RIO
1205
Folha nº
Assinatura

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1206
Folha nº
Assinatura

Os infra-assinados, Senhores, **JACÍDIO ALBINI SALGADO**, brasileiro, natural de Paranaguá, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1947, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 3517-D/PR, portador da Cédula de Identidade nº 561.157-1 SSP-PR e CPF 142.114.679-72, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes, nº 491, apartamento 802, CEP 80530-230, bairro Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná e **JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em comunhão Universal de bens, nascido em 03/12/1939, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 1828-D/PR, portador da Cédula de Identidade nº 242.192-SSP-PR e CPF 001.021.809-20, residente e domiciliado na rua Alexandre Gusmão, nº 97, CEP 82530-050, bairro Jardim Social, Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, tendo sua sede na rua Rosa Macarini, nº 557, bairro Vila Emiliano Perneta, CEP 83324-420, Pinhais, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0191574-3, em sessão de 25 de Agosto de 1.987, e Vigésima Sexta alteração contratual, sob nº 20111207061, em sessão de 27 de Junho de 2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.257.389/0001-94, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar bem como promover uma consolidação de seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL O Capital Social que era de R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em (Dois Milhões e Trezentas Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) fica aumentado para R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) divididos em 3.000.000,00 (Três Milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), com o aproveitamento parcial da conta Lucros Acumulados, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) ficando assim distribuídos entre os sócios:

PARAGRÁFO ÚNICO - Em virtude da alteração efetuada, o capital social da empresa ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
JACÍDIO ALBINI SALGADO	1.500.000	50	1.500.000,00
JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ	1.500.000	50	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SOCIO - endereço do sócio **JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ** que era na rua Alexandre Gusmão, nº 97, CEP 82530-050, bairro Jardim Social, Curitiba, Estado do Paraná, passa a ser na rua Ubaldino do Amaral, nº 1125, apartamento 401, CEP 80045-100, bairro Alto da XV, Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alteração posterior que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais. 12 MAR 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1207
Folha nº
Assinatura

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

Os infra-assinados, Senhores, **JACÍDIO ALBINI SALGADO**, brasileiro, natural de Paranaguá, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1947, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 3517-D/PR, portador da Cédula de Identidade nº 561.157-1 SSP-PR e CPF 142.114.679-72, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes, nº 491, apartamento 802, CEP 80530-230 bairro Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná e **JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em comunhão Universal de bens, nascido em 03/12/1939, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 1828-D/PR, portador da Cédula de Identidade nº 242.192-SSP-PR e CPF 001.021.809-20, residente e domiciliado na rua Ubaldino do Amaral, nº 1125, apartamento 401, CEP 80045-100, bairro Alto da XV, Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, tendo sua sede na rua Rosa Macarini, nº 557, bairro Vila Emiliano Perneta, CEP 83324-420, Pinhais, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0191574-3, em sessão de 25 de Agosto de 1.987, e Vigésima Sexta alteração contratual, sob nº 20111207061, em sessão de 27 de Junho de 2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.257.389/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada denominada **ENGEMIN - ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.**, com sede e foro na **RUA ROSA MACARINI, Nº 557, BAIRRO, VILA EMILIANO PERNETA, CEP 83324-420, PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de atividade da sociedade é de:

1. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONOMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS NO SETOR DE TRANSPORTES;

2. PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL NO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ;

3. GERENCIAMENTO E SUPERVISAO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES;

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais. 12 MAR 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

4. ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EM GERAL;

5. ESTUDOS E PROJETOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS EM GERAL;

6. ESTUDOS E PROJETOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO;

7. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1208
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de Agosto de 1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
JACÍDIO ALBINI SALGADO	1.500.000	50	1.500.000,00
JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ	1.500.000	50	1.500.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações ainda que impliquem em alteração contratual deverão respeitar na íntegra, o **artigo 1.076 do cc/2002**, que trata das maiorias de votos para cada tipo de deliberação social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, Parágrafo 2º e art.1.078 cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis, não poderão ser transferidas nem alienadas a qualquer título, sem o consentimento unânime do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a titulo de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração e uso da firma cabem aos sócios administradores, **JACÍDIO ALBINI SALGADO** e **JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ,** aos quais competem privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitudes de poderes e autorizados a nomear procuradores para representá-los, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURITIBA
AUTENTICAÇÃO
12 MAR 2018

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1209
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de retirada de sócio será procedido o que segue :
O sócio que a qualquer tempo decidir retirar-se da sociedade deverá comunicar essa decisão ao outro sócio e terá direito ao reembolso integral de seu capital e créditos se houver, conforme apurado em balanço especial a ser encerrado no último dia do mês da referida comunicação. A sociedade pagará, ao sócio que se retira, o seu capital e créditos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do encerramento do balanço especial. No caso de Balanço normal, a primeira parcela vencerá 90 (Noventa) dias a partir da data da carta de comunicação da decisão de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento, falência, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os herdeiros do sócio falecido, falido, interdito ou incapaz, ou seja seus representantes legais, exercerão os direitos e obrigações correspondentes às quotas herdadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de falecimento de sócio, o sócio sobrevivo formulará uma notificação aos herdeiros para que se manifestem por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, se desejam ou não continuar participando da sociedade e se desejam beneficiar-se do disposto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante 12 (doze) meses, a partir do mês do falecimento do sócio, os herdeiros poderão, se o desejarem, receber integralmente "pró-labore" do sócio falecido, que deverá ser, neste caso, posteriormente devolvido à sociedade, conforme disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso optem por permanecer na Sociedade, os herdeiros deverão devolver os valores recebidos no uso do que é facultado pelo Parágrafo Segundo desta Cláusula, sob a forma de dinheiro, em 12 prestações sucessivas, contadas a partir do último recebimento de que trata o mesmo Parágrafo, que reverterá para a Sociedade. Caso optem por sair da sociedade, os valores pagos serão descontados dos direitos apurados conforme previsto no Parágrafo Quarto.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
Pressente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé
Pinhais. 12 MAR 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1210
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a sociedade continue somente com o sócio sobrevivo, os herdeiros terão direito à partilha do que houver, obedecida à proporcionalidade das quotas, com base no levantamento de Balanço especial a ser levantado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do falecimento do sócio, a fim de apurar a participação dos herdeiros no resultado social até o dia do falecimento, falência, interdição ou incapacidade do sócio. A sociedade pagará aos herdeiros ou seu representante legal os haveres e créditos apurados. Fica reservado aos herdeiros do sócio falecido, falido, interdito ou incapaz, o direito de elegerem seu representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso algum dos sócios deseje não mais participar dos trabalhos da Sociedade, mas manter suas quotas de capital na mesma, perderá o direito ao pró-labore e às eventuais gratificações, mas terá assegurado o direito a eventuais quotas de bonificação por aumento de capital, efetuado por aproveitamento de lucros e/ou eventuais dividendos ou lucros distribuídos aos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de intenção de aumento de capital por aporte dos sócios, o sócio nas condições previstas nesta Cláusula, deverá ser comunicado por escrito desse fato e interrogado sobre se deseja ou não participar desse aumento; em caso positivo, terá esse direito assegurado e em caso negativo será comunicado de sua nova situação no capital aumentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da sociedade nos casos previstos em lei, será nomeado Liquidante qualquer um dos sócios, escolhido pelos demais, que procederá de acordo com a lei vigente. Não havendo acordo, será Liquidante o sócio que detiver a administração da sociedade.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais. 12 MAR 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
Certifico que o selo de autenticidade de autofixado na última folha deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que este possa trazer, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 80.257.389/0001-94
NIRE 41201915743

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1211
Folha nº
Assinatura

E por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros a seu fiel cumprimento.

Pinhais (PR), 04 de Junho de 2.014.

JACÍDIO ALBINI SALGADO

JOSÉ LUIZ PINTO MUNIZ

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais. 12 MAR 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNI64278

TABELIÃO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

TESTEMUNHAS:

1-JOELSON MATHIAS
CRC PR 047.649/O-6

2- MARCOS ANTONIO DE PAIVA
RG 6.731.309-7 SSP PR

RENE MARCOS BATISTA RAMOS
TEC. CONTABIL RESPONSÁVEL
CRC-PR-032.806/O-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2014
SOB NÚMERO: 20143742744
Protocolo: 14/374274-4, DE 13/06/2014
Empresa: 41 2 0191574 3
ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00051-PR

Numero 56795 Serie

ASSINATURA DO PORTADOR

PREFEITURA MUN. DE CURITIBA
CONVÊNIO
MARIPOLO BOQUEIRÃO

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesse Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais, 05 ABR. 2018
SELO
FÚNDAÇÃO César Hildebrand Silva
Tabelião
PINHAIS - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação
FNI 70160

JANAÍNA CHAMREK DE PAULA
Esc. Juramentada
PINHAIS-PR

PROC. FAZENDA RIO GRANDE
1213
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mario Piconi Camha Neto

Loc. Nasc. Curitiba Est. PR. Data 21/03/78

Filiação Mario Wilson Camha e
Sandra Regina Camha

Doc. nº RG. 6.391.845-8. SESP. PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs. Cmas 863. LV. 003 A: FL 179 Sta Quiteria

Data Emissão 06/02/96 DRT Ctba PR

Arlete Jaronski
Assinatura do Funcionário

ARLETE JARONSKI
Matrícula 31.250-0

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que dou fé.
Pinhais, 05 ABR. 2018
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
PINHAIS - PR

FNARPEN
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNI70161

TABELIONATO DE NOTAS
JANAÍNA CHAMREK DE PAULA
Esc. Juramentada
PINHAIS-PR

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nome .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nascimento .....

9

FILIAL FAZENDA RIO GRANDE
1214
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO

65 237 389/0001-94

Empregador ENGEMIN - ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.

CGC/MF Rua Conselheiro Carrão, 940

Rua Hugo Lange - CEP 80.040 Nº

Município Curitiba - Pr. Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo [illegible]

CBO nº [illegible]

Data admissão [illegible] de [illegible] de 19 [illegible]

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada [illegible]

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data do que tiou fé.
Pinhais, 05 ABR. 2019
Fábio César Hildebrand Silva
Tabelião
PINHAIS - PR
Lei 13.228 de 30/12/2001
SELO PUNAL
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNI70162

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

TABELIONATO DE NOTAS
JANAÍNA CHAMREN DE FAUEA
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1215
Folha nº
Assinatura

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Agente de Integração CIEE

Estudante do Curso de Téc. em Agrimensura

Instituição de Ensino: Instituto Politécnico Estadual

Termo de Compromisso do Estágio

Concedente Engemin - Eng. e Geologia

Início do Estágio 08/05/96

Assinatura do Concedente

Término do estágio 08/11/96

Assinatura do Concedente

Estágio de Interesse Curricular, Sem Vínculo Empregatício, de acordo com a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/82.

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado no Cartório nesta data do que dá fé.
Pinhais, 05 ABR. 2018

Fábio César Hildebrandt Silva
Tabelião
PINHAIS

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNI 20163

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Cadastrado como participante do PIS em / / Sob nº 12614841538

Tendo conta no Banco

Agência:

Endereço:

Em 01.01.2009 PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda.

Férias

00011 - MARIO PICONI CANHA NETO
Período aquisitivo: 02/01/2008 a 01/01/2009
Período de gozo..: 01/12/2009 a 15/12/2009
Tipo de férias.....: Normais

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda.

TABELIONATO DE NOTAS
JANAÍNA CHAMREK DE PAULA
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1216
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 23.233/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2017;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 12/04/18
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1217
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 23.233/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2017;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1098 Pg.
Data: de 09 a 15
abril de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1218
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente da Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 013/2018

PROTOCOLO: 7265/2018
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais usados da Copel para instalação em praças, parques, redes internas de iluminação, quadras poliesportivas e os materiais novos para instalação no Sistema de Iluminação Publica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 17, Inciso II, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: nº 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 148.241,35 (cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: 11/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 014/2018

P... D: 3900/2018
C... pensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em C... de rescisão contratual, para construção da Unidade Básica de Saúde S... o Bairro Nações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: nº 04.640.987/0001-60
VALOR: R$ 338.195,11 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos).
AUTORIZAÇÃO: 12/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 015/2018

PROTOCOLO: 11.712/2018
Objeto: Dispensa de Licitação em caráter emergencial para aquisição de Dietas Especiais para cumprir decisões judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.
CNPJ: nº 24.858.613/0001-89
VALOR: R$ 16.399,80 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PESSOA JURÍDICA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: nº 26.231.202/0001-36
VALOR: R$ 7.668,60 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 12/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 - ID 2923

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos par... nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MO... : Pregão Presencial 13/2018;
PR... nº 24.836/2017;
PR... DMINISTRATIVO: 15/2018;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 - ID 2924

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 08.843.081/0001-07;
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos para festas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2018;
PROTOCOLO: nº 24.836/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2018.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 - ID 2932

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP;
CNPJ: 79.034.153/0001-00.
OBJETO: Aquisição de bandeiras, mastros, talabartes e afins que atendam a demanda em eventos, festividades e atividades institucionais realizadas no Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2018.
PROTOCOLO: nº 21.003/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.469,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018 - ID 2933

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI - ME.
CNPJ: 73.976.318/0001-86;
OBJETO: Aquisição de bandeiras, mastros, talabartes e afins que atendam a demanda em eventos, festividades e atividades institucionais realizadas no Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2018.
PROTOCOLO: nº 21.003/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.128,40 (treze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 - ID 2934

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME;
CNPJ: 27.260.103/0001-22.
OBJETO: Aquisição de bandeiras, mastros, talabartes e afins que atendam a demanda em eventos, festividades e atividades institucionais realizadas no Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2018.
PROTOCOLO: nº 21.003/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.077,40 (quinze mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018 - ID 2935

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC
CNPJ: 76.659.820/0001-51.
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos, abaixo especificados, do Quadro do Município de Fazenda Rio Grande, em consonância com as normas constantes no Edital de Concurso Público.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 11/2018.
PROTOCOLO: nº 8751/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2015;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 399.949,65 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.
CNPJ: 80.287.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Basico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucirio Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 06/2017;
PROTOCOLO: nº 23.233/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2017.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018 - ID 2939

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: CONSTRUCEL – CONSTRUTORA DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA;
CNPJ: 79.123.139/0001-92;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
MODALIDADE: Concorrência Publica 006/2017;
PROTOCOLO: nº 16.239/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2017;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$600.000,00 (seiscentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015 - ID 2499

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: NOVO MILÊNIO IMOVEIS LTDA-ME.
CNPJ: nº 14.491.205/0001-82;
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Heitor Ramos de Souza (CPF: 897.435.635-04 e sua cônjuge Eliana Majchszak (CPF: 045.902.009-98);
OBJETO: Locação de sala comercial em alvenaria, no piso térreo, com aproximadamente 268,44m², com 2 (dois) banheiros, localizada na Rua Jequitibá, nº 873 - loja 2 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR. O imóvel será destinado à instalação do Departamento de Cultura e ampliação da Biblioteca Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (10/2015) com fundamento no Art. 24, Inciso x, da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: Nº 4761/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 27/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2015 - ID:2572

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA;
CNPJ: nº 83.315.190/0001-17;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para educação no trânsito;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 11/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2542/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2015 - ID:2572

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA;
CNPJ: nº 83.315.190/0001-17;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para educação no trânsito;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 11/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2543/2018;
VALOR INCLUSO: R$14.759,10 (quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018

Fica acrescido ao saldo devedor do contrato em 31/12/2017 o montante de **R$14.759,10 (quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)** de acordo com o reajuste com base no INPC de 2,07%, passando para R$ 727.759,10 (setecentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), resultando em 31 (trinta e uma) parcelas restantes atualizadas no valor de **R$ 23.476,10** (vinte e três mil **quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos**).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016 - ID:2735

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: Nº 80.024.557/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras de pavimentação urbana no bairro Gralha Azul Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Basico e Edital da Concorrência Pública 007/2016
MODALIDADE: Concorrência nº 007/2016
PROTOCOLO: Nº 27892/2017
VALOR INCLUSO: R$57.598,58 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA RIO GRANDE
1219
Folha nº
Assinatura

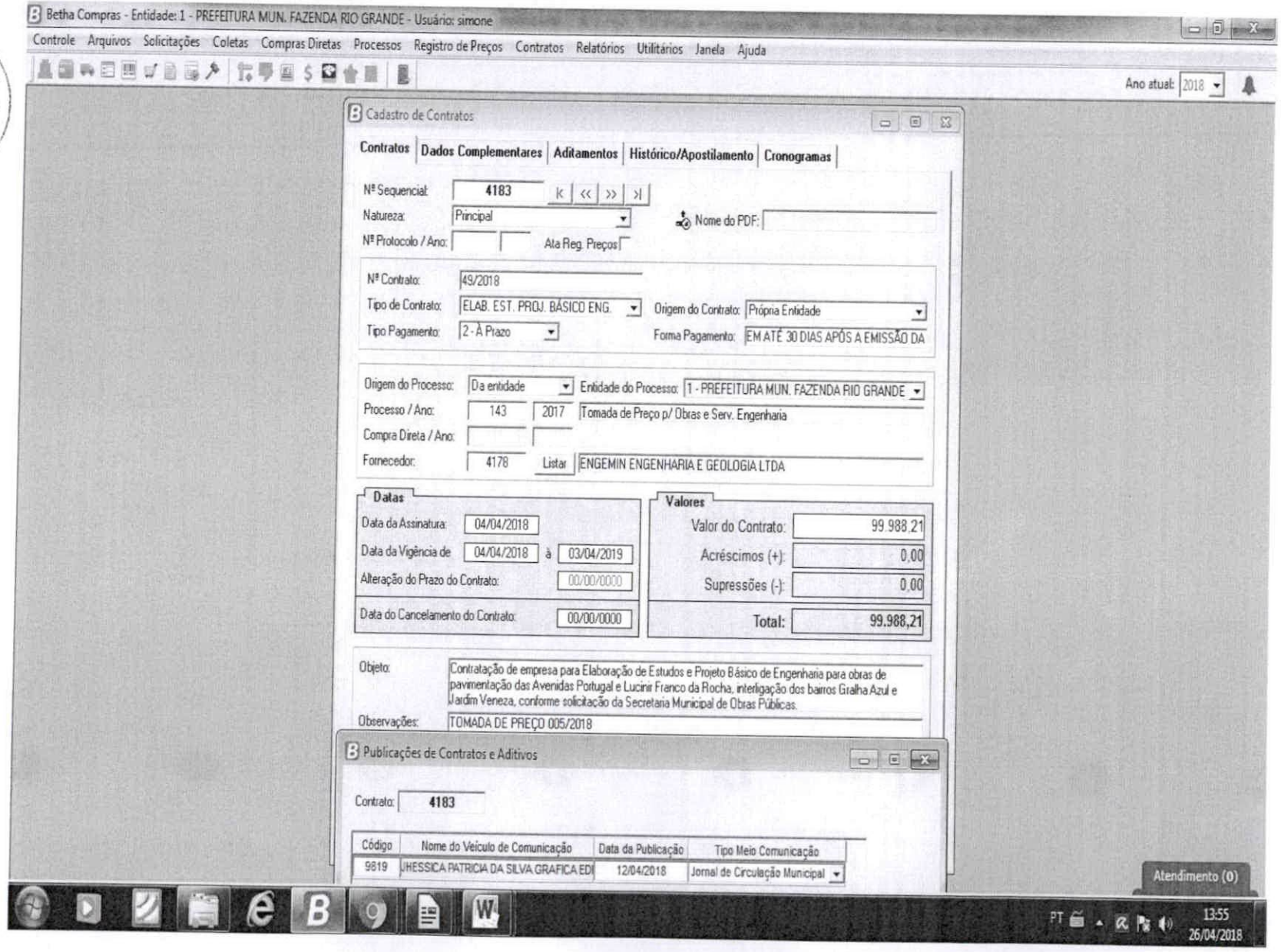

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1220
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 23233117 Requerente: S. M. Obras Públicas
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
26/09/18

ENGEMIN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | ATIVIDADES | DIAS CORRIDOS | | |

Apensar
TP 09/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 11; Ano: 2018
Número do processo: 15974/2018

Número do processo: 0015974/2018 **Número único: E84.933.S8G-34**

Protocolado em: 21/11/2018 14:51 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de prorrogação de prazo de execução do contrato 49/2018-Engemin- Ordem de Serviço

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Ofício	
3	Ofício	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1221
Folha nº

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 425/2018-SMOP Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2018.

Ref.: Prorrogação de execução de contrato

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, contratada através da Tomada de Preços nº05/2017, Contrato nº 49/2018, empresa **Engemin Engenharia e Geologia Ltda**. Vimos por intermédio deste, solicitar a prorrogação de prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias a contar da data de 26/11/2018.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1222
Folha nº
As.

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Ref.: ***Contrato nº 49/2018***
Município de Fazenda Rio Grande
Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia – Avenida Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

PARECER TÉCNICO

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução para elaboração do projeto de pavimentação da Avenida Portugal e Lucinir Franco da Rocha, constatou-se que:

1) A empresa contratada efetuou questionamentos durante a elaboração do projeto no que se refere aos atingimentos e largura total da via definida no plano diretor. Foi efetuada reunião na secretaria municipal de urbanismo na presença de técnicos das secretarias de urbanismo, obras e planejamento urbano, ficando acordado que a Unidade de Planejamento Territorial emitiria parecer sobre as questões apontadas pela empresa;
2) O parecer da Unidade de Planejamento Territorial foi anexado ao processo administrativo 10810/2018 em 13/11/2018 pelo servidor Hideki;
3) O documento foi encaminhado à empresa contratada, que questionou a falta de clareza no parecer. Neste momento aguarda-se retorno do processo da U.P.T. para possibilitar a continuidade do projeto;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1223
Folha nº
Assinatura

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento de prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1224

ENGEMIN
engenharia e geologia

DE-184/2018

Pinhais/PR, 21 de novembro de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Secretária Municipal de Obras Públicas

Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações

At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1225
Assinatura

Ref.: Contrato Nº 0049/2018

Assunto: Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, para execução do Contrato Nº 49/2018, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, em razão da ausência de repostas às correspondência enviadas por meio dos Protocolos Nº 13.578 e Nº 16.528 e prazo contratual expirando em 26/11/2018, ainda sem definições necessárias à elaboração do objeto contratual, vem, respeitosamente, solicitar aditamento contratual de prazo de 90 (noventa) dias.

Os principais elementos e datas do referido contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;
- Prazo de Execução Inicial: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1226
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO N.º 49/2018 **ID 2936**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob n° 23.233/2017, e que se regerá pel a Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1228
Folhas

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;



d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1231

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1232
Folha nº
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1234
Folha nº

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1235 Folha nº

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1236
Folha nº
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Sellone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1238
Folha nº

ORDEM DE SERVIÇO – 2018.0517.492018-00

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05/2017	**CONTRATO: 49/2018- ID:2936**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do **processo administrativo nº23233/2017**, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta OS.

Objeto:	Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Endereço:	Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza		
Contratada:	Engemin Engenharia e Geologia Ltda		**CNPJ:** 80.257.389/0001-94
Convênio/ repasse:	OGU nº 8377462016		**Operação**: 1035059-11
Valor da Contratação:	R$ 99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais com vinte e um centavos)		
Condições de Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.		
Fiscalização:	Gustavo Gonçales Quadros	Engenheiro Civil	CREA/PR:72.224/D
Assinatura Contrato:	04/04/2018.		
Vigência Contrato:	INÍCIO: 04/04/2018	FINAL: 04/04/2019	12 meses (a partir da assinatura do Contrato)
Prazo Execução:	INÍCIO: 29/06/2018	FINAL: 26/11/2018	150 dias (a partir da assinatura da OS)

Data de Expedição e Assinatura: 29 de junho de 2018.

Gustavo Gonçales Quadros **Engenheiro Civil** CREA/PR 72.224/D Matrícula FRG 349338	Marcelo Eroni Pelanda **Secretário Municipal de Obras Públicas** Decreto 4378/2017	Jacidio Albini Salgado **Responsável Técnico** Engemin Engenharia e Geologia Ltda. CREA/PR-3517/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1239 Folha nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0015974/2018

Número do processo: 0015974/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0015974/2018
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/11/2018 16:42:30
Parecer: Ao Jurídico,
Para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1240

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 799/2018

Processo nº 15974/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº049/2018

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias do contrato nº 049/2018, cujo objeto é a elaboração de estudo e projeto básico de engenharia para obra de pavimentação .

Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos, bem como parecer técnico emitido por Engenheiro Civil fiscal do contrato lotados na Secretaria interessada, os quais justificam a prorrogação pretendida, pelo fato de que é necessário verificar o material técnico produzido pela contratada.

Foi juntada carta de anuência da contratada concordando com a prorrogação proposta. Também não consta autorização do Prefeito Municipal.

Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

O contrato em questão possui cláusula que prevê a prorrogação contratual (clausula quarta, parágrafo único) Cite-se também a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *§ 1º* ***Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato*** *e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *VI -* ***omissão ou atraso de providências a cargo da Administração,*** *inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Portanto, há previsão contratual e legal para a prorrogação de prazo de contrato, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 26 / 11 / 18
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1242
Folha nº

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo a ditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1243

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Jucleia M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1244

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 23.233/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar de 26/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 6045/2018;
VALOR INCLUSO: R$32.322,50 (trinta e dois mil trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Graiha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 23.233/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar de 26/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016 - ID:2651

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEAL;
CPF: nº 230.703.159-68;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Cedro, nº 343, sala comercial nº 02, no pavimento superior. Área total da construção de 61,5125 m², com área total privativa da construção 57,10 m², cota de terreno de 72,00 m², para instalação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (04/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: Nº. 14843/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 10/12/2018;
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO – R E T I F I C A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 002/2018
Processo Administrativo nº 471/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado, de nível médio, técnico e superior, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná, conforme termo de referência - Anexo I

ONDE LÊ-SE:

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): **20/12/2018** às 09h15min e abertura às 09h30min.

LEIA-SE:

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): **11/01/2019** às 09h15min e abertura às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: **Sala de Reuniões do FAZPREV.**
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO MÁXIMO: **R$ 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento).**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, no horário comercial ou pelo telefone 41 3608-0954. A íntegra do edital poderá ser acessada no site www.fazprev.com.br
Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Dezembro de 2018.

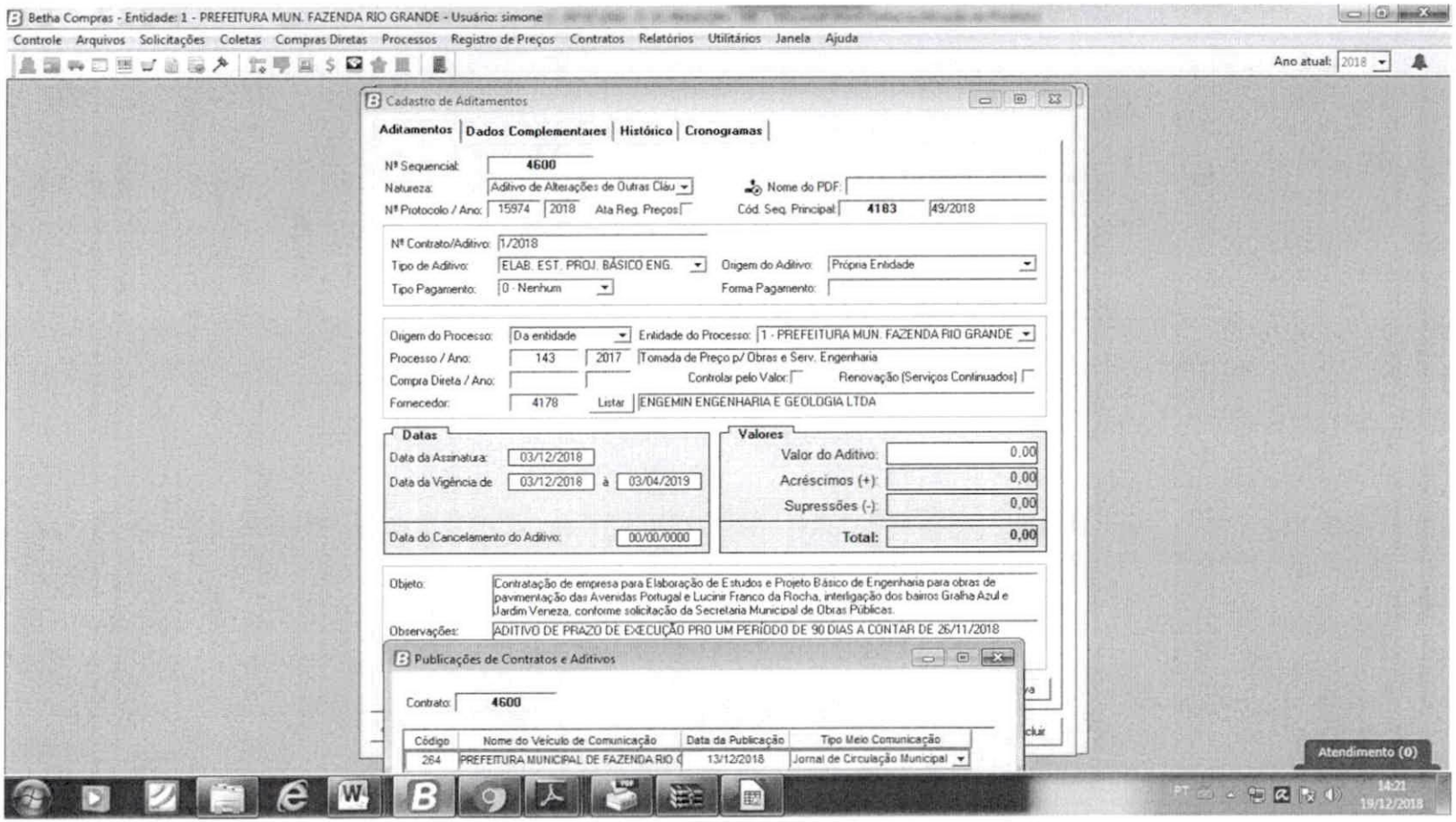

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 347

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 15974/18 **Requerente:** S.M. Obras Públicas

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

4/9/11/18

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1248
Folha nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2019
Número do processo: 6067/2019

Número do processo: 0006067/2019 **Número único: 669.IW3.261-I5**

Protocolado em: 21/02/2019 10:22 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de prorrogação de execução de contrato -49/2018-Engemin

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1249
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. [illegible], 367 - Nações - CEP 83.820-654,
Fone: (41) 3608- 2774
E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.122.983/0001-02

OFÍCIO Nº 067 – SMOP Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Prorrogação de vigência e execução do contrato 49/2018

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-Tomada de Preços 5/2017, Contrato nº 49/2018.

Solicitamos o aditamento de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 03/04/2019 e de execução pelo mesmo período a contar da data de 24/02/2019.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1250
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1251
Folhs nº
Assinatura

CONTRATO N.º 49/2018

ID 2936

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pel a Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
1253
Folha nº
Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1255
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1257
Folha nº
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1259
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1261
Folha nº
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1262
Folha nº
Assinatura

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Solione A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1263
Folha nº

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1264
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1265
Folha nº
Assin.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

ENGEMIN
engenharia e geologia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1266
Folha nº
Assinatura

DE-020/2019

Pinhais/PR, 18 de fevereiro de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretária Municipal de Obras Públicas
Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações
At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

Ref.: Contrato Nº 049/2018
Assunto: Repactuação dos Prazos

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, para execução em epígrafe, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, vem, respeitosamente, solicitar aditamento dos prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Esta solicitação baseia-se na indefinição (até meados de janeiro/2019), quanto à geometria apresentada em projeto, em face as solicitações da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Cabe destacar que, o projeto geométrico é premissa para o avanço das demais disciplinas contratadas, inclusive programação e execução dos estudos geotécnicos, conforme explicitado em reunião com técnicos do setor.

Os principais elementos e datas do referido Contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

Rua Rosa Macarini, 557 – CEP 83.324-420 – Pinhais/PR – Fone (41) 3668-1614 – Fax (41) 3668-3405 – e-mail: engemin@engemin.eng.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 347 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 0061
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1267
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 049/2018 - Elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.***

Tendo em vista o contrato 49/2018 firmado entre o **Município de Fazenda Rio Grande** e a empresa **Engemin – Engenharia e Geologia Ltda**, oriundo do certame licitatório 05/2017 na modalidade tomada de preços, para elaboração do projeto de pavimentação da Avenida Portugal e da Rua Lucinir Franco da Rocha, com recursos provenientes do Ministério das Cidades assegurados através do contrato de repasse 837746/2016, operação 1035059-11.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da obra prevista no contrato nº 049/2018 pela empresa **Engemin – Engenharia e Geologia Ltda**, constatou-se que:

1) Informa-se que a fiscalização efetuou tratativas junto a secretaria municipal de urbanismo visando o cumprimento da legislação vigente (plano diretor), reduzir os atingimentos às edificações existentes, viabilizar a execução de uma das vias com menor área de atingimento aos lotes lindeiros para assegurar a exeqüibilidade parcial do projeto, de forma a atender atual demanda da região, prevendo alargamento da via para execução da segunda faixa em segunda etapa da execução da obra;
2) Ainda, foi efetuada reunião juntamente com a secretaria municipal de habitação para definição dos procedimentos de projeto para o atingimento nas casas situadas na Rua Lucinir Franco da Rocha, em área onde esta secretaria trabalha em projeto de regularização fundiária.

As questões acima citadas demandaram tempo e comprometeram o cumprimento do cronograma inicialmente previsto em contrato, para tanto, faz-se necessário a prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência contratual por 45 dias.

Considerando o exposto acima, entende-se que as definições envolvendo a secretaria municipal de urbanismo e secretaria municipal de habitação, de responsabilidade desta municipalidade, foram fatores determinantes no atraso da elaboração dos projetos, assim, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso II do parágrafo 1, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja:

"... **§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... "

"... III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração ... ". e;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3605- 0061
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.122.935/0001-02

"... **VI**- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. ..."

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento de prazo de execução dos serviços e vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1268
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1269
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0006067/2019

Número do processo: 0006067/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0006067/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/02/2019 11:07:53
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Fevereiro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1270
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 114/2019

Processo nº 6067/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº49/2018

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias do contrato nº 049/2018, cujo objeto é a elaboração de estudo e projeto básico de engenharia para obra de pavimentação .

Foi juntada cópia do contrato e seu primeiro aditivo, bem como parecer técnico emitido por Engenheiro Civil fiscal do contrato lotados na Secretaria interessada, os quais justificam a prorrogação pretendida, pelo fato de que é necessário verificar o material técnico produzido pela contratada.

Foi juntada carta de anuência da contratada concordando com a prorrogação proposta. Também não consta autorização do Prefeito Municipal.

Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

O contrato em questão possui cláusula que prevê a prorrogação contratual (clausula quarta, parágrafo único) Cite-se também a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *§ 1º* ***Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato*** *e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *VI -* ***omissão ou atraso de providências a cargo da Administração****, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Portanto, há previsão contratual e legal para a prorrogação de prazo de contrato, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR,21 de fevereiro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
25/02/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
EM 25/02/19.
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1272
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 6067/2019 , as partes resolvem Firmar o 2°Termo ad itivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a conta de 03/04/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 24/02/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1273
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:28 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.
Código de controle da certidão: **5B9E.A028.4B0F.E381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA
1275
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019369831-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2019 16:55:09)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1276
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17020/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 80.257.389/0001-94	
Endereço: RUA ROSA MACARINI, 557	
Complemento:	CEP: 83.324-420
irro: ILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
27/02/2019 às 10:26
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-OISVOJ-191157787

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1277
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº 17022/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Código do Contribuinte:		CNPJ/CPF
42404		80.257.389/0001-94
Nome Razão: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA		
Endereço RUA ROSA MACARINI		**Número** 557
Complemento	**Bairro** EMILIANO PERNETA	**CEP** 83.324-420
Cidade Pinhais		**Estado** PR

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	Cadastro Imobiliário:	Certidão Válida Até:	Finalidade:	
22.082.0375.001.01.02	60127	29/03/2019	Imobiliária	
Endereço RUA ROSA MACARINI				**Número** 557
Complemento UNIF. L.19 L.20		**Bairro** EMILIANO PERNETA		**CEP** 83.324-420
Edifício / Condomínio:			**Apto:** 0	**Bloco**
Loteamento: EMILIANO PERNETA		**Cidade** Pinhais		**Estado** PR
Tipo Benefício: NORMAL	**Área Lote m²** 0	**Lote** 19A	**Quadra** 12	**Matrícula** 0

Finalidade da Certidão: Imobiliária

Certifico para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, relacionados ao imóvel acima citado até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o imóvel acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
27/02/2019 às 10:29
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211205-000-HNODGE-288962984

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1278
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 161746852/2018
Expedição: 07/11/2018, às 10:15:56
Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80257389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: ENGEMIN
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021602471568971374

Informação obtida em 25/02/2019, às 10:25:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1279
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 6067/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 03/04/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 24/02/2019;
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1280
Folha nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 022/2018- ID 2909

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;
CNPJ: 07.797.967/0001-95;
OBJETO: Prestação de Serviços de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços", compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 001/2018;
PROTOCOLO: nº 6651/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de 05/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018- ID 2963

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA-ME.
CNPJ:18.115.568/0001-39;
OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Avenida Portugal - Lote 01, com extensão total de 640 metros (sendo 1.086,90 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pita de rolagem) e do Jardim Alvorada - Lote 02, com extensão total de 590,03 metros (sendo 369,20 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 010/2017.
MODALIDADE: Concorrência Pública 010/2017;
PROTOCOLO: nº 8432/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 21.255,81 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 8067/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 03/04/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 24/02/2019;
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
Processo Administrativo nº. 037/2019 / Protocolo nº 16325/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09249.360000/1180-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 2693/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2006 e 1254/2008.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Março de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 20 de Março de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1281
Folha nº
Ass.

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

Leia-se:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2019

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1282
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1283
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2019 de 18 de março de 2019 Página 4

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA SISTEMATIZAÇÃO DE OITIVAS ACERCA DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em atenção ao requerimento protocolizado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.186.298/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de promover a oferta de Escolarização e Atendimento Especializado para estudante com deficiência, deficiências múltiplas e Transtorno Global do desenvolvimento em unidade própria, por meio das Comissões de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, ambas atinentes a Secretaria Municipal de Educação, constituídas e nomeadas, respectivamente, pelas Portarias n.º 09/2018 e n.º 10/2018 da Secretaria Municipal de Educação, ambas de 18 de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 6.º do Decreto Municipal 4.442/2017, de 06 de abril de 2017, torna pública a SISTEMATIZAÇÃO DE OITIVA, a fim de informar que não houve **apresentação no prazo estabelecido, de contribuições relativas à PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL formulada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Dessa forma, a Comissão de Seleção atinente a Secretaria Municipal de Educação designada pela Portaria n.º 09/2018, manifesta-se favoravelmente à PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL formulada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE tornando público que será realizado Chamamento Público para Convocação de Organizações da Sociedade Civil, com o intuito de celebração de parceria para execução das ações propostas.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº048/2019 - Data: de 18 de março de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n.º 09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

Leia-se:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2019

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019
Processo Administrativo nº. 025/2019 / Protocolo nº 16961/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão 0 km, para patrulha mecanizada de acordo com a solicitação Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e Contrato de Repasse OGU nº 872590/2018 – Operação 10544973-31 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 18/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2019 às 09h00 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — **159.2019 (Errata)**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** — Referência nº **1801-2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade: ☑ LC 85/13 nº 174 ☐ Avaliação de terreno — Nome do Proprietário: **Construtora e Incorporadora Bouw Ltda**

Endereço do Imóvel: Avenida Pioneiro, nº 4800 — Bairro: Eldorado — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do Imóvel: Entre a Rua Rio de Janeiro e Avenida Paco Grande — Gleba: Área D — Quadra: Autódromo Lote nº — Planta: Parque Verde de Cidade

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☑ Água ☐ Esgoto sanitário ☑ Energia elétrica ☐ Telefone ☐ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☑ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☑ Coleta de lixo ☑ Transporte coletivo ☐ Comércio ☑ Rede Bancária ☑ Ensino ☑ Saúde ☑ Segurança ☑ Lazer

3 - TERRENO:

Descrição: Irregular — Pedologia: Arenito — Situação: Em nível — Dimensões: Plano de Quadra — Superfície: 3403

Área total (m²): 4.774,00 — Frente Avenida Paraná (m): 51,01 — Fundo (m): — Lat. direita Rua 13 (m): 134,22 — Lat. direita Rua 14 (m): 32,83 — Lados da Área (m): 170,59

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):

Valor Unitário Adotado (R$/m²): 350,00 (na 1.ª 2.ª e 3.ª ave) — Valor Unitário Máximo (R$/m²): 350,00

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 10 UNIDADES (R$) - 15%

Valor Total: R$ 182.634,45 — Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos

Nº de unidades (Habitacional): 10 — Referência: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☑ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☑ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☑ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Planta: 51.317 — Cidade: Fazenda Rio Grande - PR — Lei/Decreto: Alvará 481/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para cessão (conforme tabela do percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pelo somatório dos valores individuais dos sublotes. O percentual adotado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades residenciais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2019

André Costa
Mat. 351.611

Emerson Dias Bonfim
Mat. 351.612

Carlos Roberto de Prá
Mat. 350.138

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº048/2019 - Data: de 18 de março de 2019.

01/02

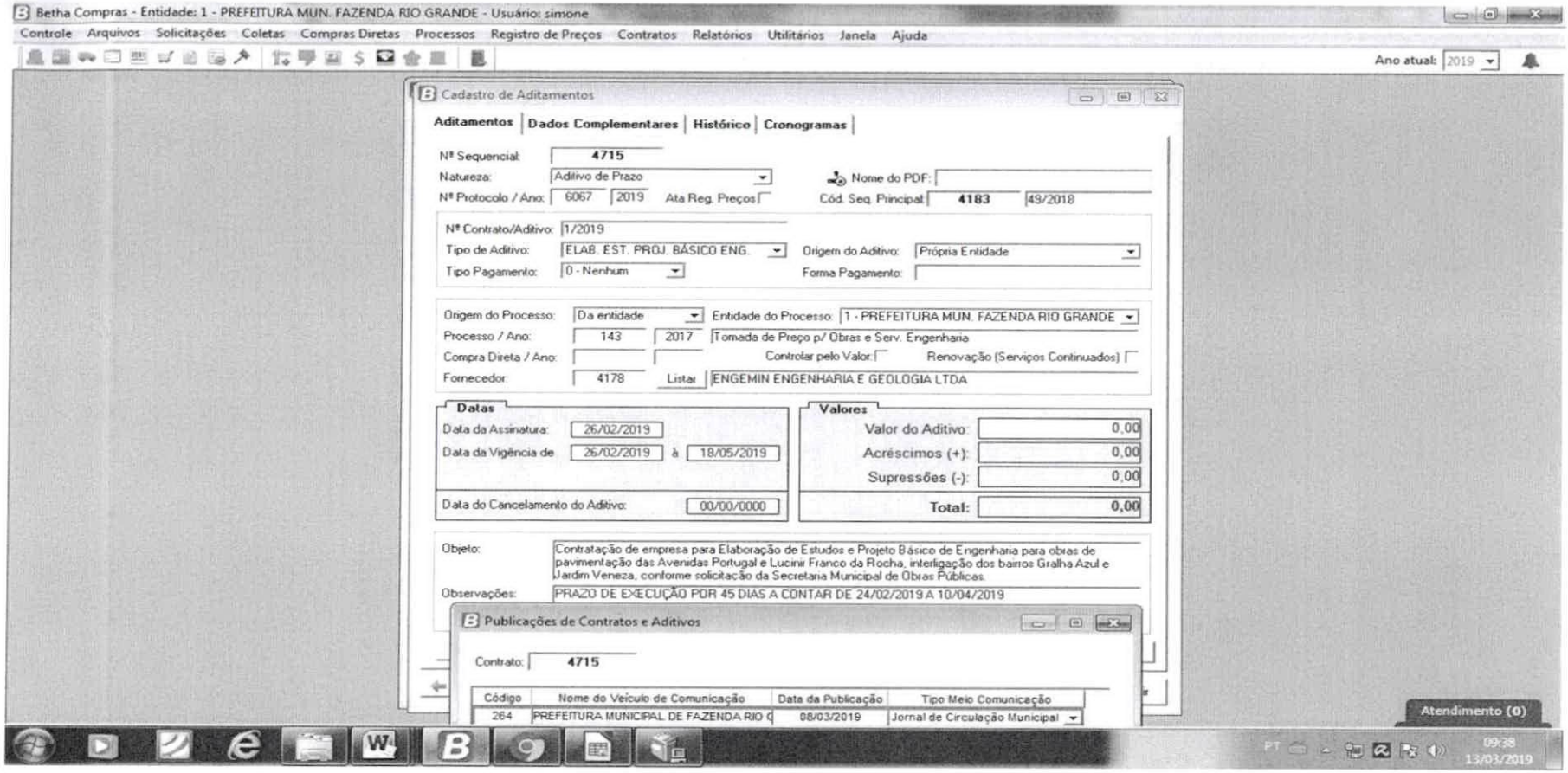

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1284
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 6067/19 **Requerente:** S. M. Obras Publicas
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
19/03/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1285
Folha nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2019
Número do processo: 15452/2019

Número do processo: 0015452/2019 **Número único: DQH.624.926-49**

Protocolado em: 23/04/2019 13:32 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de aditamento contratual de valores e prazo de vigência.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Ofício	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	Termo Aditivo ao Contrato	
7	Termo Aditivo ao Contrato	
8	Contrato	

PM FAZENDA RIO GRANDE 1286 Folha nº Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 01 Folha nº Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2019.

Em atenção à audiência realizada no gabinete do Sr. Excelentíssimo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR na data de ontem, dia 17/04/2019, com os moradores da localidade denominada "29",foi solicitado, e acolhido verbalmente pelo Gestor Público, a eminente necessidade de realização de obras de infraestrutura na região, em razão do alto fluxo de veículos, de pedestres e de ciclistas, que atualmente trafegam pela via sem qualquer segregação, ocasionando graves problemas de saúde aos munícipes e pelo risco de acidentes.

Neste sentido, considerando a possibilidade de captação de recursos para a execução destas obras via financiamento federal e o Contrato nº 49/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR e a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda, em vigor, vimos por meio desta, solicitar manifestação de interesse na realização de aditamento do Contrato supracitado, **em 25% (vinte e cinco por cento)ao valor inicialmente contratado**, com objetivo de realizar um maior atendimento à comunidade local.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D
Matrícula: 349.338

PM FAZENDA RIO GRANDE
1267
Folha nº
Assinatura

ENGEMIN
engenharia e geologia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1286
Assinatura

DE-043/2019

Pinhais/PR, 23 de abril de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretária Municipal de Obras Públicas
Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações
At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

Ref.: Contrato Nº 049/2018
Assunto: Anuência dos Valores e Prazos

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR para execução do Contrato nº 49/2018, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, vem, respeitosamente, fornecer sua anuência para o aditamento contratual dos valores e prazos.

Aproveitamos para informar que serão necessários 60 (sessenta) dias para a elaboração dos projetos na extensão complementar, perfazendo um total de 0,75 km.

Os principais elementos e datas do referido Contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

Rua Rosa Macarini, 557 – CEP 83.324-420 – Pinhais/PR – Fone (41) 3668-1614 – Fax (41) 3668-3405 – e-mail: engemin@engemin.eng.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-551
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 05.422.306/0001-02

OFÍCIO Nº 154 – SMOP Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2019.

Ref.: Prorrogação de vigência e execução do contrato 49/2018

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-Tomada de Preços 5/2017, Contrato nº 49/2018.

Solicitamos o aditamento de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias a contar da data de 18/05/2019, e que se proceda o aditamento de valor contratual em 25%, totalizando o valor de R$ 24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais com cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Considerando que o pedido de aditamento de valor ao contrato efetuado pela comunidade local em reunião no gabinete do prefeito municipal visando estender o projeto de pavimentação a ser entregue pela empresa **Engemin – Engenharia e Geologia Ltda** e,

Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 18/05/2019 e,

Considerando o parecer técnico favorável à prorrogação do contrato e de valor contratual.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato e seus aditivos.

Informamos que a indicação de Dotação orçamentaria para suporte dessa despesa, seja informada pela Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1289
Folha nº
Assinatura

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1200
Assinatura

Ref.: ***Contrato nº 049/2018***
Município de Fazenda Rio Grande
Elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o contrato 49/2018 firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa **Engemin – Engenharia e Geologia Ltda**, oriundo do certame licitatório 05/2017 na modalidade tomada de preços, para elaboração do projeto de pavimentação da Avenida Portugal e da Rua Lucinir Franco da Rocha, com recursos provenientes do Ministério das Cidades assegurados através do contrato de repasse 837746/2016, operação 1035059-11.

Em relação ao pedido de aditamento de valor ao contrato efetuado pela comunidade local em reunião no gabinete do prefeito municipal visando estender o projeto de pavimentação a ser entregue pela empresa **Engemin – Engenharia e Geologia Ltda**, conforme parecer técnico anexo e manifestação da empresa contratada.

Considerando o exposto acima, e que a empresa contratada se manifestou favorável ao aditamento, no entanto, solicitou prorrogação do prazo de vigência em 60 dias para conclusão dos projetos.

Fundamentado e relacionado com o disposto nos incisos I e IV do parágrafo 1, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja:

" ...() Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ()..."

" ...() § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ()..."

" ...() IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ()..."

Bem como, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja:

" ...() Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ()..."

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, e que se proceda o aditamento de valor contratual em 25%, totalizando o valor de R$ 24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais com cinco centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1291
Assinatura

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°031/2019 - Data: de 18 **de fevereiro de 2019.**

PORTARIA N.º 012/2019.
De 13 de fevereiro de 2019.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3736/2019:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 16 (dezesseis) dias de férias ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, o qual responde também pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Marcelo Eroni Pelanda**, matrícula n. 354.835, que serão gozados no período de 15/04/2019 (inclusive) a 30/04/2019 (inclusive).

§ 1º Fica designado o servidor público municipal **Diógenes Moreira Menon**, matrícula n. 355.284, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 15/04/2019 (inclusive) a 30/04/2019 (inclusive).

§ 2º Fica designado o servidor público municipal **Cleiton Moreira Hamm**, matrícula n. 355.283, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 15/04/2019 (inclusive) a 30/04/2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2019.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1292
Folha nº
Assinatura

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1293
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Suelen M. A. de Oliveira

PM FAZENDA RIO GRANDE
1294
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1205
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 6067/2019 , as partes resolvem Firmar o 2°Termo ad itivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a conta de 03/04/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 24/02/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

PM FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A.A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julien M. A. de Oliveira

PM FAZENDA RIO GRANDE
1296
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE
1297
Folha nº
Assinatura

CONTRATO N.º 49/2018 **ID 2936**

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PM FAZENDA RIO GRANDE
1299
Folha nº
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

FAZENDA RIO GRANDE 1302 Folha nº Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE 17 Folha nº Assinatura

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PM FAZENDA RIO GRANDE
1302
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1305
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1308
Folha nº
Assinatura

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1309
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0015452/2019

Número do processo: 0015452/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0015452/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/04/2019 17:14:41
Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer quanto a solicitado pela empresa Engemin Engenharia e geologia Ltda, para prorrogação de prazo de (60 dias), mais adiantamento de 25% do valor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1310
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 283/2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
1311
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Processo nº 15452/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo no Contrato n. 049/2018, cujo objeto é a é a elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para as obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha. Foi juntada cópia do contrato, e primeiro e segundo aditivos. Não consta por hora a autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor, o qual não deve ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser concedido o aumento solicitado. Porém, tendo em vista que no contrato consta o valor de cada item específico, necessário que sejam detalhados quais os itens que sofrerão acréscimo de valor acompanhado da devida justificativa, eis que há apenas pedido genérico de acréscimo dos 25% (vinte e cinco por cento). Após o a observância do apontado poderá ser concedido o acréscimo que se pretende. No que se refere ao prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias), inexiste óbice para sua concessão.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2019.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1312
Assinatura

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0015452/2019

Número do processo: 0015452/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0015452/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/04/2019 16:10:51
Parecer: A Secretaria de Obras para atendimento do parecer jurídico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0015452/2019

Número do processo: 0015452/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0015452/2019
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/04/2019 15:47:27
Parecer: A Secretaria de Obras para atendimento do parecer Jurídico anexo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13/9
Assinatura

Este documento (pá foi assinado digitalmente as 25/04/2019 16:08, por: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA :04809632903

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1319
Assinatura

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 15/05/19
PREFEITO MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

1320
Folha nº
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15452/2019 , as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a conta de 18/05/2019.

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos),** referente a 25% do valor contratual.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2019.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1326
Assinatura

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1321
Assinatura

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Juliana M. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80257389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: ENGEMIN
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202160362991042

Informação obtida em 30/05/2019, às 10:14:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1322
Folha nº
Assinatura

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:22 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2019.
Código de controle da certidão: **C0AE.122E.AA62.DE99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
1323
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 2
39
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 173271246/2019
Expedição: 30/05/2019, às 10:14:57
Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1324
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 41982/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 80.257.389/0001-94	
Endereço: RUA ROSA MACARINI, 557	
Complemento:	CEP: 83.324-420
rro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
30/05/2019 às 10:18
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-XUYTJL-243868631

PM FAZENDA RIO GRANDE
1325
Folha nº
Assinatura

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PM FAZENDA RIO
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020000093-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO
1326
Folha nº
Assinatura

Emitido via Internet Pública (30/05/2019 10:20:14)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Angelica Veloso Linhares
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1327
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº103/2019 de 03 de junho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016 - ID 2480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Solange de Fátima Prestes;
CPF/MF: nº 583.606.719-53;
OBJETO: Locação de Barracão para sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Av. Estados Unidos, nº 802, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, com aproximadamente 728m², Matrícula 24.555, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2015;
PROCESSO: Nº 19019/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contar da data de 01/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019

Simone Vitória Arpay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016 - ID:2686

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: n.º 00.569.505/0001-71;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
MODALIDADE: Pregão Presencial 28/2016
PROTOCOLO: nº 18754/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31/05/2019;
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.
Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Mayse Souza
Mayse Wolff de Souza
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

Angelica Veloso Linhares
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.625/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 1342/2019;
Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no de março 2018 a março 2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 4,66% segundo o IBGE.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019

Mayse Wolff de Souza
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1328
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018 - ID 3040

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME.
CNPJ/MF: 01.992.757/0001-71;
OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos pertencentes à frota municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2018
PROCESSO: Nº 13073/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 13.246,80 (Treze mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

ERRATA DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Angelica Veloso Linhares
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2019 de 05 de junho de 2019 Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

Angelica Veloso Linhares
Coordenação de Contratos

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 15452/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 18/05/2019;
VALOR INCLUSO: R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

Rozalia Agostinha da Silva
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DESPACHO Nº02/SMDE/DA.

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, **AUTORIZO**, a Empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME** a disponibilizar para o produtor rural **SÉRGIO UKAN**, **CPF. 798.345.669-72.**

A quantia de **14 toneladas (quatorze toneladas)** de calcário calcítico.

II. Autorização conforme manifestação técnica do Departamento de Agricultura: **LAUDO nº02/DA.**

III. A retirada do calcário é de responsabilidade do beneficiário.

IV. Local de retirada:
- **BRASCAL**
- **ROD. ENG. RAUL AZEVEDO MACEDO, KM 9.**
- **TELEFONE**: (41) 3648-1000

V. Após a entrega do calcário pela empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME**, DETERMINO, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos envie ao email: agricultura.frg@hotmail.com a nota fiscal constando o número deste despacho e o nome do beneficiário no campo Dados Adicionais (informações complementares).

VI. O presente despacho terá validade por 30 (trinta) dias após a publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2019

Reginar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº. 4932/2019

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 011/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: Eletrogans Engenharia e Consultoria Ltda. – CNPJ: 10.874.447/0001-43
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de elaboração de Projeto Elétrico de Telecomunicações/Cabeamento Estruturado (Dados, Telefonia e CFTV) para a nova edificação do FAZPREV.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019.

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV
CONTRATADO: RC RIBEIRO E CIA LTDA. ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/1993
VALOR GLOBAL: R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 03/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº02/SMDE/DA.

AUTORIZAMOS a Empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME** a disponibilizar para o produtor rural:

Nome: **SÉRGIO UKAN.**
CPF.: **798.345.669-72.**

A quantia de **14 toneladas (quatorze toneladas)** de calcário calcítico.

Obs.:
Autorização de Fornecimento Nr.: **1151/2019.**
Despacho: **Nº02/SMDE/DA.**

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2019

Reginar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº. 4932/2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
1330
Folha nº
Assinatura

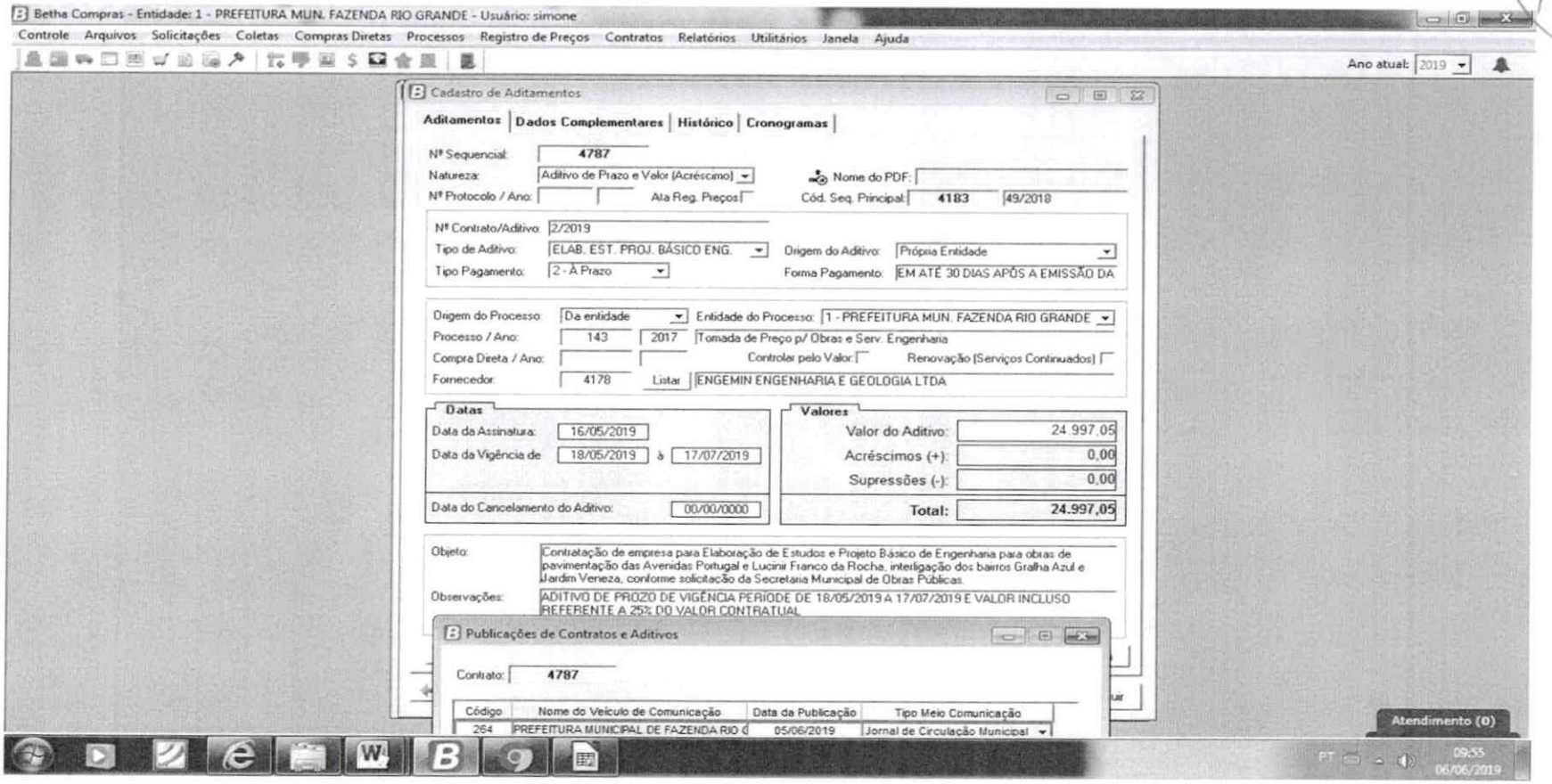

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1331

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 15452/19 **Requerente:** S. M. Obras Publicas

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
06/06/19

PM FAZENDA RIO GRANDE
1332
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019
Número do processo: 25467/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1048
Folha nº
Assinatura

Número do processo: 0025467/2019 **Número único:** 8L0.57B.273-4M

Protocolado em: 04/07/2019 09:11 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de prorrogação de prazo contratual (contrato 49/2018)

Requerente: 101159 - ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA CNPJ do requerente: 80.257.389/0001-94

Endereço: Rua ROSA MACARINI Nº 557 - CEP: 83324-420

Complemento: Telefone: (41) 3668-1614

Município: Pinhais - PR Bairro: VILA EMILIANO PERNETA

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

ENGEMIN
engenharia e geologia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1049
Folha nº
Assinatura

DE-078/2019

Pinhais/PR, 04 de julho de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretária Municipal de Obras Públicas
Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações
At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

Ref.: Contrato Nº 049/2018
Assunto: Repactuação dos Prazos

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, para execução em epígrafe, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, vem, respeitosamente, solicitar aditamento dos prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Este prazo é necessário para a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação da Lucinir Franco da Rocha, numa extensão aproximada de 742,50 m, objeto do Aditamento Contratual celebrado com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Cabe ressaltar que, para início dos trabalhos, aguardamos o recebimento da ordem de serviço dos trabalhos.

Os principais elementos e datas do referido Contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

Rua Rosa Macarini, 557 – CEP 83.324-420 – Pinhais/PR – Fone (41) 3668-1614 – Fax (41) 3668-3405 – e-mail: engemin@engemin.eng.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Vereador [illegible], 347 - Nações - CEP 83.823-[illegible]
Fone: (41) [illegible]
Email: [illegible]@fazendadorio[illegible]
CNPJ 95.[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1050
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 449/2018 - Elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1335
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o aditamento de serviços firmado entre o município e a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda, que acresce em 25% a extensão inicialmente contratada, ao contrato 49/2018, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 02/2018 para elaboração de projeto de pavimentação da Avenida Portugal e Avenida Lucinir Franco da Rocha.

Considerando o exposto acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, " ( ) ... § 1º-Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ... ( ) ".

" ( ) ... IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento dos **prazos de execução por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 10/04/2019 e de vigência pelo mesmo período a contar da data de 17 de julho de 2019**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1051
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0025467/2019

Número do processo: 0025467/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101159 - ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0025467/2019
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/07/2019 13:16:53
Parecer: Segue solicitação de aditamento para prosseguimento!

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2019.

Genilce da Rocha Leite

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Na[illegible] 83.820-554,
[illegible]- 2774
Email: obras@[illegible].gov.br
C[illegible]01-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1052
Assinatura

OFÍCIO Nº 277 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1337
Assinatura

Ref.: Prorrogação de vigência e execução do contrato 49/2018

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-Tomada de Preços 5/2017, Contrato nº 49/2018.

Solicitamos o aditamento de prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 17/07/2019, e de execução pelo mesmo peíodo a contar da data de 10/04/2019.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 17/07/2019 e,

Considerando o parecer técnico favorável à prorrogação do contrato .

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1063
Folha nº
Assinatura

CONTRATO N.º 49/2018 **ID 2936**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1064
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1055
Folha nº
Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1340
Folha nº
Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1341 Folha nº Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1057 Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1342 Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1058 Assinatura

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1343 Assinatura

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1946 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1061 Folha nº Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1347 Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1063 Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1298 Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1004
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1350
Assinatura

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Sellone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1066
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1351
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1067
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1358
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juelen M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1068
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1353
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 6067/2019 , as partes resolvem Firmar o 2°Termo ad itivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a conta de 03/04/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 24/02/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1069 Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1357 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1355
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15452/2019 , as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a conta de 18/05/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1071
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos),** referente a 25% do valor contratual.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1356
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 041/2017

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 09/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1072
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0025467/2019

Número do processo: 0025467/2019 **Situação:** Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 101159 - ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0025467/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/07/2019 15:41:05

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1357
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1073
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 461/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1358
Assinatura

Processo nº 25467/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 049/2018

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras a prorrogação do prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias, do Contrato n. 049/2018, celebrado entre o Município e Engenharia e Geologia Ltda., cujo objeto é a elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

Nos autos foram juntados ofício da empresa contratada, manifestando a intenção de prorrogar o prazo de execução, cópia do contrato em questão; além de manifestação favorável do engenheiro civil fiscal do contrato.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula quarta, parágrafo único). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão de que ainda existem valores a pagar à contratada, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1079
Folha nº
1
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1359
Folha nº
1
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
09/07/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
EM 10/07/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1075
Folha nº
1
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1360
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 25467/2019) , as partes resolvem Firmar o 4° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a conta de 17/07/2019 e execução pelo mesmo período a contar de 10/04/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Julho de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1361
Folha nº
Assinatura

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Rodrigo Vieira Pires.

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1362
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.257.389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802344511072071

Informação obtida em 18/07/2019 14:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1362
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 177140805/2019
Expedição: 18/07/2019, às 14:50:23
Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1079
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020278170-96

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1264
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/07/2019 14:52:22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1080
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 53826/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1365
Assinatura

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome do Contribuinte ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF 80.257.389/0001-94	
Endereço RUA ROSA MACARINI, 557	**CEP** 83.324-420
Complemento	
de ais	**Estado** PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos mobiliários e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
18/07/2019 às 15:01
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221205-000-NEASKN-299676565

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1081
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:22 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2019.
Código de controle da certidão: **C0AE.122E.AA62.DE99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1082
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1367
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 25467/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/07/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2019;
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1268
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1083
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2019 de 29 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017- ID 2784.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 01/2017, com o desconto sobre a planilha de 20,50% (vinte vírgula cinco por cento).
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2017.
PROTOCOLO: nº 22528/2019;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.
Fica destituído da atribuição de Fiscal Administrativo deste contrato o Servidor Anaxagoras Dantas de Almeida – Matrícula 353.851, ficando os responsáveis os fiscais indicados no 2º Termo Aditivo

Simone Cristina Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração do Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2017;
PROTOCOLO: nº 25467/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/07/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2019;
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

Simone Cristina Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.714/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 229/2019

Processo nº. 195/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Marina Aparecida Luciana.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 059, de 21 de dezembro de 2.001, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela **servidora Marina Aparecida Luciana,** matrícula nº. 270001, Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 195/2019 estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R$ 1.315,71 (um mil e trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), a partir de 24 de julho de 2019

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2019

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4700/2018

Avenida Lindoia, 387 - Eldorado - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41 3626 0954 fazprev@fazprev.com.br www.fazprev.com.br

FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — **318.2019**

Solicitado: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — Protocolo nº 25790-2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Requerente: Outlet Construções Civis Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Gloria, nº96 "Condomínio Residencial "LAGO ORY" - unidade A — Bairro: Nações — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência de endereço: Entre a Rua Andaluzia e a Rua Tunisia — Lote: 13 — Quadra: 07 — Planta: Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Infra-estrutura urbana: Água; Esgoto sanitário; Energia elétrica; Telefone; Pavimentação; Galerias A. P.; Gás canalizado; Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo; Transporte coletivo; Comércio; Rede bancária; Escola; Saúde; Segurança; Lazer

3 - TERRENO (subdivisão A):
Formato: Retangular — Topografia: Plana — Situação: Meio de Quadra — Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):
Área de fração ou terreno (m²): 6,00 — Valores Unitários (R$/m²): R$ 80,00 VU Histórico: 372,67 VU Atualizado: 457,19 — Valores da Fração ou Terreno (R$): Valor Unitário (R$): 457,19 — Valor Atualizado (R$): 83.836,49

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: 0%
Valor Venal R$: 1.876,49 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Número de unidades autorizadas: 03 (três) unidades — Individualizada — Comparativo Direto de Dados de Mercado

Comportamento de mercado: Recessivo; Normal; Aquecido — Absorção pelo mercado: Rápida; Média; Demorada — Número de ofertas: Alto; Médio; Baixo — Nível de demanda: Alta; Média; Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 61.229 — Cidade: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande - PR — Outros documentos: Alvará 601/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor de cada fração de Terreno foi obtido pelo produto da Área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado.
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 176, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 0% ao imóvel acabado (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Multa/Juro cobrada de 20/03/2018, conforme protocolo 13.326-2018;
- Inscrição Imobiliária 01.1.005.0294.001.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2019.

Bruna Caeli Batista — Mat. 350.612
Andrea Costa — Mat. 350.513
Carlos Roberto do Prado — Mat. 350.229

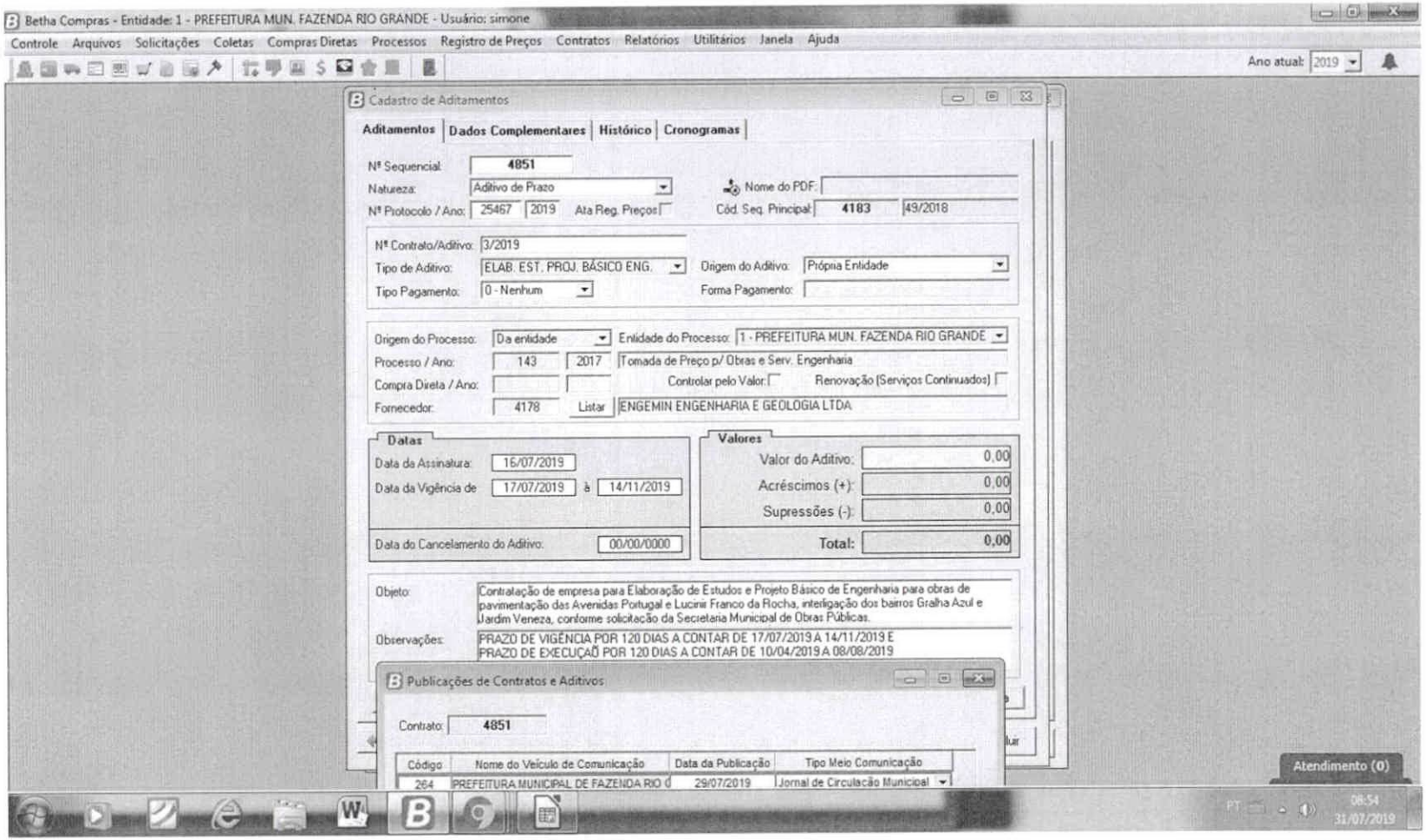

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1368
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1369
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1085
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 2547/19 **Requerente:** S. M. Obras Públicas

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1370
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
31/07/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019
Número do processo: 43458/2019

Número do processo: 0043458/2019 **Número único: 723.YFT.337-00**

Protocolado em: 08/11/2019 16:46 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 49/2018

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1371
Assinatura

Beneficiário: CPF do beneficiário:

Número

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Termo Aditivo ao Contrato
3	Termo Aditivo ao Contrato
4	Termo Aditivo ao Contrato
5	Termo Aditivo ao Contrato
6	Contrato
7	CÓPIA DOCUMENTO

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 804
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

OFÍCIO N° 503 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 372
Assinatura

Ref.: Prorrogação de vigência ao contrato 49/2018

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-Tomada de Preços 5/2017, Contrato nº 49/2018.

Solicitamos o aditamento de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias a contar da data de 14/11/2019.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 14/11/2019 e,

Considerando o parecer técnico favorável à prorrogação do contrato .

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 0081
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 806
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 49/2018 - Elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1373
Juliana
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o aditamento de serviços firmado entre o município e a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda, que acresce em 25% a extensão inicialmente contratada, ao contrato 49/2018, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 02/2018 para elaboração de projeto de pavimentação da Avenida Portugal e Avenida Lucinir Franco da Rocha.

Considerando o exposto acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, " ( ) ... § 1º-Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ... ( ) ".

" ( ) ... IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do **prazo de vigência por 60 (sessenta) dias a contar da data de 14/11/2019.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

CONTRATO N.º 49/2018

ID 2936

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1374
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pel a Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a **Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 809 Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE (2) 76 Folha nº Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

FAZENDA RIO GRANDE
1378
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1360
Assinatura

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 815 Assinatura

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1388 Assinatura

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 819
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1386
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1387
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 822 Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1389 Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 6067/2019 , as partes resolvem Firmar o 2°Termo ad itivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a conta de 03/04/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 24/02/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone R.A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 824
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 391
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15452/2019 , as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a conta de 18/05/2019.

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, referente a 25% do valor contratual.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 25467/2019) , as partes resolvem Firmar o 4° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a conta de 17/07/2019 e execução pelo mesmo período a contar de 10/04/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Julho de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Matr. 352144

ENGEMIN
engenharia e geologia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DE-135/2019

Pinhais/PR, 08 de novembro de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretária Municipal de Obras Públicas
Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações
At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1995
Assinatura

Ref.: Contrato Nº 049/2018
Assunto: Repactuação dos Prazos

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, para execução em epígrafe, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, vem, respeitosamente, solicitar aditamento dos prazos de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Este prazo é necessário para a Complementação dos Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação da Lucinir Franco da Rocha, numa extensão aproximada de 742,50 m, objeto do Aditamento Contratual celebrado com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Os principais elementos e datas do referido Contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

Rua Rosa Macarini, 557 – CEP 83.324-420 – Pinhais/PR – Fone (41) 3668-1614 – Fax (41) 3668-3405 – e-mail: engemin@engemin.eng.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 819
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0043458/2019

Número do processo: 0043458/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0043458/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/11/2019 16:54:27
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1396
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 880
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1397
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 821/2019

Processo nº 43458/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 049/2018

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras a prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, do Contrato n. 049/2018, celebrado entre o Município e Engenharia e Geologia Ltda., cujo objeto é a elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

Nos autos foram juntados ofício da empresa contratada, manifestando a intenção de prorrogar o prazo de execução, cópia do contrato em questão; além de manifestação favorável do engenheiro civil fiscal do contrato.

Observando o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula quarta, parágrafo único). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão de que ainda existem valores a pagar à contratada, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 831
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1298
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 04 / 11 / 19.
PREFEITO MUNICIPAL

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 43458/2019) , as partes resolvem Firmar o 5° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 14/11/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 333
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1.400
Assinatura

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1401
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:38:44 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2020.
Código de controle da certidão: **35DF.E646.BC61.C2CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 385
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1402
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020969822-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/11/2019 15:42:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 836
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1403
Assinatura

Nº 72597/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Código do Contribuinte:		CNPJ/CPF
42404		80.257.389/0001-94
Nome Razão:		
ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA		
Endereço		**Número**
RUA ROSA MACARINI		557
Complemento	**Bairro**	**CEP**
	EMILIANO PERNETA	83.324-420
dade		**Estado**
Pinhais		PR

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	Cadastro Imobiliário:	Certidão Válida Até:	Finalidade:	
22.082.0375.001.01.02	60127	25/11/2019	Imobiliária	
Endereço				**Número**
RUA ROSA MACARINI				557
Complemento		**Bairro**		**CEP**
UNIF. L.19 L.20		EMILIANO PERNETA		83.324-420
Edifício / Condomínio:			**Apto:**	**Bloco**
			0	
Loteamento:		**Cidade**		**Estado**
EMILIANO PERNETA		Pinhais		PR
Tipo Benefício:	**Área Lote m²**	**Lote**	**Quadra**	**Matrícula**
Normal	0	19A	12	0

nalidade da Certidão: Imobiliária

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o imóvel acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o imóvel acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
24/10/2019 às 09:45
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221204-000-BTLYGL-309609943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 537
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 72595/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1404
Assinatura

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome do Contribuinte ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF 80.257.389/0001-94	
Endereço RUA ROSA MACARINI, 557	**CEP** 83.324-420
Complemento	
Cidade Pinhais	**Estado** PR

rtifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles cobrança de tributos mobiliários e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
24/10/2019 às 09:43
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221205-000-SWEPOH-308252946

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 138 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1405 Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.257.389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102341530204008

Informação obtida em 24/10/2019 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1906
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 182549381/2019
Expedição: 05/09/2019, às 16:11:58
Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 43458/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 14/11/2019;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 845
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1908

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº229/2019 de 14 de novembro de 2019 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 69/2019
De 04 de novembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de novembro de 2019, a servidora Ana Paula da Rosa, CPF nº 054.958.199-50 no cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 04 de novembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2019.

Júlio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Patry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 170 - Pioneiros. CEP 83831-000 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1464

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Edital de Notificação Nº 01 da FAZTRANS, de 12 de setembro de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 192, de 26 de setembro de 2019, haver constado com erro material – Numero do Edital e falta de assinatura.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

Rafael Nunes Caimpaner
Secretario Municipal de Governo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 849/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 43458/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 14/11/2019;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.

Coordenação de Contratos

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-564 - Fazenda Rio Grande – PR
Tel (41) 3627-7253 faztrans@mtm.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

A FAZTRANS – Órgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande, no âmbito de sua competência estabelecida pelo art. 24 e sua conformidade com o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e de acordo com o disposto na Resolução nº 623/16 do CONTRAN, TORNA PÚBLICO e presente **Edital de Notificação**, a **FAZ SABER**, a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aqueles que tenham se sub-rogados nos direitos dos veículos a seguir relacionados, removidos, recolhidos e apreendidos e que se encontram no depósito público situado na Rua. Copaíba, 576, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR, inclusive aqueles que porventura não foram notificados por via postal por não constarem do cadastro dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro ou não possuírem seus dados atualizados junto ao mesmo, que a não retirada dos veículos abaixo numerados, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, mediante a quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão em Hasta Pública.

PLACA	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	ANO	COR	PROPRIETÁRIO	ARRENDATÁRIO	MOVEL PROPRIETÁRIO
AHS7I87	HONDA/CB 250 TWISTER	CICLOMOTOR	2001/2001	VERMELHA	WILLIAN DOS SANTOS		
AMJ7I31	HONDA/CG	MOTOCICLETA	2001/2001	PRATA	ROSANGELA DE OLIVEIRA	EX-PROPRIETÁRIO	
BAY7I51	FIAT/PALIO ED	AUTOMÓVEL	2007/2007	PRATA	GILSON MOREIRA		
BFA7I44	FIAT/UNO MILLE EX	AUTOMÓVEL	1996/1996	PRATA	ROSA SCHAMP		
AQE7I85	HONDA/CG 125 CARGO	MOTOCICLETA	2008/2008	VERMELHA	ALEX SANDRO DA SILVA	ANDRÉ PEREIRA	
AUT7I65	YAMAHA/YBR	MOTOCICLETA	2010/2010	PRATA	DIEGO MENDES DE SOUZA		
AIC7I76	HONDA/CBX 200	MOTOCICLETA	2000/2001	VERMELHA	ROSELI DIEGO NASCIMENTO		
CPT7J43	ALBENIZ/AL 110	MOTOCICLETA	1982/1982	AZUL	JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA		
ABC7I56	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	2007/2007	PRATA	LUIZ CARLOS PEREIRA		
AMD7I72	HONDA/CG 125 CARGO KS	MOTOCICLETA	2007/2007	VERMELHA	M. SEBASTIÃO ORNELAS MARQUES		
AJE7I71	HONDA/CG 125 CARGO EX2	MOTOCICLETA	2012/2012	PRATA	PATRICIA FLORIANO MORAIS		
AZC7I31	YAMAHA/FACTOR 125 ED	MOTOCICLETA	2015/2015	AZUL	ANDERSON PAULO DE SOUZA		LUCIO C. MESQUITA
AAH7I11	HONDA/CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	2013/2014	PRATA	ELIZABETH A. PRZEPIORKA	MARCO ANTONIO	
CTD7H14	CHEVROLET/MONTANA CONQ	CAMINHONETE	2006/2006	VERDE	DANIELA WILLIANS DE OLIVEIRA		
AFT7I42	CITY/ BIZ 125 ES	MOTOCICLETA	2008/2009	PRATA	FRANCISCO ALEXANDRE FELIX		
AFL7I42	HONDA/NXR 125 BI	MOTOCICLETA	2007/2008	PRATA	FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS		
AIB7I85	SUZUKI/EN 125 YS	MOTOCICLETA	2006/2006	AZUL	MARCIO SOUZA CHAGAS		

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-564 - Fazenda Rio Grande – PR
Tel (41) 3627-7253 faztrans@mtm.pr.gov.br

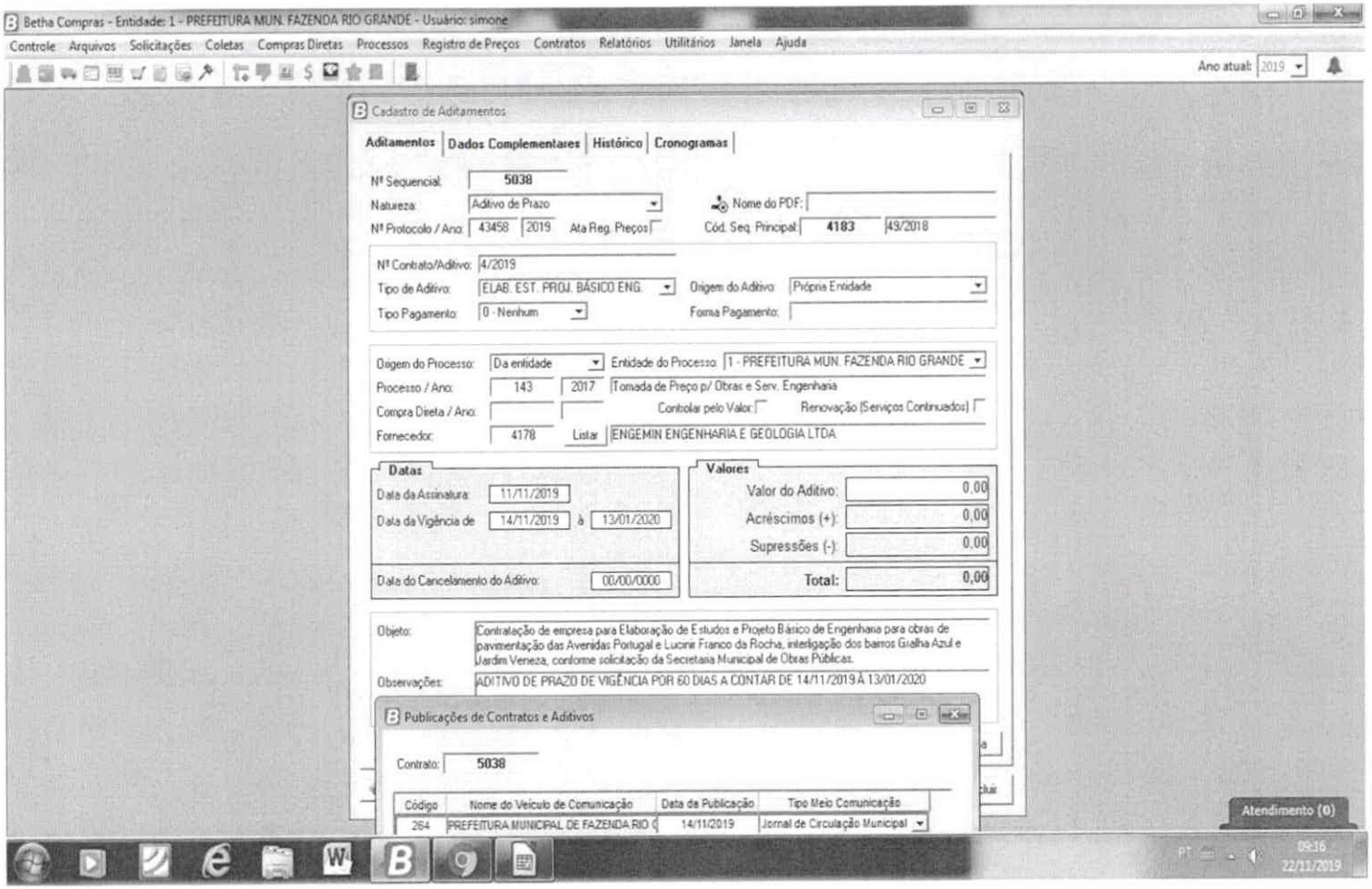

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 343
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 43450119 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 1910
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
22/11/19

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Apensar ao TP 05/2017

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2019

Número do processo: 47515/2019

Número do processo: 0047515/2019 **Número ú**

Protocolado em: 05/12/2019 15:58 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 49/2018-ENGEMIN

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Contrato
3	Termo Aditivo ao Contrato
4	Termo Aditivo ao Contrato
5	Termo Aditivo ao Contrato
6	Termo Aditivo ao Contrato
7	Termo Aditivo ao Contrato
8	CÓPIA DOCUMENTO
9	CERTIDÃO DE DÉBITOS
10	CERTIDÃO DE DÉBITOS
11	CERTIDÃO DE DÉBITOS

Número

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1911 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 844 Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 347 - Nações - CEP 83
Fone: (41)
Email: secretariadeobras@
CNPJ: 95.422.9

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

OFÍCIO Nº 556 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Ref.: Prorrogação de vigência ao contrato 49/2018

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-Tomada de Preços 5/2017, Contrato nº 49/2018.

Solicitamos o aditamento de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias a contar da data de 13/01/2020.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 13/01/2020 e,

Considerando o parecer técnico favorável à prorrogação do contrato.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

P. EF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-354
Fone: (41) 3806-0081
E-mail: [illegible]@fazendariogrande.[illegible]
CNPJ 83.471.086/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1573
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 49/2018 - Elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o aditamento de serviços firmado entre o município e a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda, que acresce em 25% a extensão inicialmente contratada, ao contrato 49/2018, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 02/2018 para elaboração de projeto de pavimentação da Avenida Portugal e Avenida Lucinir Franco da Rocha.

Considerando o exposto acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... I-alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ... ( ) ".

" ( ) ... IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do **prazo de vigência por 60 (sessenta) dias a contar da data de 13/01/2020.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO N.º 49/2018 **ID 2936**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato **a Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R$15.476,97

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R$1.221,19
			VALOR TOTAL	R$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 <TAP≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4<TAP≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP> 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	15	15

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1486
Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$99.988,21 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as obrigatoriedades de responsabilidade da CONTRATADA, bem como outras intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1702
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 552
Assinatura

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 553
Assinatura

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da

execução;

h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 7 1, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por

prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

w) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;
b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 1423 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6567
Assinatura

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1424
Folha nº
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da

aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 05/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1926
Assinatura

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Sellone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 899
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15974/2018 , as partes resolvem Firmar o 1° Termo a ditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/11/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1426 Folha nº Juliana Assinatura

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1426 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 862
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1929
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 6067/2019 , as partes resolvem Firmar o 2°Termo ad itivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a conta de 03/04/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 24/02/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Fevereiro de 2019.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julio m. A. de Oliveira

F. EF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 864
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1431
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 15452/2019 , as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a conta de 18/05/2019.

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$24.997,05 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, referente a 25% do valor contratual.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Jeulin M. A. de Oliveira

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 866 Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1933 Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 25467/2019) , as partes resolvem Firmar o 4° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a conta de 17/07/2019 e execução pelo mesmo período a contar de 10/04/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de Julho de 2019.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Sargado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 868
Assinatura

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1935
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 43458/2019) , as partes resolvem Firmar o 5° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 14/11/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2019.

P/contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:-

Jacidio Albini Salgado
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Julien M. A. de Oliveira

ENGEMIN
engenharia e geologia

DE-144/2019

Pinhais/PR, 05 de dezembro de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretária Municipal de Obras Públicas
Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações
At. Eng. Gustavo Gomes Quadros – Fiscal do Contrato

Ref.: Contrato Nº 049/2018
Assunto: Repactuação dos Prazos

Prezado Senhor,

ENGEMIN - Engenharia e Geologia Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor Jacídio Albini Salgado, CPF 142.114.679-72, contratada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, para execução em epígrafe, decorrente da Tomada de Preços Nº 05/2017, que têm por objeto a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, Interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, numa extensão de 2,97 Km, vem, respeitosamente, solicitar aditamento dos prazos de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/01/2020.

Este prazo é necessário para a Complementação dos Estudos e Projetos Básicos de Engenharia para Obras de Pavimentação da Lucinir Franco da Rocha, numa extensão aproximada de 742,50 m, objeto do Aditamento Contratual celebrado com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Os principais elementos e datas do referido Contrato são os seguintes:

- Tomada de Preços Nº: 05/2017;
- Contrato Nº: 49/2018;
- Data de Assinatura do Contrato: 04/04/2018;
- Ordem de Serviço Nº: 1825/2018/GIGOV/CT – Caixa Econômica Federal;
- Data da Ordem de Serviço: 29/06/2018;

Atenciosamente,

Jacídio Albini Salgado
Diretor

Rua Rosa Macarini, 557 – CEP 83.324-420 – Pinhais/PR – Fone (41) 3668-1614 – Fax (41) 3668-3405 – e-mail: engemin@engemin.eng.br

FRER. FAZENDA RIO GRANDE
1438
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.257.389/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:23 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2020.
Código de controle da certidão: **F60B.CDA0.421A.26EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRER. FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
1939
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.257.389/0001-94
Certidão nº: 191236952/2019
Expedição: 05/12/2019, às 15:51:42
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.257.389/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021140678-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.257.389/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/12/2019 15:52:43)

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.257.389/0001-94
Razão Social: ENGEMIN-ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Endereço: RUA ROSA MACARINI 557 / VILA EMILIANO / PINHAIS / PR / 83324-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112804044446018464

Informação obtida em 09/12/2019 09:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 875
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 81334/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1492
Assinatura

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA	
CNPJ/CPF: 80.257.389/0001-94	
Endereço: RUA ROSA MACARINI, 557	
Complemento:	CEP: 83.324-420
[illegible]: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
09/12/2019 às 09:40
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-PRVNIA-192294500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0047515/2019

Número do processo: 0047515/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0047515/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/12/2019 09:43:34
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1493
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 876
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 914/2019

Processo nº 47.515/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 049/2018

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras a prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, do Contrato n. 049/2018, celebrado entre o Município e Engenharia e Geologia Ltda., cujo objeto é a elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação das avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha.

Nos autos foram juntados ofício da empresa contratada, manifestando a intenção de prorrogar o prazo de execução, cópia do contrato em questão e seus aditivos; além de manifestação favorável do engenheiro civil fiscal do contrato.

Observando o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula quarta, parágrafo único). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão de que ainda existem valores a pagar à contratada, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1695
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
09/12/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 10/12/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folhas 879 Assinatura

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

Fazenda Rio Grande Folha nº 1496 Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 47515/2019) , as partes resolvem Firmar o 6° Termo aditivo ao contrato 49/2018 ID 2936, Celebrado em 04 de abril de 2018, originado da Tomada de Preço nº 5/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 13/01/2020.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2019.

P/contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:- **Jacidio Albini Salgado**
Engemin Engenharia e Geologia Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1498
Assinatura

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.389/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 47512/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar de 13/01/2020;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 561
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1499
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2019 de 18 de dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Republica-se:

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 3353 – DL 83/2019

ONDE SE- LÊ:

OBJETO: "Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130";

LEIA-SE:

OBJETO: "prestação de serviços médicos plantonista (Especialistas), para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017- ID 2882

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.456.885/0009-14;
OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação – Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 059/2017;
PROTOCOLO: nº 45430/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 29/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - ID 2936

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA;
CNPJ: 80.257.388/0001-94;
OBJETO: Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir France da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2017;
PROTOCOLO: nº 47512/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar de 13/01/2020;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEQUENCIAL - CONTRATO 172/2019 – ID 3348

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Alessandro de Moraes Dantas;
CNPJ: 783.676.664-49;
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 81/2019;
PROTOCOLO: 45502/2019;
MOTIVO CANCELAMENTO: Empresa se recusou a assinar;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº009/2019 AO CONTRATO Nº 127/2019- ID 3303

Onde se - lê:
I- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 03 de Novembro de 2019, o contrato de nº 127/2019 ID 3303 - Dispensa de Licitação 050/2019, cujo objeto **locação de imóvel situado na Avenida Cedro, Nº224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m², para instalação da divisão de perícias médicas, pelo período de 12 meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Leia-se:
I- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 03 de Dezembro de 2019, o contrato de nº 127/2019 ID 3303 - Dispensa de Licitação 050/2019, cujo objeto **locação de imóvel situado na Avenida Cedro, Nº224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m², para instalação da divisão de perícias médicas, pelo período de 12 meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2015 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Solange de Fátima Prestes;
CPF/MF: nº 583.806.719-53;
OBJETO: Locação de Barracão para sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Av. Estados Unidos, nº 802, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, com aproximadamente 728m², Matrícula 24.555, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2015;
PROCESSO: Nº 47764/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 29/12/2019;
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1500
Assinatura

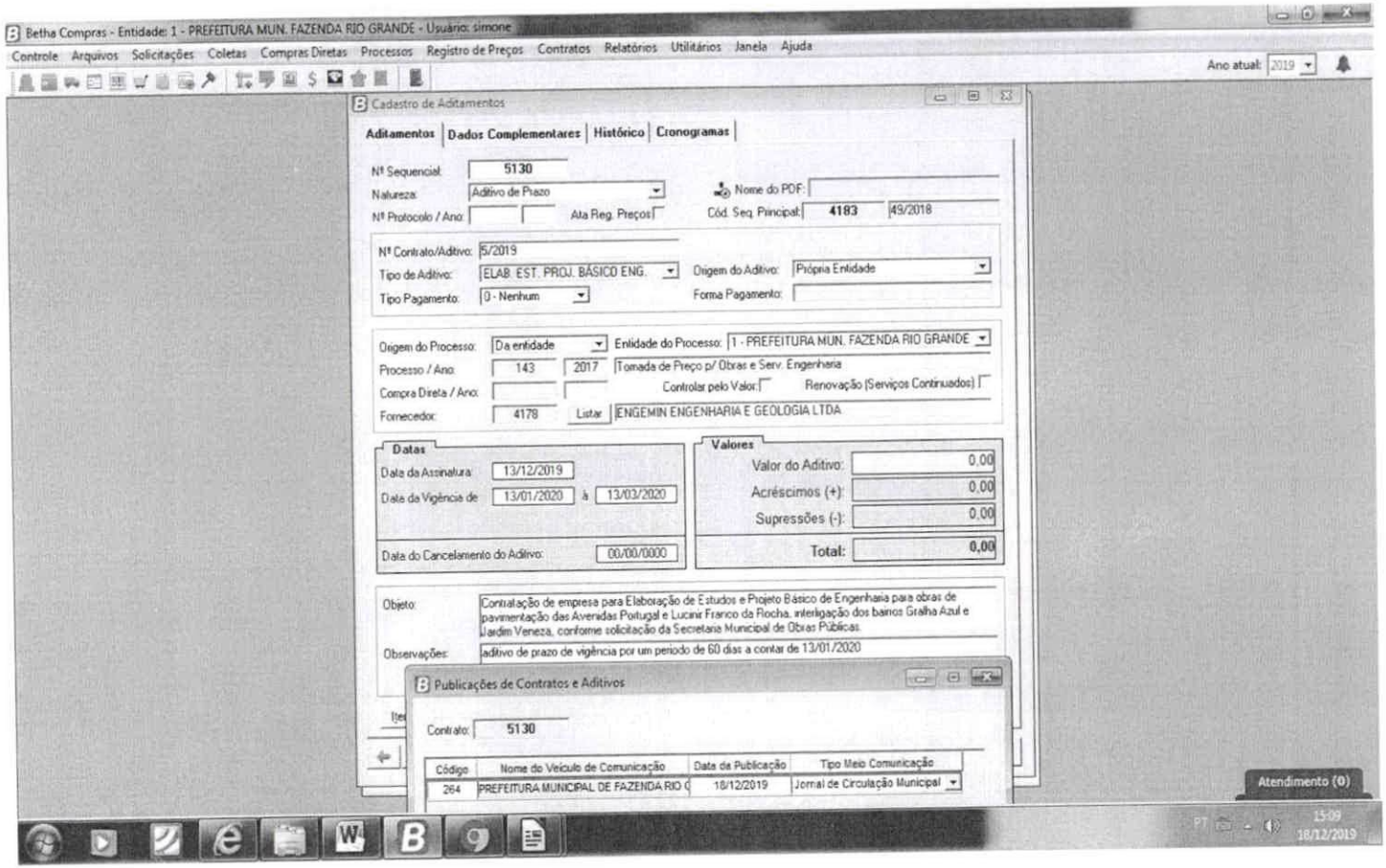

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 562

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 563

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

Protocolo: 47515119 **Requerente:** S.M. Obras Publicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
10/12/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1451
Assinatura